DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QUINTA - FEIRA, 14 DE MAIO DE 2015 N° 2698 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria 01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....12
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....11
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos.12
Secretaria do Estado de Saúde.....12
Secretaria de Estado de Educação.....78
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..82
Sec. de Estado de Justiça.....84
Defensoria Pública 88
Secretaria de Estado de Finanças.....104
Sec. de Assistência Social.....108
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....108
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.
Departamento de Estradas de Rodagem.111
Deparamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondonia.....
Assembleia Legislativa.....
Prefeitura Municipal da Capital.... 113
Prefeituras Municipais do Interior 113
Camaras Municipais do Interior.....116
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....116

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa O?cial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Grá?co:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

GOVERNADORIA

LEI N. 3.554, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R$ 1.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Ministério Público - MP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Unidade Orçamentária: Ministério Público - MP.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			**1.000.000,00**
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	449051	0100	1.000.000,00
			TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			**1.000.000,00**
29.001.03.846.0000.0125	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	319092	0100	1.000.000,00
			TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

LEI N. 3.555, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R$ 11.352.633,29, em favor das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Contas do Estado - TC, Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos-SEARH, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Estadual de Saúde - FES e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, até o montante de R$ 11.352.633,29 (onze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Contas do Estado - TC, Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo Estadual de Saúde - FES e Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.070.000,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	920.000,00
		4490	0100	150.000,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			**547.633,29**
13.011.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3390	3240	547.633,29
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			**3.500.000,00**
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3350	0100	1.000.000,00
		3340	0100	1.000.000,00
		3390	0100	1.500.000,00
	HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB			**3.700.000,00**
17.002.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	2.200.000,00
		4490	0100	100.000,00
17.002.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0100	1.400.000,00
	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HPCACOAL			**2.300.000,00**
17.003.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.800.000,00
		4490	0100	100.000,00
17.003.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0100	400.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			**235.000,00**
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	3390	3240	235.000,00
			TOTAL	**R$ 11.352.633,29**

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TC			**547.633,29**
02.001.09.272.1019.2854	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	3390	3240	547.633,29
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH			**70.000,00**
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**3.500.000,00**
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	3.500.000,00
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			**235.000,00**
14.021.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3240	150.000,00
		4490	3240	85.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**6.000.000,00**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	928.176,30
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.994.563,44
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0100	334.000,26
17.012.10.302.2034.4010	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE EM OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0100	1.393.260,00
17.012.10.303.1093.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390	0100	1.350.000,00
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE			**1.000.000,00**
30.001.03.422.2045.2109	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA	3190	0100	1.000.000,00
			TOTAL	**R$ 11.352.633,29**

LEI N. 3.556, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Acrescenta, altera e revoga dispositivos à Lei n. 3.511, de 3 de fevereiro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Ementa e os dispositivos adiante enumerados da Lei n. 3.511, de 3 de fevereiro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Ementa: Autoriza a aplicação das disposições contidas no Convênio ICMS 128, de 5 de dezembro de 2014.

.....

Art. 2º. A aplicação aos créditos tributários protestados ou objeto de litígio judicial fica condicionada:

I - à desistência, pelo contribuinte da ação judicial proposta;

.....

Art. 4º.....

§ 1º. A remissão de ofício será implantada no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados - SITAFE/RO da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, a partir da vigência desta Lei."

Art. 2º. Fica acrescentado o artigo 4º-A à Lei n. 3.511, de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Atos do Secretário de Estado de Finanças e do Procurador-Geral do Estado de Rondônia, na esfera de suas competências, explicitarão sobre a forma aplicável e necessária ao fiel cumprimento das disposições contidas nesta Lei."

Art. 3º. Ficam revogados o § 2º do artigo 1º e o § 2º do artigo 4º da Lei n. 3.511, de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.835, DE 14 DE MAIO DE 2015.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 3.554, de 14 de maio de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Ministério Público - MP, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			**1.000.000,00**
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR O PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	449051	0100	1.000.000,00
			TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			**1.000.000,00**
29.001.03.846.0000.0125	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	319092	0100	1.000.000,00
			TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994,

R E S O L V E:

Nomear VALDERLEIS GARCIA DE LIMA para exercer o cargo de Vogal e seu respectivo suplente, DEIVD LOPES BARBOSA, representantes da Associação Comercial de Rondônia - ACR, no Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado de Rondônia, com mandato de 4 anos, a partir de 16.05.2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de março de 2015 publicado no diário oficial nº.2664 de 20 de março de 2015 que exonerou, a contar de 10 de março de 2015, MARIA DEJANE DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 7 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de abril de 2015, RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Superintendência Estadual de Promoção da Paz .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 802, de 05 de novembro de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2015, INACIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de abril de 2015, SOLANGE DA SILVA LINHARES, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300124348, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de abril de 2015, LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de fevereiro de 2015 publicado no diário oficial nº.2647 de 25 de fevereiro de 2015 que nomeou, a contar de 13 de fevereiro de 2015, NATIELLY DAMACENA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de maio de 2015 publicado no diário oficial nº.2692 de 6 de maio de 2015 que nomeou, a contar de 4 de maio de 2015, EDMA MARIA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar , da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2015, ELISANGELA DA SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Sub-Diretor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de fevereiro de 2015 publicado no diário oficial nº.2646 de 24 de fevereiro de 2015 que designou, a contar de 2 de fevereiro de 2015, CELSON LUIZ PEJARA, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nível 1, matrícula 300054700, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Abast. e Controle de Combustível do JPII, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de maio de 2015, DONIDES DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 30 de abril de 2015, CLEISON CHUINCA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300123244, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Educação Permanente de RH, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 23 de março de 2015, ALESANDRA PAULA FERREIRA, ocupante do cargo de 2Sgt BM, RE 200005397, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Sub-Grupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de maio de 2015, AURICELIA NASCIMENTO DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Comissão Estadual de Consignações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2015, LAURI GUILLANDE, ocupante do cargo de Maj PM, RE 100061640, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2015, RICARDO FAVARO ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Secretário Executivo do Vice-Governador, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2015, DORVALINO GARBELINE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de maio de 2015, JUNIOR KLIPPEL DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2015, FABIANA DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2015, FRANCISCO MARCELO FERREIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2015, JÉSSICA LEANDRA DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2015, HELIO SOUZA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2015, ADIR DE LARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Residente, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2015, VIRNA BARRONCAS BUSSONS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2015, RAFAEL COELHO CINTRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2015, RONIVAN SILVA TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2015, CAP BM RE 200003325 TADEU SANCHES PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2015, CAP BM RE 200001834 DANIELE CRISTINA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de fevereiro de 2015, ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA, ocupante do cargo de Biomedico, matrícula 300036208, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Biologia Médica, do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de maio de 2015, DUVAL BEZERRA DA COSTA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de abril de 2015, NEWTON BARROSO PAZ, ocupante do cargo de Sub Ten BM, RE 200000361, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Seção de Bombeiros Destacada, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de maio de 2015, GILSON DE SOUZA MATIAS, ocupante do cargo de 3Sgt BM, RE 200003179, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de abril de 2015, NATASCHA NAIANE DE SOUZA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de março de 2015, publicado no diário oficial nº 2664 de 20 de março de 2015, que nomeou a contar de 2 de fevereiro de 2015, VALDINETE SANTANA MAGALHAES , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Coordenadoria de Agricultura Familiar , da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento, Pecuária e Regularização Fundiária.

Onde se Lê
VALDINETE SANTANA MAGALHAES

Leia-seVALDINETE SANTANA MAGALHAES TAVARES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de maio de 2015, HONÓRIO MORAES ROCHA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Superintendência Estadual de Promoção da Paz .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2015, RICARDO SHINJI TAKAHASHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de abril de 2015, JEFERSON DA SILVA SANTOS , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2015, JOAO HENRIQUE MOREIRA FURTADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2015, DIOGO LUIS GONÇALVES ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de janeiro de 2015, ADRIANO BENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2015, ALEXANDRO SANTOS BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 31 de outubro de 2014 a 27 de fevereiro de 2015, MARCELO JOSE BURGEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Residente, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de maio de 2015, HENRIQUE PAIXÃO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Equipe de Apoio à Residência Oficial, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de fevereiro de 2015, LENI GALDINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2014, ERIC WESLEY CLEMENTINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2015, OSMAN FERREIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2015, RICHELE LOPES BARBOZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de maio de 2015, HARALY HERCILIA MUNIZ COATI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 741, de 21 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Campo Novo de Rondônia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, IDERLI ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Unidade Avançada de Planejamento, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, DIEGO ALMEIDA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, MARLON ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2015, JHULHIE CRISTIAN JUSTINIANO MORENO MUND, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, MARIA DE NAZARETH CAVALCANTI PENHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, ANDRE LUIS RIBEIRO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2015, THAIS ROSEMAR SOARES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2015, TANILCE SOUSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Setor, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, FERNANDA SODRE MOTTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Equipe Operacional, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, EDIVAN OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente de Controle Interno I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, PEDRO HENRIQUE ARAUJO E ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 741, de 21 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, JESSICA DAS NEVES GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de Posto Avançado de 3ª Categoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 29 de maio de 2015, JOSE IVO DE SOUZA FILOMENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 741, de 21 de novembro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, ADRIELSON RODRIGUES UCHOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Registro de Veículos de Posto Avançado de 2ª Categoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2015, EULALIO RAMOS SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de fevereiro de 2015 publicado no diário oficial nº.2646 de 24 de fevereiro de 2015 que nomeou, a contar de 2 de fevereiro de 2015, BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe de Mecânica, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de maio de 2015 publicado no diário oficial nº.2693 de 7 de maio de 2015 que exonerou, a contar de 6 de maio de 2015, FABIANA DE VITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de março de 2015 publicado no diário oficial nº.2658 de 12 de março de 2015 que nomeou, a contar de 5 de janeiro de 2015, FABIANA DE VITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe II, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2015/SUPEL/RO,
tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.02663-00/2015/SEDUC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer 136.470 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e setenta) refeições preparadas, do tipo Self-Service, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia/2015, em suas 09 (nove) Fases Regionais e 02 (duas) Fases Finais (Infantil e Juvenil) com três refeições diárias: café da manhã, almoço e jantar; e nos Jogos Escolares Especiais de Rondônia/2015 a fase única, com 04 (quatro) refeições diárias: café da manhã, almoço, jantar e ceia, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por meio da Portaria nº 033/GAB/SUPEL, de 10/09/14, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 12/09/14, vem neste ato informar aos interessados e, em especial, às empresas que irão participar desta licitação, que foi emitido Adendo Esclarecedor n° 001 publicado na íntegra nos sites do Comprasnet e da SUPEL.Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3216-5318, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Andar, Av. Farquar, n° 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.
Porto Velho - RO,13 de Maio de 2015.

ROSELEI VIRGINIA FERREIRA
Pregoeira – Substituta - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Superintendência Estadual de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2015/ÔMEGA/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço por Lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO**:** 01.1712-03037-0000/2014/SESAU
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção para atender o Setor de Manutenção do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
VALOR ESTIMADO**:** R$ 636.370,20. Data de Abertura: 27**/05/2015 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico**: www.comprasnet.gov.br** UASG SUPEL 925373**. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira, na sede da SUPEL, ou gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br.** Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho - RO, 13 de Maio 2015.

Roselei Virginia Ferreira
Pregoeira Substituta - SUPEL/RO

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/2015/SUPEL/RO. Processo Administrativo: Nº. 01-1514.00014-0000/2015/FUNESBOM/RO. Tipo Menor Preço Total por Item.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de mergulho (kit de comunicação para mergulho, cilindro para mergulho de ar comprimido, conjunto regulador completo, computador de mergulho, levantador de peso submerso e outros). Valor Estimado: R$ 1.420.490,06. Data de Abertura: 27/05/2015, às 09h00min(horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: +55 (69) 3216-5365/5144.
Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2015.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº01/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 206/2015/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 01.1420.01197-0001/2015/DER/RO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos sendo, TENDAS, CARPETE, STANDER e outros, conforme especificado no ANEXO II - do Edital, com vistas a atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte, no evento a ser realizada no Município de Ji - Paraná/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 014/GAB/SUPEL/RO, de 23 de Março de 2015, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes esclarecimentos, disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel: a) NO AVISO DE LICITAÇÃO E SUBITEM 1.4 DO EDITAL: ONDE SE LÊ: ..." 25 de Maio de 2015, às 10h00min (horário de Rondônia)"; LEIA– SE: ..." 25 de Maio de 2015, às 09h00min (horário de Rondônia)". Considerando que, a correção não causará alteração na formulação das propostas ou em suas condições, já que apenas esclarece ou exclui exigência incompatível com o objeto e sua legislação específica, o prazo fixado para sessão inaugural e demais condições e exigências do edital e seus anexos permanecem inalterados. Publique-se.
Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2015.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1712.00243-00-2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi revogado o item 01 - APARELHO PARA MAPEAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL para a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL , de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23 , I do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2015.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 111/2015/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º: 01-1923.00020-00/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos e toners) para atender as necessidades do Setor de Almoxarifado e Arquivo - SAA da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação.
A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n.º 25/GAB/SUPEL, de 01 de julho de 2014, publicada no DOE Nº 2489, de 02 de julho de 2014, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que a que houve modificação na data de abertura do certame.
Informamos que o edital retificado com nova data de abertura, encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica remarcada a abertura do certame no dia 26 de MAIO de 2015, às 09h30min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5365, ou no endereço sito a AV. Farquar, s/n bairro: Pedrinha, Complexo Rio Madeira, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2015.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro BETA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 1712.02395-00/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados todos os itens em que a empresa VITOPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELE, é detentora, pertencentes à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25 , do Decreto Estadual 18.340/2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2015.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 1712.00335-00/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados todos os itens em que a empresa VITOPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELE, é detentora, pertencentes à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25 , do Decreto Estadual 18.340/2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 12 de maio de 2015.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 1712.00439-00/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados todos os itens em que a empresa VITOPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELE, é detentora, pertencentes à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25 , do Decreto Estadual 18.340/2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 12 de maio de 2015.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 1712.00335-00/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados todos os itens em que a empresa VITOPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELE, é detentora, pertencentes à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25 , do Decreto Estadual 18.340/2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 12 de maio de 2015.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 241/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 1712.000440-00/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados todos os itens em que a empresa VITOPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELE, é detentora, pertencentes à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com parecer jurídico anexado aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 25 , do Decreto Estadual 18.340/2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho/RO, 12 de maio de 2015.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº. 02/2015; Data da Assinatura: 11.03.2015; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, CNPJ/MF Nº. 04.798.3280/0001-56, SERVIÇOS DE APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/RO, CNPJ/MF Nº 04.774.105/0001-59 e PORTAL DA AMAZÔNIA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MP nº. 44.618.669/0001-31: Objeto: Alteração do Contrato nº 04/2012, firmado em 12.11.2013; Objeto: Alterar as Cláusulas: Sexta (Prazos) e Décima Oitava (Vigência), de acordo com a aprovação do Secretario de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 11.03.2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº. 02/2015; Data da Assinatura: 11.03.2015; Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, CNPJ/MF Nº. 04.798.3280/0001-56, SERVIÇOS DE APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/RO, CNPJ/MF Nº 04.774.105/0001-59 e TAVEIRA & CIA LTDA, , CNPJ/MP nº. 84.750.330/0001-94: Objeto: Alteração do Contrato nº 06/2012, firmado em 12.11.2012; Objeto: Alterar as Cláusulas: Sexta (Prazos) e Décima Oitava (Vigência), de acordo com a aprovação do Secretario de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 11.03.2015.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2013, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 084/2013, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG.

O Secretario de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **resolve** efetuar o cancelamento de adesão da **Ata de Registro de Preços nº 26/2013,** referente ao **Pregão Eletrônico nº. 084/2013 da Universidade Federal de Alfenas,** publicada no Diário Oficial nº 2612, de 30 de dezembro de 2014, para aquisição de material permanente, **(Servidor de Rack Tipo-1)** em favor da empresa **SISTEMA INFORMÁTICA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO LTDA**, com o valor de **R$. 40.988,00** (Quarenta Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), por motivo de vigência da referida Ata.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia**.**
Porto Velho, 05 de maio de 2015.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG

AVISO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2013 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2013, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE FARROUPILHAS.

O Secretario de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que **resolve** efetuar o cancelamento de adesão da **Ata de Registro de Preços nº 06/2013,** referente ao **Pregão Eletrônico nº. 06/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Farroupilhas,** publicada no Diário Oficial nº 2612, de 30 de dezembro de 2014**,** para aquisição de equipamentos de informática, **(kit terminal de vídeo chamada, TV e suporte)** em favor da empresa **TELETEC NETWORKS LTDA**, com o valor de **R$. 40.000,00,** por motivo de vigência da referida Ata**.** Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia**.**
Porto Velho, 05 de maio de 2015.

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG

PORTARIA Nº 080 /GAB/SEPOG-2015

Dispõe sobre transferência do gozo de férias relativas ao exercício de 2015 do servidor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **TRANSFERIR,** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo referente ao exercício de 2015:

RONALDO DAVI ALEVATO, Secretário Executivo Regional de Vilhena, Matrícula 300023661, que estava marcada o gozo para o mês de maio/2015. Ficando para ser usufruída no período de 15.06.2015 a 14.07.2015.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 12 de Maio de 2015

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

SEARH

PORTARIA Nº 401/GAB/CGA/SEARH/RO
Porto Velho, 12 de Maio de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE retificar a Portaria nº. 379/GAB/CGA/SEARH/RO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2015/2ªCSPAD/SEARH, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº 2692, pág. 39 em 06 de maio de 2015, considerando o teor do memorando nº144/2015/2ªCSPAD-SEARH de 11 de maio de 2015, para que;

ONDE SE LÊ: .(...), Processo Administrativo Disciplinar n°001/2015/1ªCSPAD-SEARH (...).

LEIA-SE: .(...), Processo Administrativo Disciplinar n°001/2015/2ªCSPAD-SEARH (...).

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Policia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº 402/GAB/CGA/SEARH/RO
Porto Velho, 12 de Maio de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE retificar a Portaria nº. 379/GAB/CGA/SEARH/RO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2015/2ªCSPAD/SEARH, publicada no Diário Oficial do Estado – D. O. E. nº 2692, pág. 39 em 06 de maio de 2015, considerando o teor do memorando nº145/2015/2ªCSPAD-SEARH de 11 de maio de 2015, para que;

ONDE SE LÊ: .(...), Processo Administrativo Disciplinar n°002/2015/1ªCSPAD-SEARH (...).

LEIA-SE: .(...), Processo Administrativo Disciplinar n°002/2015/2ªCSPAD-SEARH (...).

Registre-se.Publique-se.Comunique-se. Cumpra-se

Andréa Maria Rezende
Delegada de Policia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº403/GAB/CGA/SEARH/RO
PVH/RO, 12 de Maio de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº157/1ª CSPAD/SEARH/CGA de 11 de Maio de 2015.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor HAROLDO PIO FERNANDES, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2015/1ªCSPAD/SEARH, como **DEFENSOR DATIVO** da servidora Carla Martins Ribeiro Mangabeira, Diretora Executiva, matrícula nº300123498.

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEARH/RO

PORTARIA Nº400/GAB/CGA/SEARH/RO
PVH/RO, 08 de Maio de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando nº128/4ª CSPAD/SEARH/CGA de 08 de Maio de 2015.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor HAROLDO PIO FERNANDES, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2015/4ªCSPAD/SEARH, como **DEFENSOR DATIVO** da servidora Francisca Chagas Nascimento de Oliveira Bassani, Técnica em Serviço de Saúde, matrícula nº300015077.

II – Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/SEARH/RO

SECRETAIRA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº **011**/GAB/CSEGG/PAC
Porto Velho, 12 de maio de 2015.

Cria a Comissão de levantamento de materiais no âmbito da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador – CSEGG.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO GABIENTE DO GOVERNADOR- CSEGG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CT nº 245/PRE/15, de 12/05/2015, a qual a Presidente da CAERD encaminha a Portaria Nº 098/PRE/2015, onde designa membros para compor a comissão de levantamento dos materiais relativos ao **Contrato nº 145/PGE-2008**, em decorrência do andamento dos serviços do referido contrato.

R E S O L V E

Art 1º Incluir membros, abaixo relacionados, para compor a Comissão de levantamento dos materiais do contrato n° 145/PGE-2008, referente ao Processo Administrativo nº **01.1301.0150-00/2008**, que tem como objeto **Obra de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no município de Porto Velho/RO:**

·Flávia Aparecida Mina, matrícula n° 300.095.974
·José Alves Magalhaes Neto, matrícula n° 9175-1
·Rosely Aparecida de Jesus, matrícula n° 2736-3
·Thiago Moreira Caires, matrícula n°300.122.409

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD

Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
DOE N°2678 de 13 de abril de 2015

Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos

Portaria n. 028 de 12/05/2015.

A DIRETORA EXECUTIVA da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n. 001 de 25/04/2013, alterada pela portaria n. 024 de 27/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria n. 025 de 05/05/2015, publicada no DOE n. 2692, de 06/05/2015, referente à publicação dos nomes dos beneficiários do Auxílio Aluguel, aptos, inaptos e ainda aqueles que terão o benefício cancelado, dos bairros Centro, Areal, Baixa União, Mucambo e Tucumanzal, para onde se lê "Portaria n. 025", leia-se "Portaria n. 027".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.Cumpra-se. Regisre-se.

Porto Velho, 12 de maio de 2015.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE

Secretaria de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.00388-00/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00388-00/2015**, torna público a dispensa de licitação, em razão do valor, tendo por objeto **a Contratação de Empresa especializada no exame de Tomografia de Abdômen Superior e Pelve, para atender a paciente específico, Usuário do Sistema Único de Saúde**, em favor da empresa **INFINITA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** CNPJ: 07.513.746/0001-48, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais). Parecer Jurídico nº 550/PGE/2015. Publique-se.
Porto Velho, 12 de Maio de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.01071-00/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.01071-00/2015**, torna público a dispensa de licitação, em razão da emergência, tendo por objeto **a contratação de empresa especializada na realização de serviços de Angioplastia Coronária com (02) Stents farmacológicos, para atender a paciente específico , Usuário do Sistema Único de Saúde**, em favor da empresa **CENTRO CARDIOLOGICO SOARES COELHO S/S LTDA CCATE** CNPJ: 06.197.445/0001-90, no valor de R$ 27.323,94 (Vinte e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos). Parecer Jurídico nº 551/PGE/2015. Publique-se.
Porto Velho, 12 de Maio de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.00366-00/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00366-00/2015**, torna público a dispensa de licitação, em razão da emergência, tendo por objeto **a contratação de empresa especializada na realização de serviços de Angioplastia Coronária com (02) Stents farmacológicos, para atender a paciente específico , Usuário do Sistema Único de Saúde**, em favor da empresa **NOVECATE CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO.,** CNPJ: 11.097.001/0001-12, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais). Parecer Jurídico nº 560/PGE/2015. Publique-se.

Porto Velho, 12 de Maio de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.00497-00/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00497-00/2015**, torna público a dispensa de licitação, em razão do valor, tendo por objeto **a contratação de Empresa especializada no exame de Ressonância Magnética de Joelho, para atender a paciente específico, Usuário do Sistema Único de Saúde**, em favor da empresa **DAIA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA,** CNPJ: 11.330.832/0001-92, no valor de R$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais).
Parecer Jurídico nº 554/PGE/2015. Publique-se.
Porto Velho, 12 de Maio de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE COMODATO Nº 001/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a "**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS"** situada na Av. Presidente Prudente, n° 3762, neste ato representado pelo prefeito OBADIAS BRAZ ODORICO, Portador da **Carteira de Identidade nº. 401.304- SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 288.101.202-72**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 006/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CSY8560, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC55997, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-1798), (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48750**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARESCIS se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Subcláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Subcláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Subcláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Subcláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito

Testemunhas:
Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 002/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"ALTO PARAISO RO"** situada na Rua Emiliano Lopes, n° 3810 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **MARCOS APARECIDO LEGHI**, Portador da Carteira de Identidade nº. **307.853- SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **352.551.701-78**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 007/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA TECNO, MOTOR 4M41U-CAY3524, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC51312, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-2118**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48751**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Subcláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Subcláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública

do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Subcláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Subcláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULADÉCIMA-PRIMEIRA–DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU Pela PREFEITURA
EL DE OLIVEIRA MARCOS APARECIDO LEGHI

SECRETARIO DE SAÚDE Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU Pela PREFEITURA
Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 003/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"CABIXI RO"** situada na Av. Tamoios, n° 4887, neste ato representado pelo prefeito Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **382.286 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **340.617.382-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 008/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA TAECNO, MOTOR 4M41U-CAY8090, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC54537, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-2228**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48752**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU

Pela PREFEITURA

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 004/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"CACAULÂNDIA RO"** situada na Av. João Falcão, n° 2119, neste ato representado pelo prefeito Sr. **EDMAR RIBEIRO DE AMORIM**, Portador da Carteira de Identidade nº.**694.223 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **206.707.296-04**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 009/2013-GAP/ SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA RHODIUM, MOTOR 4M41U-CAY-6373, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC55184, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-1668**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48753**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.
Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU

Pela PREFEITURA

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 005/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"CAMPO NOVO DE RO"** situada na Av. Tancredo Neves, n° 2454 Setor 01, neste ato representado pelo prefeito Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Carteira de Identidade nº.**797.683 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **556.984.769-34**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 010/ 2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAY-8662, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC55118, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-1978**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48754**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.
Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 006/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"CANDEIAS DO JAMARI RO"** situada na Av. Presidente Tancredo Neves, Nº. 1781- União, neste ato representado pelo prefeito Sr. **OSVALDO SOUZA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **233.729 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **190.797.962-04**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 011/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-0279, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC56008, ANO/MOD. 2012/ 2013, PLACA OHV-3829**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48755**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**
Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA **OSVALDO SOUZA**
SECRETARIO DE SAÚDE **Prefeito**

Testemunhas:

Pela SESAU

Pela PREFEITURA

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 007/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"CASTANHEIRAS RO"** situada na Av. Jacarandá Nº.100 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **1.665.138 - SSP/ES,** inscrito no **CPF** sob o nº **092.622.877-39**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 012/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-0288, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC55030, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-4129), (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48756**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.
Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA SECRETARIO DE SAÚDE	**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA Prefeito**

Testemunhas:

Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
Andre Luis dos Santos Matricula 300060852	**CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 008/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"CEREJEIRAS RO"** situada na Av. das Nações Nº.1919 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **AIRTON GOMES**, Portador da Carteira de Identidade nº. **1.785.138-1 - SSP/PR,** inscrito no **CPF** sob o nº. **239.871.629-53**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 013/2013-GAP/ SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-5263, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC60131, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-7169**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48757**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

AIRTON GOMES
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 009/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"COLORADO D'OESTE RO"** situ a Rua Mato Grosso, nº. 3466 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR**, Portador da Carteira de Identidade nº. **348.979 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **260.676.922-87**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 014/ 2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO D'OESTE RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAY-8500, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC56050, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-1548**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48758**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito

Testemunhas:
Pela SESAU

Pela PREFEITURA

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 010/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"CORUMBIARA RO"** situado a Av. Olavo Pires nº. 2129, neste ato representado pelo prefeito Sr**. DEOCLECIANO FERREIRA FILHO**, Portador da Carteira de Identidade nº. **516.781 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº.**499.306.212-53**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 015/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA RHODIUM, MOTOR 4M41U-CAZ-2317, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC57017, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-1598**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48759**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**
Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA **SECRETARIO DE SAÚDE**	**DEOCLECIANO FERREIRA FILHO** **Prefeito**

Testemunhas:

Pela SESAU

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 011/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"GOV. JORGE TEIXEIRA RO"** situado a Av. Pedras Brancas nº. 2673, neste ato representado pelo prefeito Srª **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, Portador da Carteira de Identidade nº. **466.940 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº.**486.251.242-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 016/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-**

0948, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC56314, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-3879), (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48760), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**
SECRETARIO DE SAÚDE **Prefeita**

Testemunhas:
Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 012/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIN RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" GUAJARA MIRIN RO"** situado a Av. 15 de Novembro nº. 930, neste ato representado pelo prefeito Srº. **DULCIO DA SILVA MENDES** Portador da Carteira de Identidade nº. **033.866.531-8 - SSP/MIN DA DEFESA,** inscrito no **CPF** sob o nº.**000.967.172-20**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 017/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIN RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-0280, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC55946, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-4029), (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48761**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.
Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**
Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse

ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 013/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" JI PARANA RO"** situado a Av. 17 de Abril nº. 1701, neste ato representado pelo prefeito Srº. **JESUALDO PIRES FERRREIRA JUNIOR** Portador da Carteira de Identidade nº. **8.512.889 - SSP/SP,** inscrito no **CPF** sob o nº. **042.321.878-63**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 018/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANA RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAY-7799, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC53397, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-3749**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48762**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

JESUALDO PIRES FERRREIRA JUNIOR
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 014/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" MINISTRO ANDREAZZA"** situado a Av. Pau Brasil nº. 5577, neste ato representado pelo prefeito Srº. **NEURI CARLOS PERSCH** Portador da Carteira de Identidade nº. **315.616 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **325.451.772-53**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 019/2013-GAP/ SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-6440, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC60149, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-7119**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48763**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.
Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 015/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" MIRANTE DA SERRA"** situado a Rua Paraná nº. 2760 - centro, neste ato representado pelo prefeito Srº. **VITORINO CHERQUE** Portador da Carteira de Identidade nº. **363.771 - SSP/ES,** inscrito no **CPF** sob o nº. **525.682.107-53**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 020/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAY-7653, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC55107, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-2198**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48764**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

VITORINO CHERQUE
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 016/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" MONTE NEGRO"** situado a Av. Marechal Candido Rondon nº. S/N - Centro Cultural, neste ato representado pelo prefeito Srº. **JAIR MIOTTO JUNIOR** Portador da Carteira de Identidade nº. **836.206 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **852.987.002-68**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 021/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAY-8501, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC56042, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-1778**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48765**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato

.E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA **SECRETARIO DE SAÚDE**	**JAIR MIOTTO JUNIOR** **Prefeito**
Testemunhas:	
Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
Andre Luis dos Santos **Matricula 300060852**	**CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 017/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" NOVA BRASILÂNDIA D'OESTERO"** situado a Rua Riachuelo nº. 3284 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Srº. **GERSON NEVES** Portador da Carteira de Identidade nº. **196.856 - SSP/MS,** inscrito no **CPF** sob o nº. **272.784.761-00**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 022/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA TECNO, MOTOR 4M41U-CAY-8183, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC54484, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-2158**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48766**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

GERSON NEVES
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 018/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" NOVA UNIÃO RO"** situado a Rua Duque de Caxias nº. 1158 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Srº. **JOSÉ SILVA PEREIRA** Portador da Carteira de Identidade nº. **0601478908- SSP/SP,** inscrito no **CPF** sob o nº. **856.518.425-00**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 023/2013-GAP/ SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-5117, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC60063, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-7219), (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48767**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU

Pela PREFEITURA

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 019/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" OURO PRETO D'OESSTE RO"** situado na Av. Daniel Combine nº. S/N, neste ato representado pelo prefeito Srº. **JUAN ALEX TESTONI** Portador da Carteira de Identidade nº**. 241.425- SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **203.400.012-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 024/2013-GAP/ SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-6415, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC60145, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-7199**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48768**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU

Pela PREFEITURA

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 020/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" PIMENTA BUENO RO"** situado na Av. Castelo Branco nº. S/N, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 513.560 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **603.371.842-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 025/2013-GAP/ SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-5121, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC60152, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-7359**)**, (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48769**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**
Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA **SECRETARIO DE SAÚDE**	**JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA** **Prefeito**

Testemunhas:

Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
Andre Luis dos Santos **Matricula 300060852**	**CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 021/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" PRESIDENTE MÉDICE RO"** situado na Av. São João Batista nº. 1613 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Srª. **MARIA DE LOURDES D. ALVES** Portador da Carteira de Identidade nº**. 533.270 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **581.619.102-00**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 026/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA TECNO, MOTOR 4M41U-CAZ-0958, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC56598, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-3799**)**, (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48770**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO
A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**
Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
MARIA DE LOURDES D. ALVES
Prefeita

Testemunhas:
Pela SESAU

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 022/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO D' GUAPORÉ RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" SÃO FRANCISCO D' GUAPORÉ RO"** situado na Av. Gaporé nº. 4557 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Srª. **GISLAINE CLEMENTE** Portador da Carteira de Identidade nº**. 599.751 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **298.853.638-40**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 027/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO D' GUAPORÉ RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA TECNO, MOTOR 4M41U-CAZ-0977, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC56378, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-2168), (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48771**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA **GISLAINE CLEMENTE**
SECRETARIO DE SAÚDE **Prefeita**

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 023/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" THEOBROMA RO"** situado na Av. Presidente Janio Quadros nº. 1829 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Srº. **JOSÉ LIMA DA SILVA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 705.943 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **191.010.232-68**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 028/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-5666, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC60124, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-7059**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48772**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 024/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" URUPÁ RO"** situado na Av. Gov. Jorge Teixeira nº. 4872, neste ato representado pelo prefeito Srº. **SERGIO DOS SANTOS** Portador da Carteira de Identidade nº**. 576.639 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **625.209.032-87**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 029/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-6399, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC60138, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-7229**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48773**), no valor de R$ 83.800,00 (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 025/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito

no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" PORTO VELHO RO"** situado na Rua D. Pedro II nº. 826 - Bairro Centro, neste ato representado pelo prefeito Srº. **MAURO NAZIF RASUL** Portador da Carteira de Identidade nº**. 04020381,** inscrito no **CPF** sob o nº. **701.620.007-82**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMOS DE RESPONSABILIDADE Nº. 030-031-032-033-034-035-036-037-038-039-040-041-042-043-044-045-046-047-048-049-050-051-052-053-054/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RO**, do bem móvel **25 (vinte e cinco) veiculo** (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, CORES BRANCO ALPINO,PRATA RHODIUM,PRATA TECNO - MOTOR 4M41U - (CAZ-4208-4211-2316-0477-1321-8147-4341-4240-0290-0275-1330-1327-0291-6450-0339), (CAY-3504-9489-8634-8638-8532-7665-8791-6234-84431084),(CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC60120-60110-51274-57013-56072-55219-56989-52432-56949- 56927-55412-60101-60147-56047-56905-55370-55865-53382-57014-55038-56915-53664-55131-60113 - 56092) ANO/MOD. 2012/2013, PLACA (OHV) 7179—7409-7069-7109-3909-4199-7159-3599) PLACA (NDO) 2128-1848-1788-2048-1878-2088-1868-2238-2068-2178-1748-1758-1938-2188-1998-1558-1928-), TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. (48774-48775-48776-48777-48778-48779-48780-48781-48782-48783-48784-48785-48786-48787-48788-48789-48790-48791-48792-48793-48794-48795-48796 - 48797-48798**), no **Valor Unitário de R$ 83.800,00** (oitenta e três mil, e oitocentos reais). Total do Termo **R$ 2.095,000,00 (**Dois milhões e noventa e cinco mil reais). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.
Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**
Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato
.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 026/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" MACHADINHO DO OESTE RO"** situado na Av. Getulio Vargas nº. 2199, neste ato representado pelo prefeito Sr. **MÁRIO ALVES DA COSTA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 000000 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **351.093.002-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 055/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA RHODIUM, MOTOR 4M41U-CAY-8488, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC55382, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-1688), (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48799**), no valor de **R$ 83.800,00** (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito

Testemunhas:
Pela SESAU

Pela PREFEITURA

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 027/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" ROLIM DE MOURA RO"** situado na Av. João Pessoa nº. 4478, Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **CESAR CASSOL** Portador da Carteira de Identidade nº**. 130.920 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **107.345.972-15**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 056/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA RHODIUM, MOTOR 4M41U-CAY-9529, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC56828, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-1808**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48800**), no valor de **R$ 83.800,00** (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução. Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

CESAR CASSOL
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 028/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" SANTA LUZIA DO OESTE RO"** situado na Av. Sete de Setembro nº. 2370, Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO** Portador da Carteira de Identidade nº**. 334.393 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **315.662.192-75**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 057/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA TECNO, MOTOR 4M41U-CAX-9515, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC51321, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-2148**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48801**), no valor de **R$ 83.800,00** (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**
Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 029/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"ALTA FLORESTA DO OESTE RO"** situado na Av. Nilo Peçanha nº. 4513, Bairro: Redondo, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VALDOIR GOMES FERREIRA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 118.338 - SSP/GO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **169.941.401-72**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 058/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-0278, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC55972, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-4069), (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48802**), no valor de **R$ 83.800,00** (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito

Testemunhas:
Pela SESAU

Pela PREFEITURA

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 030/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" CHUPINGUAIA RO"** situado na Rua Osvaldo Cruz– Bairro - Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VANDERLEI PALHARI** Portador da Carteira de Identidade nº**. 11.297.222 - SSP/SP,** inscrito no **CPF** sob o nº. **036.671.778-28**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 059/2013-GAP/ SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAY-9567, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC54998, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-3759**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48803**), no valor de **R$ 83.800,00** (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.
Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**
Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

Testemunhas:
Pela SESAU

Pela PREFEITURA

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 031/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"PARECIS RO"** situado na Rua Matriz , nº 150, neste ato representado pelo prefeito Sr. **LUIZ AMARAL DE BRITO** Portador da Carteira de Identidade nº**. 426.615 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **638.899.782-15**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 060/2013-GAP/ SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BRANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-6437, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC60148, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-7589**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48804**), no valor de **R$ 83.800,00** (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**. **Sub cláusula Terceira** – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU. Sub cláusula Única** - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução. Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito

Testemunhas:
Pela SESAU

Pela PREFEITURA

Andre Luis dos Santos
Matricula 300060852

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 032/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" SÃO FELIPE DO OESTE RO"** situado na Rua Theodoro Rodrigues Silva , nº 667, Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JOSÉ LUIS VIEIRA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 756.832 - SSP/ES,** inscrito no **CPF** sob o nº. **885.365.217-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 061/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR PRATA TECNO, MOTOR 4M41U-CAZ-2459, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC57049, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA NDO-2208), (TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48805**), no valor de **R$ 83.800,00** (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU. Sub cláusula Primeira** - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.**Sub cláusula Terceira** – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU. Sub cláusula Única** - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA **SECRETARIO DE SAÚDE**	**JOSÉ LUIS VIEIRA** **Prefeito**
Testemunhas:	
Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
Andre Luis dos Santos **Matricula 300060852**	**CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 033/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"VALE DO PARAISO RO"** situado na Av. Paraná , nº 4199, Setor01, neste ato representado pelo prefeito Sr. **LUIZ PEREIRA DE SOUZA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 344.354 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **327.042.242-34**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 062/2013-GAP/ SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO RO**, do bem móvel veiculo (**PICK-UP,CABINE DUPLA 4X4, 4 PORTAS, MARCA/MOD. MITSUBISHI/L200 TRITON À DIESEL, COR BANCO ALPINO, MOTOR 4M41U-CAZ-6414, CHASSI Nº. 93XJNKB8TDCC60094, ANO/MOD. 2012/2013, PLACA OHV-7379**), **(TOMBAMENTO PATRIMONIAL Nº. 48806**), no valor de **R$ 83.800,00** (**oitenta e três mil, e oitocentos reais**). Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**
Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE
Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO
A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO
A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO
O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Porto Velho, 21 de janeiro 2013.

Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA **SECRETARIO DE SAÚDE**	**LUIZ PEREIRA DE SOUZA** **Prefeito**
Testemunhas: **Pela SESAU**	**Pela PREFEITURA**
Andre Luis dos Santos **Matricula 300060852**	**CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 034/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a "**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS"** situada na Av. Presidente Prudente, n° 3762, neste ato representado pelo prefeito OBADIAS BRAZ ODORICO, Portador da **Carteira de Identidade nº. 401.304- SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 288.101.202-72**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 080/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, do bem móvel veiculo (AMBULÂNCIA, MARCA/MOD. FORD/COURIER ROUTAN, FLEX, COR BRANCO CHASSI 9BFZC52P8CB921242, ANO MODELO 2012/2012), **PLACA OHP-1348**, no valor de R$ **51.850,00** (**Cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais**) **Tombamento nº. 50949**. Anexo documentos referentes ao veiculo, CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARESCIS se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Subcláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Subcláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública no Setor **P.S JARDIM PALMEIRA MUNICIPIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS,** conforme consta no termo de responsabilidade nº. **080/2013** anexo, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Subcláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Subcláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 17 de maio 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 035/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" MINISTRO ANDREAZZA"** situado a Av. Pau Brasil nº. 5577, neste ato representado pelo prefeito Srº. **NEURI CARLOS PERSCH** Portador da Carteira de Identidade nº. **315.616 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **325.451.772-53**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 081/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO**, do bem móvel veiculo (AMBULÂNCIA, MARCA/MOD. FORD/COURIER ROUTAN, FLEX, COR BRANCO CHASSI 9BFZC52P0CB921252, ANO MODELO 2012/2012), **PLACA OHP-1298**, no valor de R$ **51.850,00** (**Cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais**) **Tombamento nº. 50950** . Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública da **CTO. DIFERENCIADO JOÃO PAULO**, Município **MINISTRO ANDREAZZA**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 17 de maio 2013.
Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 036/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" MACHADINHO DO OESTE RO"** situado na Av. Getulio Vargas nº. 2199, neste ato representado pelo prefeito Sr. **MÁRIO ALVES DA COSTA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 000000 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **351.093.002-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 082/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**, do bem móvel veiculo(AMBULÂNCIA, MARCA/MOD. FORD/COURIER ROUTAN, FLEX, COR BRANCO CHASSI Nº. 9BFZC52POCB921848, ANO MODELO 2012/2012), **PLACA OHP-1358**, no valor de R$ **51.850,00** (**Cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais**) **Tombamento nº. 50951**. Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à Cláusula Primeira, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública no setor **CASA DE SAÚDE 5º. BEC MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE RO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela SESAU.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 17 de maio 2013.
Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
MÁRIO ALVES DA COSTA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 037/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" GUAJARA MIRIM RO"** situado a Av. 15 de Novembro nº. 930, neste ato representado pelo prefeito Srº. **DULCIO DA SILVA MENDES** Portador da Carteira de Identidade nº. **033.866.531-8 - SSP/MIN DA DEFESA,** inscrito no **CPF** nº.**000.967.172-20**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 083/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO**, do bem móvel veiculo (AMBULÂNCIA, MARCA/MOD. FORD/COURIER ROUTAN, FLEX, COR BRANCO CHASSI 9BFZC52P2CB921849, ANO MODELO 2012/2012), **PLACA OHP-1338**, no valor de R$ **51.850,00** (**Cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais**) **Tombamento nº. 50952**. Anexo documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do Setor **CASA DE SAÚDE IRMÃS AGOSTINHO MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM RO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 09 maio 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 039/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"CAMPO NOVO DE RO"** situada na Av. Tancredo Neves, n° 2454 Setor 01, neste ato representado pelo prefeito Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Carteira de Identidade nº.**797.683 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **556.984.769-34**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 085/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RO**, do bem móvel veiculo (AMBULÂNCIA, MARCA/MOD. FORD/COURIER ROUTAN, FLEX, COR BRANCO CHASSI 9BFZC52P5CB921246, ANO MODELO 2012/2012), **PLACA OHP-1288**, no valor de R$ **51.850,00** (**Cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais**) **Tombamento nº. 50954**. Documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública no Setor **UNID. DE ATENDIMENTO PSF BR 421 KM 153 I 03 MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RO,** conforme consta no **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 085/2013,** não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 17 de maio 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 040/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" NOVA BRASILÂNDIA D'OESTERO"** situado a Rua Riachuelo nº. 3284 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Srº. **GERSON NEVES** Portador da Carteira de Identidade nº. **196.856 - SSP/MS,** inscrito no **CPF** sob o nº. **272.784.761-**

00, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 086/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO**, do bem móvel veiculo (AMBULÂNCIA, MARCA/MOD. FORD/COURIER ROUTAN, FLEX, COR BRANCO CHASSI 9BFZC52P6CB921255, ANO MODELO 2012/2012), **PLACA OHP-1278**, no valor de R$ **51.850,00** (**Cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais**) **Tombamento nº. 50955**. Documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública **CASA DE SAÚDE SETOR TREZE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE RO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 17 de maio 2013.
Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
GERSON NEVES
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 042/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" THEOBROMA RO"** situado na Av. Presidente Janio Quadros nº. 1829 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Srº. **JOSÉ LIMA DA SILVA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 705.943 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **191.010.232-68**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 088/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RO**, do bem móvel veiculo (AMBULÂNCIA, MARCA/MOD. FORD/COURIER ROUTAN, FLEX, COR BRANCO CHASSI 9BFZC52P7CB921250, ANO MODELO 2012/2012), **PLACA OHP-1368**, no valor de R$ **51.850,00** (**Cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais**) **Tombamento nº. 50957**. Documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública no setor **ESF LAGOA NOVA** município de **THEOBROMA RO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 17 de maio 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 043/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **"CEREJEIRAS RO"** situada na Av. das Nações Nº.1919 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **AIRTON GOMES**, Portador da Carteira de Identidade nº. **1.785.138-1 - SSP/PR,** inscrito no **CPF** sob o nº. **239.871.629-53**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 089/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO**, do bem móvel veiculo (AMBULÂNCIA, MARCA/MOD. FORD/COURIER ROUTAN, FLEX, COR BRANCO CHASSI 9BFZC52P9CB921248, ANO MODELO 2012/2012), **PLACA OHP-1308**, no valor de R$ **51.850,00** (**Cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais**) **Tombamento nº. 50958**. Documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública no setor **PSF A. MARIA J N DE CARVALHO** município de **CEREJEIRAS**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 17 de maio 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
AIRTON GOMES
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300060852

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 044/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" MONTE NEGRO"** situado a Av. Marechal Candido Rondon nº. S/N - Centro Cultural, neste ato representado pelo prefeito Srº. **JAIR MIOTTO JUNIOR** Portador da Carteira de Identidade nº. **836.206 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **852.987.002-68**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 090/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO RO**, do bem móvel veiculo (AMBULÂNCIA, MARCA/MOD. FORD/COURIER ROUTAN, FLEX, COR BRANCO CHASSI 9BFZC52P0CB921249, ANO MODELO 2012/2012), **PLACA NBU-3792**, no valor de R$ **51.850,00** (**Cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais**) **Tombamento nº. 50959**. Documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública no Setor **CTO. SAÚDE SANTA CRUZ**, Município de **MONTE NEGRO RO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 17 de maio 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 045/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte um dias do mês de janeiro de dois mil e treze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **" PRESIDENTE MÉDICE RO"** situado na Av. São João Batista nº. 1613 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Srª. **MARIA DE LOURDES D. ALVES** Portador da Carteira de Identidade nº**. 533.270 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **581.619.102-00**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 091/2013-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE RO**, do bem móvel veiculo (AMBULÂNCIA, MARCA/MOD. FORD/COURIER ROUTAN, FLEX, COR BRANCO CHASSI 9BFZC52P2CB921253, ANO MODELO 2012/2012), **PLACA NBU-3822**, no valor de R$ **51.850,00** (**Cinqüenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais**) **Tombamento nº. 50960**. Documentos referentes ao veiculo, **CÓPIA NOTA FISCAL, DUT, LICENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública no Setor **CTO. DE SAÚDE DIFERENCIADO ESTRELA DE RONDONIA**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 17 de maio 2013.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
MARIA DE LOURDES D. ALVES
Prefeita

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 008/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIN RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **GUAJARA MIRIN - RO** situado a Av. 15 de Novembro nº. 930, neste ato representado pelo prefeito Srº. **DULCIO DA SILVA MENDES** Portador da Carteira de Identidade nº. **033.866.531-8 - SSP/MIN DA DEFESA,** inscrito no **CPF** sob o nº.**000.967.172-20**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 0345/2014-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIN RO**, do bem móvel (AMBULANCHA ALT-7x2 MTS, PONTALO,90 M CHS. CASCO Nº 000003, COR BRANCA – MOTOR MERCURY IF904131D90 HP GASOLINA, Nº. SERIE 2B097931) TOMB: PATRIMONIAL **Nº. 62438**, ACESSORIO: MOTOR MERCURY IF904131D90 HP GASOLINA TOMB: **45455/A** no valor de R$ 86.000,00 (**OITENTA E SEIS MIL REAIS)**. Anexo documento referente ao bem, **Cópia da Nota Fiscal, Documento Termo de Garantia e Check-List dos Acessórios.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não

transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 23 de Setembro 2013.
Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
ANDRE LUIZ WEIBER CHAVES
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 009/2013/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO D' GUAPORÉ RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro dois mil e quatorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **SÃO FRANCISCO D' GUAPORÉ - RO** situado na Av. Gaporé nº. 4557 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Srª. **GISLAINE CLEMENTE** Portador da Carteira de Identidade nº**. 599.751 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **298.853.638-40**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 346/2014-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO D' GUAPORÉ RO**, do bem móvel (AMBULANCHA ALT-7x2 MTS, PONTALO,90 M CHS. CASCO Nº 000004 COR BRANCA – MOTOR MERCURY IF904131D90 HP GASOLINA, Nº. SERIE 2B097934) TOMB: PATRIMONIAL **Nº. 62440**, ACESSORIO: MOTOR MERCURY IF904131D90 HP GASOLINA TOMB: **45457/A** no valor de R$ 86.000,00 (**OITENTA E SEIS MIL REAIS)**. Anexo documento referente ao bem, **Cópia da Nota Fiscal, Documento de Garantia e Check-List dos Acessórios.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DE USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 24 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Testemunhas:

Pela SESAU
ANDRE LUIZ WEIBER CHAVES
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 010/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro dois mil e quatorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Gonçalves Dias nº. 812 – Bairro Olaria - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **PORTO VELHO - RO** situado na Rua D. Pedro II nº. 826 - Bairro Centro, neste ato representado pelo prefeito Srº. **MAURO NAZIF RASUL** Portador da Carteira de Identidade nº**. 04.020.381,** inscrito no **CPF** sob o nº. **701.620.007-82**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMOS DE RESPONSABILIDADE Nº. 347/2014-GAP/SESAU** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RO**, do bem móvel (AMBULANCHA ALT-7x2 MTS, PONTALO,90 M CHS. CASCO Nº 000005 COR BRANCA – MOTOR MERCURY IF904131D90 HP GASOLINA, Nº. SERIE 2B097936) TOMB: PATRIMONIAL **Nº. 62439**, ACESSORIO: MOTOR MERCURY IF904131D90 HP GASOLINA, TOMB: **45456/A** no valor de R$ 86.000,00 (**OITENTA E SEIS MIL REAIS)**. Anexo documento referente ao bem, **Cópia da Nota Fiscal, Documento de Garantia e Check-List dos Acessórios.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITUR DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** a **PREFEITURA** no término de seu contrato, Desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que

forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 25 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

-

Pela PREFEITURA
MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU

ANDRE LUIS WEIBER CHAVES
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 002/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **VALE DO ANARI - RO** situado a Av. Capitão Silvio, 4574 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Srº. **NILSON AKIRA SUGANUMA,** Portador da Carteira de Identidade nº. **131.967** - **SSP/RO,** inscrito no **CPF** nº. **160.574.302-04**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 338/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62592	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ485907 MOTOR: M9TC678C013726, RENAVAM: 1018134066, PLACA: OHU-6977	2109	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 23 de Setembro 2014.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

_

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA **NILSON AKIRA SUGANUMA**
SECRETARIO DE SAÚDE **Prefeito**

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 003/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de C**ANDEIAS DO JAMARI - RO** situada na Av. Presidente Tancredo Neves, Nº. 1781- União, neste ato representado pelo prefeito Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES**, Portador da Carteira de Identidade nº. **276.306 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **204.823.372-49**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 342/GAP/SESAU/ 2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62596	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ488481 MOTOR: M9TC678C013763, RENAVAM: 1018140295, PLACA: OHU-7097	2.113	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 23 de Setembro 2014.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 004/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/ 0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **VILHENA - RO** situada no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela - Prefeitura Municipal de Vilhena, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JOSE LUIZ ROVER**, Portador da Carteira de Identidade nº. 000.505.485 **- SSP/RS,** inscrito no **CPF** sob o nº **591.002.149-49**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 339/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62594	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ488440 MOTOR: M9TC678C014192, RENAVAM: 1018141623, PLACA: OHU-7137	2111	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 23 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
JOSE LUIZ ROVER
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 005/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **CEREJEIRAS - RO** situada na Av. das Nações Nº.1919 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **AIRTON GOMES**, Portador da Carteira de Identidade nº. **1.785.138-1 - SSP/PR,** inscrito no **CPF** sob o nº. **239.871.629-53**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 342/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	61879	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ489904 MOTOR: M9TC678C013797, RENAVAM: 1017791047, PLACA: OHU-3697	2080	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 23 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
AIRTON GOMES
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 006/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **SANTA LUZIA - RO** situado na Av. Sete de Setembro nº. 2370, Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO** Portador da Carteira de Identidade nº**. 54.394 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **315.662.192-75**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 343/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	61882	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ484189 MOTOR: M9TC678C013793, RENAVAM: 1017791071, PLACA: OHU-3817	2085	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 23 de Setembro 2014.

- **Pela SESAU**
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 007/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **CASTANHEIRAS - RO** situada na Av. Jacarandá Nº.100 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **1.665.138 - SSP/ES,** inscrito no **CPF** sob o nº **092.622.877-39**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 344/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62593	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ488490 MOTOR: M9TC678C014215, RENAVAM: 1018138800, PLACA: OHU-7057	2110	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 23 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 011/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **ESPIGÃO DO OESTE - RO** situada na Rua

Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, neste ato representado pelo prefeito Sr. **CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **581.252 - SSP/GO,** inscrito no **CPF** sob o nº **130.634.721-15**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 348/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62591	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ485889 MOTOR: M9TC678C013579, RENAVAM: 1018136913, PLACA: OHU-7027	2104	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 24 de Setembro 2014.

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU **Pela PREFEITURA**

Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174 **CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 012/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **JARU - RO** situada na Av. João Batista, 3080, Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **SONIA CORDEIRO DE SOUZA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **067.075 - SSP/ES,** inscrito no **CPF** sob o nº **905.580.227-15**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 349/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	61883	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ489875 MOTOR: M9TC678C013867, RENAVAM: 1017338075, PLACA: OHT-5637	2087	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

LÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

-

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 24 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 013/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **CHUPINGUAIA - RO** situada na Av. Valter Luiz Fillus, 2233, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VANDERLEI PALHARI**, Portador da Carteira de Identidade nº. **11.297.222 - SSP/SP,** inscrito no **CPF** sob o nº **036.671.778-28**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 350/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62598	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ488430 MOTOR: M9TC678C014193, RENAVAM: 1018365726, PLACA: OHU-9807	2103	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 25 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
VANDELEI PALHARI
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 014/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **CABIXI - RO** situada na Av. Tamoios, 4887, 2233, neste ato representado pelo prefeito Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **382.286 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **340.617.382.91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 351/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62597	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ485037 MOTOR: M9TC678C013658, RENAVAM: 1018369756, PLACA: OHU-9877	2102	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 25 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 015/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **MONTE NEGRO - RO** situada na Rua Castelo Branco, 2101, Setor 01, neste ato representado pelo prefeito Sr. **BRUNO PEREIRA DE SOUZA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **550.166 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **581.009.032-04**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 352/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62600	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ485241 MOTOR: M9TC678C013464, RENAVAM: 1018367214, PLACA: OHU-9817	2106	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 25 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
BRUNO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 016/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **SÃO FELIPE DO OESTE - RO** situado na Rua Theodoro Rodrigues Silva , nº 667, Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JOSÉ LUIS VIEIRA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 756.832 - SSP/ES,** inscrito no **CPF** sob o nº. **885.365.217-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 354/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62601	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ488508 MOTOR: M9TC678C014223, RENAVAM: 1018361658, PLACA: OHU-9757	2107	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 30 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
JOSÉ LUIS VIEIRA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 017/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO** situado na Av. Elza Vieira Lopez, SN, Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **VARLEY GONÇALVES FERREIRA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 131.285.601 – SSP/SP,** inscrito no **CPF** sob o nº. **277.040.922-00**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 355/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62599	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ488494 MOTOR: M9TC678C013781, RENAVAM: 1018368652, PLACA: OHU-9847	2105	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido,

correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 30 de Setembro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
VARLEY GONÇALVES FERREIRA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 018/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **CACAULÂNDIA - RO** situada na Av. João Falcão, n° 2119, neste ato representado pelo prefeito Sr. **EDMAR RIBEIRO DE AMORIM**, Portador da Carteira de Identidade nº.**694.223 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **206.707.296-04**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 373/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62607	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ489847 MOTOR: M9TC678C013708, RENAVAM: 1019640615, PLACA: OHW7907	2136	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 019/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO** situada na Av. Tancredo Neves, n° 2454 Setor 01, neste ato representado pelo prefeito Sr. **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Portador da Carteira de Identidade nº.**797.683 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **556.984.769-34**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 374/GAP/SESAU/ 2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62604	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ489317 MOTOR: M9TC678C014235, RENAVAM: 1019640283, PLACA: OHW8067	2133	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 020/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **GUAJARÁ MIRIM - RO** situado a Av. 15 de Novembro nº.

930, neste ato representado pelo prefeito Srº. **DULCIO DA SILVA MENDES** Portador da Carteira de Identidade nº. **033.866.531-8 - SSP/MIN DA DEFESA,** inscrito no **CPF** sob o nº.**000.967.172-20**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 375/GAP/SESAU/ 2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62603	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ486384 MOTOR: M9TC678C013626, RENAVAM: 1019640747, PLACA: OHW7987	2132	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 022/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES- RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **ARIQUEMES- RO** situada na Av. Trancredo Neves, 2166, Centro Administrativo Dr. Carpinteiro, CEp:76872-854, neste ato representado pelo prefeito Sr. **LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM**, Portador da Carteira de Identidade nº. **875.397 - SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **244.231.656-00**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 377/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES- RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62606	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ488391 MOTOR: M9TC678C013856, RENAVAM: 1019640666, PLACA: OHW7927	2135	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 023/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO- RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **ALTO PARAÍSO- RO** situada na Rua Emiliano Lopes, n° 3810 - Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **MARCOS APARECIDO LEGHI**, Portador da Carteira de Identidade nº. **307.853- SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº **352.551.701-78**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 378/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO- RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62605	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ484222 MOTOR: M9TC678C013796, RENAVAM: 1019640585, PLACA: OHW7877	2134	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do **DISTRITO DE ALTO ALEGRE**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU	Pela PREFEITURA
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA	**MARCOS APARECIDO LEGHI**
SECRETARIO DE SAÚDE	**Prefeito**

Testemunhas:

Pela SESAU	Pela PREFEITURA
Andre Luis Weiber Chaves	
Matricula 300094174	**CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 024/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **BURITIS - RO** situada na Av. São Lucas, 2476, Setor 06, CEP:76880-000,neste ato representado pelo prefeito Sr. **ANTONIO CORREA DE LIMA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **4.335.225-03 SSP/PR,** inscrito no **CPF** sob o nº **574.910.389-72**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 380/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62608	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ485320 MOTOR: M9TC678C013716, RENAVAM:1019640364 , PLACA: OHW7847	2137	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do **MUNICIPIO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 025/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ D'OESTE - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **ITAPUÃ D'OESTE - RO** situada na Rua Ayrton Senna, 1245, Centro, neste ato representado pelo prefeito Sr. **JOÃO ADALBERTO TESTA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **124.975 SSP/MS,** inscrito no **CPF** sob o nº **367.261.681-87**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 381/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ D'OESTE - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62610	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ510434 MOTOR: M9TC678C014516, RENAVAM:1011020705571 , PLACA: NCT8846	2145	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do **MUNICIPIO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 026/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **OURO PRETO D'OESTE - RO** situado na Av. Daniel Comboni

nº. 1156, Praça da Liberdade, neste ato representado pelo prefeito Srº. **JUAN ALEX TESTONI** Portador da Carteira de Identidade nº**. 241.425- SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **203.400.012-91**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 382/GAP/SESAU/ 2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE - RO**, dos bens móveis, os veículos:

-

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62595	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ488380, MOTOR: M9TC678C013862, RENAVAM:1018132454 , PLACA: OHU6957	2112	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do **MUNICIPIO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 027/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **RIO CRESPO - RO** situado na Rua Ermelindo Milani, 1160, neste ato representado pelo prefeito Srº. **EUDES DE SOUZA E SILVA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 858.193- SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **023.087.694-32**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 383/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62609	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ506458, MOTOR: M9TC678C014435, RENAVAM: 1020704389, PLACA: NCT8806	2144	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do **MUNICIPIO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
EUDES DE SOUZA E SILVA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA

CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 028/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **TEIXEIROPOLIS - RO** situado na Av. Afonso Pena, 2200, neste ato representado pelo prefeito Srº. **VALDIR MENDES DE CASTRO** Portador da Carteira de Identidade nº**. 858.193- SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **023.087.694-32**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 384/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62611	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ510292, MOTOR: M9TC678C014418, RENAVAM: 1020706888, PLACA: NCT8876	2146	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do **MUNICIPIO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA	**VALDIR MENDES DE CASTRO**
SECRETARIO DE SAÚDE	**Prefeito**

Testemunhas:

Pela SESAU	**Pela PREFEITURA**
Andre Luis Weiber Chaves	
Matricula 300094174	**CPF:**

TERMO DE COMODATO Nº 029/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **VALE DO PARAÍSO - RO** situado na Av. Paraíso, 2601, Setor 01, neste ato representado pelo prefeito Srº. **LUIZ PEREIRA DE SOUZA** Portador da Carteira de Identidade nº**. 344.354- SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o nº. **327.042.242-34**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 385/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62614	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ434307, MOTOR: M9TC678C012595, RENAVAM: 1020697994, PLACA: NCT8666	2150	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do **MUNICIPIO**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 030/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **PORTO VELHO - RO** situado na Rua D. Pedro II nº. 826 - Bairro Centro, neste ato representado pelo prefeito Srº. **MAURO NAZIF RASUL** Portador da Carteira de Identidade nº**. 04.020.381,** inscrito no **CPF** sob o nº. **701.620.007-82**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 386/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO**, dos bens móveis, os veículos:

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62613	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ509687, MOTOR: M9TC678C014429, RENAVAM: 1020700251, PLACA: NCT8736	2149	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do **DISTRITO DE JACI PARANÁ**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

TERMO DE COMODATO Nº 031/2014/SESAU/GAB-RO.

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/GAB-RO**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO,** OBJETIVANDO A CESSÃO DE BEM MÓVEL.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e catorze, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **04.287.520/0001-88**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Ed. Rio Machado, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho, Rondônia - CEP. 76.800.000 – Porto Velho, doravante denominado **SESAU**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO DE SAÚDE SR. WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**, empossado em 21 de Novembro de 2012, Diário Oficial do Estado nº 2102 de 21.11.2012, Portador da **Carteira de Identidade nº. 93.793 SSP/RO,** inscrito no **CPF** sob o **nº 085.341.442-49**, e a Prefeitura de **JARU - RO** situada na Av. João Batista, 3080, Centro, neste

ato representado pelo prefeito Sr. **SONIA CORDEIRO DE SOUZA**, Portador da Carteira de Identidade nº. **067.075 - SSP/ES,** inscrito no **CPF** sob o nº **905.580.227-15**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO** conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº. 393/GAP/SESAU/2014** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato, regido pelas disposições contidas nos **Artigos 579** e seguintes do Código Civil, tem por objeto a cessão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO**, dos bens móveis, os veículos:

-

Quant.	Tomb.	ESPECIFICAÇÃO	Nota Fiscal	Valor
01	62602	AMBULANCIA MARCA RENAULT ANO/MODELO: 2014/2015 COR: BRANCO COMBUSTIVEL: DIESEL CHASSI: 93YMAF4LCFJ488496 MOTOR: M9TC678C014199, RENAVAM: 1018364479, PLACA: OHU9767	2108	136.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO, se obriga a recuperar e zelar pelo bem ora cedido e a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for os direitos inerentes ao presente Termo de Comodato, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento da **SESAU.**

Sub cláusula Primeira - É de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** a aquisição dos insumos indispensáveis ao funcionamento do bem ora cedido.

Sub cláusula Segunda - A utilização do bem a que se refere à **Cláusula Primeira**, limita-se no desenvolvimento de atividades na área de saúde pública do município, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins, sob pena de retomada do bem pela **SESAU**.

Sub cláusula Terceira – O direito da **PREFEITURA DO MUNICIPIO** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

Na hipótese da **PREFEITURA** sofrer qualquer turbação ou esbulho na posse do bem objeto deste Termo de Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à **SESAU.**

Sub cláusula Única - Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativas ao bem ora cedido, sendo a **PREFEITURA** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **SESAU**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

A **PREFEITURA** se responsabiliza pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bem objeto do presente Termo de Comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas com emplacamento, impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o bem ora cedido, correrão por conta da **PREFEITURA DO MUNICIPIO**, que fornecerá os respectivos comprovantes de recolhimento à **SESAU** sempre que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA

A SESAU poderá, a qualquer tempo, proceder à vistoria no bem ora cedido, a fim de constatar cumprimento, pela **PREFEITURA**, das obrigações assumidas neste Termo de Comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO

A **PREFEITURA**, no caso do bem ser avariado, sendo antieconômica a recuperação, ou no caso de furto, deverá ser comunicado imediatamente a **SESAU**, para avaliação e providências.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Comodato terá vigência por tempo de 02 (DOIS) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser objeto de **DOAÇÃO** ao **MUNICIPIO** no término de seu contrato, desde que sejam Cumpridas todas as obrigações assumidas neste Termo de **COMODATO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Comodato será rescindido, quer pela inobservância das condições estipuladas, sujeitando a parte inadimplente à indenização por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Comodato poderá ser extinto, por mútuo consentimento ou mediante denúncia da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAU encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Termo de Comodato, para publicação no Diário Oficial da União, a qual deverá ocorrer no prazo de 30 (TRINTA) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Comodato.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Porto Velho, 17 de Outubro 2014.

Pela SESAU
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE

Pela PREFEITURA
SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito

Testemunhas:

Pela SESAU
Andre Luis Weiber Chaves
Matricula 300094174

Pela PREFEITURA
CPF:

CETAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 023/CETAS/SESAU, 14 DE MAIO DE 2015.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do Curso de Qualificação na Área de Saúde: **SAÚDE MENTAL,** mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº. 1722, de 16 de março de 2007, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que tratam este Edital ocorrerão em período diurno para os municípios de CACOAL, JARÚ, e COLORADO DO OESTE com formatação em 01(uma) semana/mês (manhã e tarde). O planejamento da distribuição dos horários ocorrerá com a participação direta dos instrutores e tutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores** para atuarem nos municípios de **CACOAL, COLORADO DO OESTE e JARU**, na execução do **Curso de Qualificação: SAÚDE MENTAL**, **consistindo em 12 (doze) vagas para instrutores**, sendo **04 (quatro) vagas** para a contratação imediata e **08 (oito) vagas** para a reserva técnica em cada município, bem como o recrutamento e seleção de **03 (três) tutores**, sendo **01 (uma) vaga** para contratação imediata e **02 (duas) vagas para compor o cadastro de reserva** técnica em cada município, conforme o anexo II.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução dos Cursos, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão supervisionada, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Os **Tutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato de Trabalho a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2007 ou assinatura do Termo de Compromisso a fim de atender a Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I-A- Componente Tutorial.**
1.2.2. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.2), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. **Período**: 18/05/2015 a 29/05/2015 **(exceto sábado, domingo e feriado)**
2.2. **Local 1 (Porto Velho – Sede)**: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-870. **Horários**: 08:00 às 16:00 horas (exceto às sextas-feiras: das 08:00 às 13:00 horas).
2.3. **Local 2**: Endereços constantes do Anexo III, de acordo com o município.
2.4. **Informação:** (69) 3216-7307 – **www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, (disponível no endereço eletrônico www.cetas.ro.gov.br) e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos e critérios de desempate, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor e Tutor no respectivo curso.
a)Comprovante da condição de servidor público estatutário;
b)Declaração de não possuir vínculo empregatício no serviço público, para profissionais autônomos, Anexo IX;
c)Declaração Institucional de atuação em unidades de saúde com gestão pública direta do SUS, especificamente na área afim à que concorrer;
d)Comprovante de residência atualizado para o cargo de Instrutoria;
e)Comprovante de residência ou Declaração Pessoal que reside no município para o qual se candidatou a vaga, para o cargo de Tutor;
f)Comprovante de atuação na área, que atenda ao requisito constante no item 13 deste Edital, devendo ser: cópia autenticada;
g)Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão Negativa junto ao TRE;
h)Cédula da Identidade;
i)Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j)Certidão de Nascimento ou Casamento;
k)Certificado de Reservista;
l)Cédula de carteira profissional acompanhada de comprovante atualizado de Registro nos Conselhos representativos das respectivas profissões;
m)Declaração Pessoal de disponibilidade de **20 horas mensais para Instrutor**;
n)Declaração Pessoal de disponibilidade de **25horas/mensais, para Tutor**;
o)Termo de Compromisso de participação em Orientações Pedagógicas - CETAS, Anexo VI;
p)Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos, para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);
q) Declaração institucional de atuação em docência na área da saúde (Anexo VII), nos termos do item 14.1 (Critérios de desempate);
r)Declaração institucional de atuação como Supervisor Escolar ou Coordenador/ Gerente Pedagógico na área da saúde ou outra área afim (Anexo VII - A), nos termos do item 14.2 (Critérios de desempate).
s) Atestado médico comprovando ser pessoa com necessidades especiais quando for o caso;
t)Apresentar Declaração pessoal que não mantem cargo Comissionado;

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas (declarações ou certificados ou diplomas) de graduação e Pós Graduação) e demais comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.
4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO
5.1 Para a assinatura de Termo de Compromisso (servidores públicos estatutários), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
d) Certificado de Reservista;
e) Cartão do PIS/PASEP
f) Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
g) Comprovante de residência atualizado ou Declaração Pessoal, exceto para o cargo de Tutoria, que deverá apresentar como comprovante solicitado excepcionalmente do município para o qual se disponibiliza a vaga;
h) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
i) Certidão de casamento ou nascimento;
j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
k) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
l) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
m) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
n) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
o) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
p) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas mensais para instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
r) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
t) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

5.2. Para a assinatura de Contrato de Trabalho (profissionais autônomos), o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
d) Certificado de Reservista;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
h) Comprovante de residência atualizado ou Declaração Pessoal, exceto para o cargo de Tutoria, que deverá apresentar como comprovante solicitado excepcionalmente do município para o qual se disponibiliza a vaga;
i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
j) Certidão de casamento ou nascimento;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais para Instrutor;
o) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
p) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
q) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para

pessoa com necessidades especiais.
t) Exame Médico Admissional;
u) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
6.2. As vagas definidas no item 6.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de pessoa com necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO
7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.
7.2 As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão em período diurno, sua formatação será de uma semana/mês (mensal)
7.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;
7.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, e permanecendo apenas um total inferior a 20 alunos/sala, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos de Trabalhos Docente e Tutorial.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nos respectivos municípios constante do Anexo II.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO
9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	**VALOR R$/h**
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação *Lato sensu* (Especialização)	32,00
Pós-Graduação *Stricto sensu* (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação *Stricto sensu* (Doutorado)	55,00

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 12363127720700000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO.
9.3. Para pagamento de instrutor/profissional autônomo será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.
9.4. Para pagamento de instrutor/servidor público estatutário será realizado acompanhamento dos serviços efetuados pelo instrutor por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos alunos, Relatório de Atividades da Dispersão Supervisionada e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.
9.5. Para pagamento de tutor/profissional autônomo será considerada a carga horária de 10horas a 25horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 1184/2003 e suas alterações, bem como, os dispositivos da CLT.
9.6. Para pagamento de tutor/servidor público estatutário será considerada a carga horária de 10horas a 25horas/aulas mensais, conforme cronograma de acompanhamento de cursos, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo a exigência da Lei Estadual nº. 2912/2012.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos;
10.2. Para os critérios preestabelecidos (requisitos) na Tabela a seguir, será considerado apenas o Título de maior graduação, não sendo a pontuação acumulativa.
10.3. Tabela de Títulos para Avaliação **de Graduados em ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao curso: **SAÚDE MENTAL**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação *Stricto Sensu (*Doutorado) em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos Documentos.	7,0 pontos
b) Pós-Graduação *Stricto Sensu (*Mestrado) em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos
c) Pós-Graduação *Lato Sensu (*Especialização) em Saúde Mental.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos
d) Pós-Graduação *Lato Sensu (*Especialização) em Saúde da Família.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos
e) Pós-Graduação *Lato Sensu (*especialização) na Área de Formação Pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos
f) Pós-Graduação *Lato Sensu (*Especialização) em Área afim	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
g) Licenciado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos
h) Graduado em Enfermagem	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto

10.4 Tabela de Títulos para Avaliação de **Graduados em PSICOLOGIA** (Instrutor) para atender ao Curso: **SAÚDE MENTAL**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação *Stricto Sensu (*Doutorado) em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	9,0 pontos.
b) Pós-Graduação *Stricto Sensu (*Doutorado) na Área de Saúde ou Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	8,0 pontos.
c) Pós-Graduação *Stricto Sensu (*Mestrado) em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	7,0 pontos.
d) Pós-Graduação *Stricto Sensu (*Mestrado) na Área de Saúde ou Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	6,0 pontos.
e) Pós-Graduação *Lato Sensu (*Especialização) em Saúde Mental ou Psicopatologia.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
f) Pós-Graduação *Lato Sensu (*Especialização) em Saúde Pública/Saúde da Família	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
g) Pós-Graduação *Lato Sensu (*especialização) na Área de Formação Pedagógica	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
h) Pós-Graduação *Lato Sensu (*Especialização) em Área afim dentro da Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos
i) Licenciatura em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos.
j) Graduado em Psicologia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

10.5. Tabela de Títulos para Avaliação de Graduados em **PEDAGOGIA** (**Tutor**) para atender ao Curso: **SAÚDE MENTAL**

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
a) Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos.
b) Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Supervisão Escolar	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos.
d) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Áreas Afins	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos.
e) Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Docência e Supervisão	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,5 pontos.
f) Licenciatura em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	1,0 ponto.

11. DA PONTUAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL NO SISTEMA PÚBLICO

11.1 Aos candidatos servidores públicos do Sistema Público de Saúde, serão acrescidos 3,0 (três) pontos; e aos demais candidatos servidores públicos, serão acrescidos 2,0 (dois) ponto;

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS
Servidor Público no Sistema Público de Saúde	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais.	3,0 pontos.
Demais servidores públicos	Declaração da Gerência de Recursos Humanos do órgão de lotação, informando que é servidor em efetivo exercício de suas atividades profissionais no Sistema Público de Saúde.	2,0 pontos.

12. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 10.3, 10.4 e 10,5.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Instrutor,** o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

a)Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico na Área de Saúde;
b)Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na área afim;
c)Maior tempo de atuação em docência no ensino superior na Área da Saúde;
d)Maior tempo de atuação em docência no ensino técnico ou superior na Área da Saúde da Família;
e)Maior tempo de atuação como servidor público estatutário no Sistema Único de Saúde;
f)Maior Idade; e
g)Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos para **Tutor**, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver melhor classificação, mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes na seguinte ordem:

a)Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino técnico na Área de Saúde;
b)Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar no ensino superior na Área de Saúde;
c)Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar na área afim;
d)Maior tempo de atuação em Supervisão Escolar como servidor público estatutário;
e)Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino técnico na área da saúde;
f)Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico no ensino superior na Área de Saúde;
g)Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico na área afim;
h)Maior tempo de atuação como Coordenador/Gerente Pedagógico como servidor público estatutário;
i)Maior Idade; e
j)Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **12 de junho de 2015** no Diário Oficial nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.cetas.ro.gov.br** e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e **Municípios**.

15.2. O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis (**15 a 16 de junho de 2015**) após a divulgação do Resultado Final para interposição de Recurso, devendo preencher o formulário do Anexo V, descrever as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **19 de junho de 2015**, publicando-o nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br**, **www.cetas.ro.gov.br,** no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação em Rondônia.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 1184/2003 e suas alterações, com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

16.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br, www.cetas.ro.gov.br**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornal de grande circulação no estado, e fazer a entrega de cópias legíveis dos seguintes documentos:

Documentos para servidor público estatutário:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
d) Certificado de Reservista;
e) Cartão do PIS/PASEP
f) Cópia do Diploma de Graduação e Pós graduação a que concorreu;
g) Comprovante de residência atualizado para o cargo de Instrutoria;
h) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal que reside no município para o qual se candidatou a vaga, para o cargo de Tutor;
i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
j) Certidão de casamento ou nascimento;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25horas/mensais diurnas para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
p) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
q) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, conforme formatação e cronograma do Curso;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
s) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
t) Apresentar Declaração Pessoal que não mantêm Cargo Comissionado;
u) Declaração de compatibilidade de horários (anexo IX);
v) Exame Médico Admissional; e
w) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

Documentos para profissional autônomo:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Apresentar cópia RG, CPF legíveis;
d) Certificado de Reservista;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação a que concorreu;
h) Comprovante de residência atualizado para o cargo de Instrutoria;
i) Comprovante de residência ou Declaração Pessoal que reside no município para o qual se candidatou a vaga, para o cargo de Tutor;
j) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
k) Certidão de casamento ou nascimento;
l) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
m) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
n) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual com Banco do Brasil;
o) Declaração Pessoal de disponibilidade de no mínimo, 20 horas/mensais diurnas para Instrutoria, de acordo com o curso e sua formatação;
p) Declaração Pessoal de disponibilidade de 25 horas/mensais diurna para Tutor de acordo com o curso e sua formatação;
q) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos estar quite com o mesmo;
r) Declaração de Participação de Orientações Pedagógica emitida pelo CETAS;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
t) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoa com necessidades especiais.
u) Exame Médico Admissional;
v) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, que não comparecer na data determinada da convocação para participar das Orientações Pedagógicas, bem como não entregar a documentação do item 16 será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço ou Termo de Compromisso, no período estipulado pelo CETAS, em Edital de Convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16, deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.
17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a)Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
b)Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
c)Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
17.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.
17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

18. ANEXOS
- Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- Anexo I-A - Componente Tutorial;
- Anexo II – Quadro de Vagas do Curso por município;
- Anexo III – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo IV – Ficha de Inscrição do candidato;
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Termo de Compromisso para candidatos inscritos item 10.3, 10.4 e 10.5;
- Anexo VII – Declaração de Atuação em docência itens 3.1 e 14.1.
- Anexo VIII – Declaração de Atuação em Coordenação/Tutoria/Supervisão docência itens 3.1 e 14.2.
- Anexo IX – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos.
- Anexo X – Declaração que não possui vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2015.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

ANEXO I
QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

CURSO DE SAÚDE MENTAL

1º Etapa: Teórico-Prático. Carga Horária: 180 h/teóricas
I MÓDULO - 20 HORAS
1. História da Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica. A Saúde Mental no contexto da saúde pública, Legislação, organização da atenção em saúde mental em rede, os Centros de Atenção Psicossocial.
2. Conceitos de Saúde e Saúde Mental. Transtornos Psiquiátricos. Psicobiologia: o Sistema Nervoso Central e as Funções Psíquicas. Transtornos de ansiedade, transtornos do humor (afetivos) e transtornos do pensamento (psicoses); Sintomatologias: risco de suicídio, agitação psicomotora, agressividade, alteração da sensopercepção, memória e pensamento;
II MÓDULO - 20 HORAS
3. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: materno, infantil. Principais distúrbios mentais que acometem gestantes, puerpério e crianças. Tratamento e prevenção. O papel da família.
4. Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: adolescente, adulto, idoso. Principais distúrbios mentais que acometem a fase da adolescência, adulta e terceira idade. Tratamento e prevenção. O papel da família.
5. Princípios gerais da psicofarmacologia. A ação terapêutica medicamentosa dos antipsicóticos, estabilizadores de humor, antidepressivos, ansiolíticos, antiparkisoniano. Impregnação neuroléptica.
III MÓDULO - 20 HORAS
6. Álcool, tabaco e outras drogas no campo da saúde mental. Conceitos, classificação das substâncias, tratamento das dependências, prevenção do uso de drogas. As políticas públicas. Dados da PeNSE. A abordagem ao adolescente.
7. Sexualidade e saúde mental. O conceito de sexualidade. Adolescência e sexualidade: vulnerabilidades. HIV e DST's: a abordagem integral do usuário.
IV MÓDULO - 20 HORAS
8. Equipe Multiprofissional em Saúde Mental. Estratégias da equipe multiprofissional em Saúde Mental; Plano Terapêutico Singular, Acolhimento, Visita domiciliar e Institucional, Grupos e oficinas terapêuticas.
V MÓDULO - 20 HORAS
9. Reabilitação Psicossocial. Políticas sociais de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, construção de redes de apoio e integração. Oficinas de geração de renda. Experiência prática em oficinas.
VI MÓDULO - 20 HORAS
10. A Estratégia do Programa Saúde da Família na Atenção a Saúde Mental. Conceitos de rede, território, intersetorialidade e promoção da cidadania, ações de saúde mental na Atenção Básica, Apoio Matricial, a Clinica Ampliada.
VII MÓDULO - 20 HORAS
11. Orientações para identificar e avaliar o usuário com transtorno mental. Atitudes adequadas e positivas da equipe, observação, comunicação e vínculo, a lógica do acolhimento x encaminhamento.
12. A Saúde Mental do profissional de Saúde. Autoconhecimento, cuidando da saúde mental, relacionamento profissional.

VIII MÓDULO - 20 HORAS
13. Relatos de experiências. *Apresentação de trabalhos realizados nos CAPS da cidade de Porto Velho* *Participação de profissionais convidados dos CAPS II Estadual e Municipal, CAPSi, CAPS AD e Coordenação Estadual de Saúde Mental*
14. Estudo de casos. *Análise e discussão de casos práticos*
IX MÓDULO - 20 HORAS
15.Orientações sobre o planejamento de um projeto de ação em saúde mental. *Elaboração de um projeto de ação em todas as suas etapas*

Curso de Qualificação em SAÚDE MENTAL 2ª ETAPA – DISPERSÃO SUPERVISIONADA 20h/a	
Técnicos em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde - Execução do projeto de ação e visitas domiciliares.	16h em campo
- Apresentação dos resultados do projeto de ação em saúde mental pelos grupos e finalização do curso	4h em sala de aula
Total Geral	**200h**

ANEXO I-A
COMPONENTE TUTORIA

ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA PREVISTA
Eixo Operacional: - Operacionalizar junto as Secretarias Municipais de Saúde ou Educação ou outros afins, campos para a dispersão supervisionada; - Representar o Curso nas Instituições com as quais mantém convênios para a dispersão supervisionada; - Apresentar o espaço físico juntamente com o docente, normas de funcionamento, objetivos, filosofia, política interna, por meio de informações orais e documentação, que possibilitem o levantamento das necessidades; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas das Unidades onde ocorra a dispersão; - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento do CETAS; - Recolher e encaminhar ao CETAS – Direção Geral após o encerramento do componente curricular, Diários de Classe corrigidos, Controle de Frequência discentes/docentes, Instrumental Avaliativo e Memorial Descritivo; - Supervisionar as salas de aula quanto aos aspectos físicos.	Curso de Qualificação em Saúde Mental: 125h
Eixo Pedagógico: - Participar dos Conselhos de Classe; - Solicitar aos docentes Planos de Ensino dos Componentes Curriculares com o respectivo cronograma de atividades antes do início da semana letiva; e encaminhar às Gerências Técnica e Pedagógica para monitoramento; - Orientar, esclarecer, informar e exigir do discente a observância do cumprimento dos princípios e normas ético-profissionais, bem como daquelas estabelecidas; - Designar o espaço físico a ser utilizado pelos discentes, para o desenvolvimento das atividades de Dispersão supervisionada; - Agir sempre à luz dos valores éticos e morais preconizados pela Instituição; - Informar de imediato em forma de memorando a Coordenação Geral do curso, aulas a serem repostas para as devidas providências junto ao docente; - Cumprir e fazer cumprir o Calendário escolar; - Acompanhar a elaboração e execução do TCC ou outro instrumental de conclusão de curso; - Conferir o preenchimento correto e sem rasuras dos Diários de Classe, Instrumental Avaliativo e controle de frequências discentes/docentes sob sua responsabilidade; - Distribuir materiais e ou informes aos docentes referentes a questões pedagógicas; - Conferir o número de discentes matriculados e que frequentam as aulas diariamente; e informar de imediato a equipe CETAS; - Constar em ata as determinações definidas durante o Conselho de Classe;	

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS DO CURSO POR MUNICÍPIO
CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - INSTRUTORIA

Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
CACOAL	01	ENFERMEIRO	02	04
		PSICÓLOGO	02	04
TOTAL			04	08

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - TUTORIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
CACOAL	01	PEDAGOGO	01	02
TOTAL			01	02

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - INSTRUTORIA

Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
Colorado	01	ENFERMEIRO	02	04
		PSICÓLOGO	02	04
TOTAL			04	08

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - TUTORIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
COLORADO	01	PEDAGOGO	01	02
TOTAL			01	02

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - INSTRUTORIA

Município	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
JARÚ	01	ENFERMEIRO	02	04
		PSICÓLOGO	02	04
TOTAL			04	08

CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL - TUTORIA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SALAS	PROFISSIONAIS	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
JARÚ	01	PEDAGOGO	01	02
TOTAL			01	02

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	14 a 15/05/2015
Inscrições em Porto Velho: Sede do CETAS Av. Rafael Vaz e Silva, 3047, Bairro Liberdade- Porto Velho-RO	18 a 29/05/2015 (das 08h às 16h) exceto às sextas-feiras, das 08h às 13h
Inscrições em Cacoal: Núcleo de Educação em Saúde Rua Anízio Serrão, n° 2432, Bairro Centro - Cacoal-RO	18/05/2015 à 29/05/2015 (das 07h às 13h, de segunda a sexta feira)
Inscrições em Colorado do Oeste: Prefeitura (Sala do PACS) Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 – Colorado do Oeste-RO	18/05/2015 à 29/05/2015 (das 07h às 11h, de segunda a sexta feira)
Inscrições em Jaru: SEMUSA Rua Florianópolis, nº. 3062, Centro, esquina c/ Av. Rio Branco (ao lado da Caixa Econômica Federal).	18/05/2015 à 29/05/2015 (das 14h às 17h, de segunda a quinta feira)
Análise de Títulos	08 a 10/06/2015
Divulgação do Resultado Final	12/06/2015
Prazo para entrega de Recursos	15 a 16/06/2015
Homologação do Resultado Final	19/06/2015
Previsão para Orientações Pedagógicas pelo CETAS	junho/2015

ANEXO –IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

CURSO: **SAÚDE MENTAL** LOCAL:_____

CETAS RO	**Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS**	Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial	**Telefone Comercial**	**Telefone Celular**	
E-mail	**RG**	**CPF**	
Idade	**Dependentes Menores**		
Situação Funcional (marque com um x):			
( ) Servidor Público Federal	**( ) Servidor Público Estadual**		
( ) Servidor Público Municipal	**( ) Outros (autônomo)**		
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidor público estatutário)			
Órgão de origem	**Cargo ou Função**	**Data Admissão**	
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde			
Descrição		Período	

_____(_____/_____/2015)
Local data

_____/_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____
Assinatura do Procurador(a)

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº. 023 CETAS/SESAU de 14/05/2015

FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Comissão do Processo Seletivo nº. 023 CETAS/SESAU de 14/05/2015

NOME DO CANDIDATO:_____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº._____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.
Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Local e data _____,
_____de_____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO Nº. 023 CETAS/SESAU de 14/05/2015

TERMO DE COMPROMISSO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS CONFORME ITENS 10.3, 10.4 e 10.5

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____—-_____

CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS** (08 horas).

Local e data_____,
_____de_____ de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº. 023 CETAS/SESAU de 14/05/2015.

(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM **DOCÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Docente nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas no Curso:_____, período:_____.

_____, _____/_____/2015.
Local Data

_____
Assinatura

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO Nº. 023 CETAS/SESAU de 14/05/2015.

(Papel timbrado da Instituição)

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM **COORDENAÇÃO/TUTORIA/SUPERVISÃO**

Declaramos para os devidos fins junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, que a Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, presta ou prestou serviços, como Coordenador ou Tutor ou Supervisor nesta _____, nome da Instituição onde ministrou aulas durante o Curso:_____, período:_____.

_____, _____/_____/2015.
Local Data

_____
Assinatura

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 023/CETAS/SESAU de 14/05/2015

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

NOME DO CANDIDATO:_____
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____RG Nº. _____—_____
CURSO: _____ MUNICÍPIO: _____
CARGO:_____ÓRGÃO/SECRETARIA: _____
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: _____

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) e/ou Tutoria no âmbito do CETAS sem prejuízo das atribuições do meu cargo inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data_____, _____de_____ de 2015.

_____
Assinatura candidato

ANEXO X

PROCESSO SELETIVO Nº. 023 CETAS/SESAU de 14/05/2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF nº. _____, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, não possuir vínculo empregatício no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

_____, _____/_____/2015.
Local Data

_____
Assinatura do candidato

FHEMERON

PORTARIA n° 37 **GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 18 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Ji-Paraná** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 02.12.2014.

Composição da Comissão:

Elza Maria Muzi Miranda **Presidente**
Auxiliar em Atividade Administrativa – 300020246
Idenice Guiomar Thomas **Membro**
Enfermeira – 300038839
Gilmeire Domingues Veiga **Membro**
Farmacêutica – 300009151
Suplente

Mirian Chagas Ribeiro **Membro**
Auxiliar de Serviços de Saúde – 300008924

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA n° 38 **GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 18 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Vilhena** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 02.12.2014.

Composição da Comissão:

Jose Lavozier Leal Peixoto **Presidente**
Auxiliar em Serviços Gerais – 300017265
Neide Alves Binotto **Membro**
Técnica em Serviços de Saúde – 300043838
Elvira Minervina Oliveira **Membro**
Técnica em Laboratório – 0473554

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA n° 39 **GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 18 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Ariquemes** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 02.12.2014.

Composição da Comissão:

Titular

Enandir Gomes de Sousa **Presidente**
Auxiliar de Serviços de Saúde – 300017366
Cacilda Figueiredo Jardim **Membro**
Farmacêutica Bioquímica – 300055777
Sônia Regina Batini **Membro**
Enfermeira – 300016572

Suplente

Eliane Kubber Cespedes **Membro**
Técnica em Serviços de Saúde - 300031386

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA n° 40 **GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 18 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Rolim de Moura** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 02.12.2014.

Composição da Comissão:

André Luiz Ferreira **Presidente**
Auxiliar de Serviços Gerais – 300005903
Delosenar Morais de Melo **Membro**
Enfermeira – 300016581
Maria do Carmo Ferreira Gomes **Membro**
Auxiliar de Serviços de Saúde – 300008317

Suplente

Dionira Isabel Brognoli **Membro**
Auxiliar de Serviços de Saúde – 300009317

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA n° 41 **GAB/PRES/FHEMERONPorto Velho, 18 de março de 2015.**

- **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Cacoal** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 02.12.2014.

Composição da Comissão:

Titulares

Rita Maria Furtado Garbero **Presidente**
Farmacêutica Bioquímica – 300009566
Luiz Carlos Gregório **Membro**
Auxiliar em Atividades Administrativas – 300008308
Rosemberg Vieira Villa **Membro**
Agente em Atividades Administrativas – 300004323

Suplente

Kesia Danusa Castanho **Membro**
Agente em Atividades Administrativas – 300064327

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA n° 42 **GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 24 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento** referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da UCT de Guajará-Mirim desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 02.12.2014.

Composição da Comissão:

Titulares

Lucia Maria Gutierrez dos Anjos **Presidente**
Enfermeira – 300036279
Maria Kadia Saraiva dos Santos **Membro**
Técnica em Laboratório– 300053493
Maria Gomes Pantoja **Membro**
Auxiliar de Serviços de Saúde – 300017108

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 43 **/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 18 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear o servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA**, Médico, cadastro 300028477/78 para fiscalizar o contrato de recebimento referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Ji-Paraná** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 05.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 44 **/GAB/PRES/FHEMERONPorto Velho, 18 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ANGELITA TOMÉ PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro 300017443, para fiscalizar o contrato de recebimento referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Vilhena** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 05.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 45 **/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 18 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear o servidor **LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA**, Biomédico, cadastro 300036222, para fiscalizar o contrato de recebimento referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Ariquemes** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 05.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 46 **/GAB/PRES/FHEMERONPorto Velho, 18 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **ELIETE FÁTIMA SARAIVA,** Auxiliar Atividade Administrativa, cadastro 300005892, para fiscalizar o contrato de recebimento referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Rolim de Moura** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 05.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 47 **/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 18 de março de 2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear o servidor **TOCHINQUI NAKANDAKERE**, Biomédico, cadastro 300011013, para fiscalizar o contrato de recebimento referente à Coleta, Transporte, Tratamento e Incineração e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde Pública da **UCT de Cacoal** desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – Fhemeron, no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 05.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se,Publique-se,Cumpra-se.
ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da **Fundação Hemeron**

AGEVISA

PORTARIA Nº. 063/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 04 de maio de 2015.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 036/GAB/AGEVISA-RO, datado de 30/04/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de Férias do servidor SILAS ANTONIO ROSA, matrículas nº 300057215 e 300009421, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laboral nesta AGEVISA-RO, do período de 01 a 30/05/2015, para 01 a 30/10/2015, referente ao exercício de 2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2014
Processo Administrativo nº 01-1601.06030-0000/2015/Seduc-RO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Parecer nº 546/PGE/2015, fls. 82/89; e o Despacho do Coordenador Administrativo e Financeiro Substituto, fl.90, constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.06030-0000/2015/Seduc-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas para atender ao Fórum de Educação Física e Desporto Escolar, TORNA PÚBLICO aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 252/2014, Pregão Eletrônico nº 564/2014, objeto do Processo nº 01-1108.00067-0000/2014, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, em favor da empresa Arione Pereira da Costa, Confecção de Peças do Vestuário – ME, CNPJ nº 13.353.246/0001-99, no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Porto Velho, 12 de maio de 2015.
MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2311/15-GAB/SEDUC Porto Velho, 12 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de profissionais da Educação Básica, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de Professores Emergenciais, que atuarão na Educação Básica, conforme a Lei nº 3.546, de 5 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2691, de 5 de maio de 2015, e Edital nº 115/GDRH/GAB/SEARH, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída, estando cada membro com suas competências em áreas específicas, para trabalhar durante o processo seletivo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário.

Núcleo de Apoio aos Municípios/Seduc:
1.Benilce Matos da Silva, matrícula 300005465
2.Beatriz Ramos Correa, matrícula 300087405
3.Clarice Ghisi, matrícula 300013483
4.Darcilene de Souza Bezerra, matrícula 300050863
5.George Harrisson Lemos Silva, matrícula 300123891
6.Maria das Neves Oliveira de Souza, matrícula 300036581
7.Simone Maria Lima Bezerra de Miranda, matrícula 300050833
Coordenadoria Regional de Educação/Ariquemes/Seduc:
1.Nuria Sague Lopez, matrícula 300036686 – Presidente
2.Adriana Teixeira Nobre, matrícula 300099781 - membro
3.Beatriz Pivoto Peruffo Narcizo, matrícula 300061425 – membro
4.Josimaura Assunção Ferrero Moraes Guilhermino, matrícula 300046284 - membro
5.Lucélia Cristina Ferreira, matrícula 300099769 – membro
6.Silvana Lopes de Jesus, matrícula 300098717 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Cacoal/Seduc:
1.Severino Bertino Neto, matrícula 300023530 – Presidente
2.Carmem Catarina Galiano Fernandes, matrícula 300020305 – membro
3.Cristiane Rodrigues Lima, matrícula 300036569 – membro
4.Ormando da Silva, matrícula 300019263 – membro
5.Simone Patricia Rodrigues Duarte da Motta, matrícula 300024751 – membro
6.Vania Gaede Souza, matrícula 300117442 - membro

Coordenadoria Regional de Educação/Cerejeiras/Seduc:
1.Maria Ferreira, matrícula 300059540 – Presidente
2.Janete Rocha Severo, matrícula 300023599 – membro
3.Maria Regina Rodrigues, matrícula 300015374 - membro
4.Sirlene da Silva Lacerda Piana, matrícula 30060960 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Extrema/Seduc:
1.Edilene Ferreira Gama, matrícula 300101848 – Presidente
2.Ariana Siqueira de Oliveira Nogueira, matrícula 300106640 – membro
3.Dalvani Aparecida de França da Silva, matrícula 300027748 - membro

Coordenadoria Regional de Educação/Guajará-Mirim/Seduc:
1.Léa Andrade Moura de Araújo, matrícula 300014142 – Presidente
2.Celia Panini Braghiri, matrícula 300063344 – membro
3.Ilcivan Coelho da Silva Martins, matrícula 300018822 – membro
4.Jannayna Añes Aires, matrícula 300063283 – membro
5.Marise Gusmão Muniz Pacheco, matrícula 300023930 – membro
6.Max Honey Dalle Lastte de Lima, matrícula 300062749 – membro
7.Rita Morais de Lima, matrícula 300013914 – membro
8.Rosa Eurídice Vieira Juarez, matrícula 300063570 – membro
9.Rosineia Tomé dos Santos Guimarães, matrícula 300100006 - membro

Coordenadoria Regional de Educação/Jaru/Seduc:
1.Núbia Passos Pinheiro Morali, matrícula 300027819 – Presidente
2.Caroline Chaves Ribeiro, matrícula 300080643 - membro
3.Ilsa Campim Felberg, matrícula 300085665 – membro
4.Priscila Tostas Bitencourt, matrícula 300124623 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Ji-Paraná/Seduc:
1.José Antônio de Medeiros Neto, matrícula 300023778 – Presidente
2.José Carlos dos Santos - matrícula 300019886 - membro
3.Angela Aparecida de Matos Dias – matrícula 300013960 – membro
4.Diego Teotonio Gomes, matrícula 300112813 – membro
5.Maria Gorete Lara, matrícula 300014049 – membro
6.Gislei Westphal dos Reis, matrícula 300051453 – membro
7.Sandra Mari Bertola, matrícula 300024078 - membro

Coordenadoria Regional de Educação/Machadinho do Oeste/Seduc:
1.Marisa Brandelero, matrícula 300025267 – Presidente
2.Jaqueline da Silva Almeida, matrícula 300115210 – membro
3.Katia Gomes Cardozo, matrícula 300050701 – membro
4.Reginaldo Oliveira de Souza, matrícula 300071765 - membro

Coordenadoria Regional de Educação/Ouro Preto do Oeste/Seduc:
1.Genedite Rodrigues Torres, matrícula 300119155 - Presidente
2.Azenir Alves Lourenço, matrícula 300003505 – membro
3.Cirlene Maria Pinho de Godoy, Siape 00698111 – membro
4.Franciele Pissinati Souza, matrícula 300130452 - membro

Coordenadoria Regional de Educação/Pimenta Bueno/Seduc:
1.Eber Ferreira Alves, matrícula 300099627 - Presidente
2.Ellis Regina Nobrega de Araújo, matrícula 300023853 – membro
3.Neiy Solange de Araújo Castilho, matrícula 300063474 – membro
4.Giuseppe Rino Salierno, matrícula 300027285 – membro
5.Kely Cristina de Matos, matrícula 300025418 - membro

Coordenadoria Regional de Educação/Porto Velho/Seduc:
1.Irany de Oliveira Lima Morais, matrícula 300023322 - Presidente
2.Salomé Conde Shockness, matrícula 300027191 - membro
3.Sirlene Emídio de Almeida, matrícula 300003564 - membro

Coordenadoria Regional de Educação/Rolim de Moura/Seduc:
1.Lúcia Santos Costa de Castro, matrícula 300063027 - Presidente
2.Cristina Aguiar Rocha, matrícula 300072026 - membro
3.Rozany Cevila Eler Matt, matrícula 300023390 - membro

Coordenadoria Regional de Educação/São Francisco do Guaporé/Seduc:
1.José Maurício de Carvalho, matrícula 300058451 - Presidente
2.João Rodrigues de Castro, matrícula 300097667 - membro
3.Juliana Francisco de Oliveira, matrícula 300025018 – membro
4.Roseli Poiani, matrícula nº 300052529 – membro
5.Sandra Nágila Antônio Andrade, matrícula 300097689 – membro

Coordenadoria Regional de Educação/Vilhena/Seduc:
1.Oracira Godinho da Silva, matrícula 300015588 - Presidente
2.Elizangela Volante Zocche, matrícula 300027765 – membro
3.Maria da Glória Santos, matrícula 300026046 - membro
4.Maria Ester Bayerl Contriciani, matrícula 300013501- membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

-

ORDEM DE REINÍCIO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que consta do Processo Administrativo n. 01-1601.03445-00/2013 - Seduc/RO e o Contrato n. 257/PGE-2013, assinado com a empresa Açomax Ltda, determina o reinício da obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Beatriz Ferreira da Silva, localizada em Ji-Paraná-RO, a contar desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho-RO, 4 de maio de 2015 de 2015.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

RENATO EDUARDO ROSSI
Gerente do Setor de Obras - Seduc

ORDEM DE REINÍCIO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que consta do Processo Administrativo n. 01-1601.03446-00/2013-Seduc/RO e o Contrato n. 255/PGE-2013, assinado com a empresa Açomax Ltda, determina o reinício da obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bernardo Guimarães, localizada em Cacoal-RO, a contar desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho-RO, 4 de maio de 2015 de 2015.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

RENATO EDUARDO ROSSI
Gerente do Setor de Obras - Seduc

ORDEM DE REINÍCIO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que consta do Processo Administrativo n. 01-1601.03447-00/2013-Seduc/RO e o Contrato n. 254/PGE-2013, assinado com a empresa Açomax Ltda, determina o reinício da obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Estadual de Ensino Fundamental Gomes Carneiro, localizada em Costa Marques - RO, a contar desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho-RO, 4 de maio de 2015 de 2015.
MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

RENATO EDUARDO ROSSI
Gerente do Setor de Obras - Seduc

ORDEM DE REINÍCIO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que consta do Processo Administrativo n. 01-1601.03448-00/2013-Seduc/RO e o Contrato n. 256/PGE-2013, assinado com a empresa Açomax Ltda, determina o reinício da obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estácio de Sá, localizada em Primavera de Rondônia - RO, a contar desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho-RO, 4 de maio de 2015 de 2015.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

RENATO EDUARDO ROSSI
Gerente do Setor de Obras - Seduc

ORDEM DE REINÍCIO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que consta do Processo Administrativo n. 01-1601. 03449-00/2013-Seduc/RO e o Contrato n. 253/PGE-2013, assinado com a empresa Açomax Ltda, determina o reinício da obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat, localizada em Candeias do Jamari - RO, a contar desta data, contabilizando o prazo remanescente.

Porto Velho-RO, 4 de maio de 2015 de 2015.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

RENATO EDUARDO ROSSI
Gerente do Setor de Obras - Seduc

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 00118/2015, folhas 232/246, o Resultado por fornecedor, folha 247, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, folhas 251/251v, o Despacho/Supel-RO, folhas 252/253, o Despacho do Superintendente/Supel-RO, folha 255, o Despacho da Coordenadora Administrativa e Financeira - Coaf/Seduc, folha 261, e demais documentos constantes do Processo Administrativo 01-1601.00587.0000/2015/Seduc-RO, que tem como objeto a contratação, pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, de empresa especializada para fornecer 6.010 camisetas personalizadas, visando atender os alunos/atletas (feminino/masculino), professores, dirigentes e grupo de apoio de trabalho de saúde nos Jogos Escolares Especiais de Rondônia 2015, Jogos Escolares da Juventude Brasileira 2015 - Infantil e Juvenil e Jogos Escolares Paralímpicos Brasileiros/2015, conforme especificação completa do Termo de Referência, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00118/2015/Supel-RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, em favor da empresa Gráfica Mirage Eireli - ME, CNPJ nº 21.686.892/0001-04, vencedora dos itens 01 e 02, no valor de R$ 46.287,10 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Porto Velho, 13 de maio de 2015.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 2288/15-GAB/SEDUC Porto Velho, 11 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à análise e instrução da Prestação de Contas do Convênio nº 165/PGE-2012 - Autos n. 01-1601.01028-000/2012-Saero.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída.

Nome	Setor	Matrícula	Cargo
Flávio Cioffi Júnior	NCPN	300122925	presidente
Patrícia Vanderléia Gonçalves Santana	Coafi	300117577	membro
Márcia Matheus Teixeira Gouveia	Gabinete	300004218	
Cláudio Laureano de Carvalho	GCI	300003105	
Aparecida Meireles de Souza e Souza	GE	300025918	
Carolina Alves S. Miranda Chaves	Assejur/GAB	300114120	

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 30 (trinta) dias para realização dos respectivos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, revogando a Portaria nº 2184/15-GAB/Seduc, de 04 maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia-DOE nº 2692 de 06.05.2015

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

EDITAL Nº 15/GAB/SEDUC Porto Velho, 12 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 3160, de 27 de agosto de 2013, publica o Edital nº 15/GAB/SEDUC que homologa as respostas aos recursos referente ao Edital nº 005/GAB/SEDUC, datado de 12 de março de 2015, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, por tempo determinado para atender turmas de jovens e adultos privados de liberdade em estabelecimentos penais do Estado e Rondônia, conforme Anexo Único deste Edital.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

RESPOSTA DOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SISTEMA PRISIONAL PORTO VELHO

ANEXO ÚNICO

RESPOSTA DOS RECURSOS IMPETRADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SISTEMA PRISIONAL
PORTO VELHO

CPF	NOME CANDIDATO	Nº REQUISITO	ARGUMENTO	SITUAÇÃO
315553652-72	Joana Darc França Silva	1,2,3 e 5	Recontagem de pontos.	INDEFERIDO: Nota de acordo com a quantidade de títulos entregues.
063097802-63	Iara Marilia Rocha dos S. Silva	3 e 4	Recontagem de pontos.	DEFERIDO: Não houve a contagem dos certificados da candidata tendo nota 5,0 ao invés de 6,5.
13384937368	Elias Paulino da Silva	1 – Escolaridade/Graduação	Licenciatura Pedagogia Plena com experiência de 10 anos.	INDEFERIDO: Não atendeu o item 2.1 do Edital.

VILHENA

CPF	NOME CANDIDATO	Nº REQUESITO	ARGUMENTO	SITUAÇÃO
618470462-15	Anandreia Trovó	5 – Experiência profissional na docência de Educação de Jovens e Adultos/EJA.	Revisão na contagem dos pontos nas declarações de experiência na educação de docência de jovens e adultos EJA.	DEFERIDO Após reanálise verificou-se equivocadamente, que faltou computar a pontuação referente a experiência profissional.
220762712-87	Vanderli Trovó	5 – Experiência profissional na docência de Educação de Jovens e Adultos/EJA.	Revisão na contagem dos pontos nas declarações de experiência na educação de docência de jovens e adultos EJA.	DEFERIDO Após reanálise verificou-se equivocadamente, que faltou computar a pontuação referente a experiência profissional.
704136902-10	Maria Celma Araújo Freitas	5 – Experiência profissional na docência de Educação de Jovens e Adultos/EJA.	Revisão na contagem dos pontos nas declarações de experiência na educação de docência de jovens e adultos EJA.	DEFERIDO Após reanálise verificou-se equivocadamente, que faltou computar a pontuação referente a experiência profissional.

OURO PRETO DO OESTE

CPF	NOME CANDIDATO	Nº REQUESITO	ARGUMENTO	SITUAÇÃO
670082242-49	Rozilande Rodrigues Silva	2 – Curso de pós Graduação/ especialização	Não foi contado os pontos do Curso de Pós Graduação/Especialização.	INDEFERIDO - A candidata não pontuou no item 3.7, requisito 2 do Quadro I: Esquema de Pontuação tendo em vista que o Curso de Pós Graduação/Especialização **(Didática e Metodologia do Ensino Superior)** não está relacionado com a área específica para a qual concorreu no certame.

JI-PARANÁ

CPF	NOME CANDIDATO	Nº REQUESITO	ARGUMENTO	SITUAÇÃO
683185532-68	Adílio Moreira Coimbra	5 – Experiência Profissional	Apenas foi apresentado a declaração de contratação. Segue agora declaração do tempo de serviço assinado pela direção da escola no período de 2011 a 2014.	INDEFERIDO Conforme item 10.1 do edital. (Documentos entregues fora do prazo)

CACOAL

CPF	NOME CANDIDATO	Nº REQUESITO	ARGUMENTO	SITUAÇÃO
638843562-91	Jefferson Cabral De Oliveira	4 – Curso de aperfeiçoamento	Cursos de aperfeiçoamento são dois de acordo com edital 1- Curso Educação de Jovens e Adultos de 55 horas 2- Educação de Jovens e Adulto de 40 horas	DEFERIDO Em atendimento ao item 3.6.3. e ao requisitos de 4 do **Quadro I: Esquema para Pontuação** Consta 02 (dois) cursos de aperfeiçoamento em educação de jovens e adultos – EJA, superiores a 20 horas.
638843562-91	Jefferson Cabral De Oliveira	2 – Curso de pós Graduação/especialização	Minha declaração de experiência não foi aceita devido os requisito do edital. Por isso quero que os outros candidatos reavaliados nos item. 3.6 – Não aceita declaração 3.6.1 – Experiência no EJA. 3.6.3 – Experiência profissional no EJA . 3.7 – A nota só será de acordo com o quadro 1 a 5 do esquema de pontuação. Quadro de pontuação Item 5 Pois (eu acho, mas não tenho certeza) estou sendo prejudicados com candidatos com 20 pontos que não condis com o edital.	INDEFERIDO Recurso deve ser apresentado relacionado a nota do próprio candidato.
638843562-91	Jefferson Cabral de Oliveira	3 – Curso de aperfeiçoamento	Minha declaração de experiência não foi aceita devido os requisito do edital. Por isso quero que os outros candidatos reavaliados nos item. 3.6 – Não aceita declaração 3.6.1 – Experiência no EJA. 3.6.3 – Experiência profissional no EJA . 3.7 – A nota só será de acordo com o quadro 1 a 5 do esquema de pontuação. Quadro de pontuação Item 5 Pois (eu acho, mas não tenho certeza) estou sendo prejudicados com candidatos com 20 pontos que não condis com o edital.	INDEFERIDO Recurso deve ser apresentado relacionado a nota do próprio candidato.
28349300400	Vera Lúcia Andrade Berger	4 - Curso de aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos.	O recurso é mediante ao certificado, que a carga horária do mesmo é maior a que foi pedida onde foi entregue com 40 horas, 24233foram entregues cinco títulos.	INDEFERIDO Não atende ao requisitos 4 do **Quadro I: Esquema para Pontuação**, posto que o candidato não entregou títulos referentes a aperfeiçoamento em área de educação de jovens e adultos – EJA.

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 026/15-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 11 de maio de 2015.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013, em seu Artigo 62, inc. V, alíneas "d", "e" e "f" c/c Art. 78, IV e, Art. 36 e seus incisos, e, Of. n. 011/Dpto. Ensino, de 14/01/2015, e, considerando teor do Ofício n. 012/Depto de Ensino/CRH, de 14/01/2014.

RESOLVE:

AUTORIZAR a realização do V Curso de Operações Policiais Especiais, a ser ministrado pela Polícia Militar de Rondônia, com ônus de Bolsas de Estudos aos Discentes e horas aula para Instrutores e Monitores, totalizando carga horária da atividade de ensino de 1.440 (Um mil, quatrocentos e quarenta) horas aulas, nos moldes do Plano de Ensino do V Curso de Operações Especiais- 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
2015/SESDEC/RO

Processo Adm nº: 1501.0062.0000/2015
Objeto: Serviços de Revisão Periódica para atender 24 (vinte e quatro) caminhonetes L200 TRITON, durante a Garantia Técnica.

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados, as seguintes correções referente ao Aviso de Homologação e Adjudicação de Inexigibilidade de Licitação:

ONDE SE LÊ: art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

LEIA-SE: art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93

Porto Velho/RO, 13 de maio 2015.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Matricula 300021501

Portaria nº 027/15-GAB/SESDEC
Porto Velho, 12 de março de 2015.

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 36 e seus incisos, da Lei Complementar nº 733, de 10.10.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras, bens e serviços referentes aos convênios firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, e a União, designando para tanto os servidores abaixo relacionados:

Presidente:
-ALEXANDRE FRANCISCO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300029720.

Membros:
-JOSÉ WILLAM DA SILVA ASSIS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300016411;

-MICHEL CLEMENTINO DE SOUZA, Cabo da Polícia Militar, matrícula nº 100064472.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a informação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia em 30 de abril de 2015 (fls...), referente ao Processo Administrativo nº 1501.00128-0000/2015, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando a custear despesa com serviço postal (carta registrada, sedex, malote), visando atender necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, no valor total de **R$ 16.309,40 (dezesseis mil, trezentos e nove reias, quarenta centavo)**, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFICOS. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2015.

Antônio Carlos dos Reis
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas -Matrícula: 300021501

Polícia Civil

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento da servidora CAMILA ENZOER ANDRADE SILVA ROCHA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300098521, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho, 07 de maio de 2015.

IVANEIDE SOARES DA SILVA
Gerente de Administração e Finanças
Polícia Civil/RO

EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil do Estado de Rondônia solicita o comparecimento do servidor AQUILES DE SOUZA LIMA NETO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300103849, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 15 (quinze) dias consecutivos no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da última publicação deste edital.

Porto Velho, 07 de maio de 2015.

IVANEIDE SOARES DA SILVA
Gerente de Administração e Finanças
Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 154/2015/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 12 de maio de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do ofício nº 084-001/2015/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 04 de maio de 2015.

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **0405/2015**, para conclusão dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015/2ªCPPAD/COR/PC/RO**, datado de 05/03/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rúbia Saldanha de Freitas
Corregedora Geral da Polícia Civil/RO

RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO Nº: 01-1503.0009-0000/2014
VALOR TOTAL: R$ 22.080,00(vinte e dois mil e oitenta reais)
INTERESSADO: MARIA ALÁDIA PINTO MARIANO
OBJETO: Locação de Imóvel que abriga a 1º, 3º Delegacia de Policia, e a Polinter. Natureza da despesa (3390.36)

Considerando justificativa acostada aos autos supra, e, obedecendo o dispositivo constante do art. 1º, § único, da Orientação Normativa nº 03 de 06.12.2012-PGE, pelo presente instrumento RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor do Locador, **MARIA ALÁDIA PINTO MARIANO**, o valor de **R$ 22.080,00(vinte e dois mil e oitenta reais)**, referente a despesa com Locação de Imóvel que abriga a 1º, 3º Delegacia de Policia, e a Polinter, unidade pertencente a Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2015.

Pedro Roberto Gemignani Mancebo
Ordenador de Despesas - PC/RO
Matrícula: 300015201

RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO Nº: 01.1503.00012-0000/2014
VALOR TOTAL: R$ 3.594,30 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)
INTERESSADO: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: Despesa para Remoção de Lixo Hospitalar, a fim de atender o Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil – DTPC-PC/RO. (33.90.39)

-

Considerando justificativa acostada aos autos supra, e obedecendo ao dispositivo constante do *art. 1º, § único, da Orientação Normativa nº 03 de 06.12.2012-PGE*, pelo presente instrumento RECONHEÇO E HOMOLOGO, em favor da empresa **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** o valor de **R$ 3.594,30 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, referente a despesa com Remoção de Lixo Hospitalar, a fim de atender o Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil – DTPC-PC/RO, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2015.

Pedro Roberto Gemignani Mancebo
Ordenador de Despesas - PC/RO
Matrícula: 300015201

RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

PROCESSO Nº: 1503.00016-0000/2014
VALOR TOTAL: R$ 3.106,46 (três mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos)
INTERESSADO: EWERLY FELBERK DE ALMEIDA
OBJETO: Despesa de Locação de imóvel da Delegacia Regional de Ji-Paraná.Natureza da despesa: 3390.36

Considerando justificativa acostada aos autos supra, e, obedecendo o dispositivo constante do *art. 1º, § único, da Orientação Normativa nº 03 de 06.12.2012-PGE*, pelo presente instrumento RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor do Locador **EWERLY FELBERK DE ALMEIDA**, o valor de **R$ 3.106,46 (Três mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos)**, referente a despesa com Locação de imóvel que abriga a Delegacia Regional de Ji-Paraná, unidade pertencente a Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

Pedro Roberto Gemignani Mancebo
Ordenador de Despesas - PC/RO
Matrícula: 300015201

Polícia Militar

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2015/DAAL/PM/RO

O Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a aquisição de água mineral, para atender as necessidades das unidades operacionais da Policia Militar, referente ao processo administrativo nº 1505.00330-00/2015, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Final: 028/2015/ ASSESSORIA ESPECIAL/DAAL/DOF/RO em favor da empresa:VALYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA perfazendo o valor total do certame licitatório de **R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 08 de maio de 2015.

Fernando Luís Brum Prettz - Cel PM
Comandante Geral da Policia Militar de Rondônia
Mat.: 10003626-7

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°257/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 589/2014

O Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público a quem possa interessar que, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 257/2014 do Pregão Eletrônico nº 589/2014 gerenciado pela SUPEL - RO através do Processo nº 1505.0091-00/2015, visando à aquisição de gás butano, para atender as necessidades do Comando da Policia Militar e suas unidades subordinadas, em favor da empresa: NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com valor total de **R$88.578,00 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e oito reais)** por ofertarem o menor preço e por serem a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 08 de maio de 2015

Fernando Luís Brum Prettz Cel PM
Comandante Geral da Policia Militar de Rondônia
Matricula: 10003626 - 7

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 113/SS ADM/CRH, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Confirma no Posto os Bombeiros Militares da Inatividade abrangidos pelas disposições da Emenda Constitucional nº 038, de 12 de junho de 2002.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Item "I" do art. 10 e art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, Decreto nº 18.361, de 12 de novembro de 2013 e Resolução nº 078/DIR LEG/CRH, de 04 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Confirmar no Posto de 2º Tenente BM, o **STEN BM RR RE 0087-8 PAULO SERGIO COSTA CAVALCANTE**, da inatividade, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

PORTARIA Nº 114/SS ADM/CRH, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Confirma na Graduação os Bombeiros Militares da Inatividade abrangidos pelas disposições da Emenda Constitucional nº 038, de 12 de junho de 2002.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Item "I" do art. 10 e art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, Decreto nº 18.361, de 12 de novembro de 2013 e Resolução nº 078/DIR LEG/CRH, de 04 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Confirmar na Graduação de 1º Sargento BM, o **2º Sargento BM RR 0067-2 ZENO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, da inatividade, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 63 c/c Art. 65 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 (Lei de Remuneração dos Militares do DF), alterado pelo Art. 14 da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Secretaria de Estado de Justiça

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00311-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA, ISMAEL FERREIRA DE SOUZA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01296-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **AUSTRINHO ALVES DA SILVA, WANDERSON DE MELO SOUZA, ELIAS RODRIGUES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

PROCESSO**: 2101.01167-00/2014**
INTERESSADO: **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: MARIA MADALENA DOS SANTOS CAMARGO, FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES** perfazendo o valor total de **R$** 120**,00** (cento e vinte reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 14/11/2014 de Porto velho/ Ariquemes/Porto Velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.01383-00/2014**
INTERESSADO: **FABIO DE AZEVEDO ROCHA E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: ANSELMO LOPES SOARES** perfazendo o valor total de **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 16á 17/12/2014 de Porto velho/Alta Floresta do oeste/ Nova Brasilandia/Porto Velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.00636-00/2015**
INTERESSADO: **MAURICIO DA COSTA SILVA E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: ALAILSON DA COSTA MENDONÇA** perfazendo o valor total de **R$** 300**,00** (trezentos reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 21 á 23/12/2014 de Porto

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.01337-00/2014**
INTERESSADO: **TIAGO ALFAIA SANTOS E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: THIAGO ALFAIA SANTOS, BRUNO FELIPE DA SILVA** perfazendo o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 10 á 11/12/2014 de Porto Velho/Machadinho do Oeste/ Ji-paraná/Porto Velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.01387-00/2014**
INTERESSADO: **ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: TIAGO SALSEDO GUEDES** perfazendo o valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 10 á 16/12/2014 de Porto velho/ Guajará Mirim/Porto Velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.01352-00/2014**
INTERESSADO: **JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES, DAYANE CAROLINA DA SILVA ZANELLA** perfazendo o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 12 á 13/12/2014 de Alvorada do Oeste/Costa Marques/ Alvorada do oeste.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.01125-00/2015**
INTERESSADO: **ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS, AURILUCIO ABUCATER CRUZ, ALVANISIO SERRA RODRIGUES** perfazendo o valor total de **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 26/12/2014 de Porto velho/ Nova Brasilandia do Oeste/ Porto Velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01042-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES. ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA, ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA, JADER DA SILVA ARAUJO, NIELTON GUIMARAES DE AZEVEDO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01107-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **DAVID MOISES MONTEIRO FREIRE, JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01336-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01149-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ROGERIO DOS SANTOS AFONSO, CELIO LUIZ DE LIMA, RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA,FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00633-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **WILLIAN BRAGA FREITAS, EDSON LEITAO DE MENEZ, RUBENS RODRIGUES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01178-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **AMARILDO DIONISIO DA SILVA, ESDRAS SOUZA DE FREITAS, MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA, SIMONILDO SANTOS DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01117-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **LEANDRO RODRIGUES DE LIMA, PAULO BORGES VELOSO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00896-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **DAVI MARTINS GONÇALVES, JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR, DAVID M. FREIRE** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00491-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **WESLEN CARDOSO, ALDA MARIA DOS SANTOS PASSOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01080-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGAO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

PROCESSO**: 2101.01410-00/2014**
INTERESSADO: **BEATRIZ DE SOUZA MORAIS E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: JOSELMO ALVES DA SILVA, OTACILIO RAMOS GUIMARAES FILHO, ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS** perfazendo o valor total de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 18 á 19/12/2014 de Porto Velho/ Guajara Mirim/Porto Velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.00284-00/2015**
INTERESSADO: **ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS, RAIMUNDO PEREIRA PASSOS** perfazendo o valor total de **R$** 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 13 á 14/01/2015 de Porto velho/ Guajará Mirim/Porto Velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.01412-00/2014**
INTERESSADO: **FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA, AURILUCIO ABUCATER CRUZ, CLAUDIO ANDRADE** perfazendo o valor total de **R$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 17 á 18/ 12/2014 de Porto Velho/Guajará Mirim/Porto Velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.00609-00/2015**
INTERESSADO: **RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, LEANDRO FOGAÇA PERUCHI** perfazendo o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 26 á 27/11/2014 de Porto Velho/Ji-Paraná/Porto Velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.00871-00/2014**
INTERESSADO: **JECI CAMPOS VIEIRA E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 1º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: MAGAL COSTA DE OLIVEIRA** perfazendo o valor total de **R$** 180**,00** (cento e oitenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 30/09/2014 de Presidente Medici/ Porto Velho/Presidente Medici.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.01078-00/2014**
INTERESSADO: **LUCIANO V.S. FILHO E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: LUCIANO V.S FILHO, MARCELO B. VIEIRA** perfazendo o valor total de **R$** 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 08 á 10/12/2014 de Alta Floresta do Oeste/Porto Velho/Alta Floresta do Oeste.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.01085-00/2015**
INTERESSADO: **JANACI LAURENÇO GONÇALVES E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos

servidores**: JANACI LAURENÇO GONÇALVES, EZEQUIAS MENDONÇA LOPES, WILLIAN BRAGA FREITAS** perfazendo o valor total de **R$** 180**,00** (cento e oitenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 23 á 24/12/2014 de Nova Brasilandia/Porto Velho/Nova Brasilandia.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

-

PROCESSO**: 2101.00572-00/2015**
INTERESSADO: **ACUCIO NUNES ABUD E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: RAIMUNDO PEREIRA PASSOS, ANSELMO LOPES SOARES** perfazendo o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 22 á 23/12/2014 de Porto Velho/ Ariquemes/Alta Floresta do Oeste/Nova Brasilandia/Buritis/Porto velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.01327-00/2014**
INTERESSADO: **ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: FRANCISCO REIS DE FREITAS** perfazendo o valor total de **R$** 180**,00** (cento e oitenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 12 á 13/12/ 2014 de Porto Velho/Guajara Mirim/Porto Velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

PROCESSO**: 2101.00413-00/2015**
INTERESSADO: **MARCIO MARINHO DE SOUZA E OUTROS**
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** em conformidade com o que estabelece o Artigo 2º v º do Decreto nº. 5.459/92 em favor dos servidores**: MARCIO MARINHO DE SOUZA, MAXILIANO RIBEIRO** perfazendo o valor total de **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), referente ao pagamento de diárias da viagem realizada em 23 á 24/12/2014 de Porto Velho/Cacoal/Porto velho.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto/SEJUS
DOE nº 2640 de 11/02/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01092-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **WESLEN CARDOSO, RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, LEANDRO FOGAÇA PERUCHI** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.00782-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CLAUDINEI PASSOS PAIVA, WESLEN CARDOSO, MARCIO REGUELIN** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01231-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JEAN JAYME DA SILVA MAGALHAES, AUSTRINHO ALVES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101.01243-00/2014

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ALEX FELIX MONTE, CRISTIANO MOREIRA LIMA, GIOVANA SALES BENTES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

JOAO BOSCO COSTA
Secretario Adjunto de Estado de Justiça
DOE Nº 2640 de 11/02/15

CONEN

RESOLUÇÃO N.º 003
Porto Velho, 11 de maio de 2015.

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – CONEN, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o inciso XIII, art. 2º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, Publicado no diário oficial do Estado em 02 de maio de 2012.

Resolve:

Autorizar a viagem do Presidente **NEIRIVAL RODRIGUES PEDRAÇA,** nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio do corrente ano à Brasília. O mesmo se deslocará à Brasília, com o objetivo de participar do XXI Encontro Nacional de Presidentes dos Conselhos Estaduais.

Neirival Rodrigues Pedraça
Presidente do CONEN/RO

Lindomar Bessera da Silva
Conselheiro da Pol. Civil

Cleudemir Holanda de Castro
Conselheiro /PM

Wanda F. Arruda Braga Brandão
Conselheira /OAB

Willer Faria Machado
Conselho/PF

Paulo Roberto de Oliveira Alves
Conselheiro/TJ

Thiago dos Santos Tezzari
Conselheiro da Seduc

Rosimar Gonçalves Viana Xavier
Conselheira/ SESAU

Rui Vieira de Castro
Conselheiro da Sejus

Porto Velho, 11 de maio de 2015.

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 450/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando 55/2015 – CSDPE/RO, datado de 04 de maio de 2015, de lavra do Excelentíssimo Defensor Público Doutor kelsen Henrique Rolim dos Santos, Secretário-Geral do CSDPE;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RECONHECER** o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **EDUARDO WEYMAR,** lotado no Núcleo de Ji-Paraná/RO, até a sede da Defensoria Pública de **Porto Velho/RO,** nos dias **29 e 30 de abril do corrente ano,** em razão de sua participação na **149ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública**, no dia 30 de abril de 2015, concedendo 1 e ½ (uma e meia) diárias,

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor EDUARDO WEYMAR, lotado no Núcleo de Ji-Paraná/RO, até a sede da Defensoria Pública de Porto Velho/RO, nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar da 150ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública, no dia 08 de maio de 2015, concedendo 1 e ½ (uma e meia) diárias,

Art. 3º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 452/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 05 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 32/2015, de lavra do Excelentíssimo Doutor Flávio Júnior Campos Rodrigues, Defensor Público Substituto;

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **FLÁVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES**, Defensor Público Substituto, lotado no Núcleo de São Miguel do Guaporé/RO, com o objetivo de atender o Núcleo da Defensoria Pública de **Alvorada do Oeste/RO,** concedendo 02 (duas) diárias, conforme tabela abaixo:

Data do deslocamento	Data do retorno	Quant. de Diárias
06/05/2015	06/05/2015	0,5
13/05/2015	13/05/2015	0,5
20/05/2015	20/05/2015	0,5
27/05/2015	27/05/2015	0,5

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.482/GAB/DPE
Porto Velho, 12 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE e Edital nº08/2014/DPE-RO;

CONSIDERANDO, ainda, que o candidato aprovado na 1ª classificação ELTON DO ROSÁRIO DUARTE, solicitou desligamento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a acadêmica para exercer a função de Estagiário bolsista na Defensoria Pública do Estado, em razão da aprovação no IV Processo Seletivo para Estagiários, e comparecerem para assinar o Termo de Compromisso no dia 21.05.15, conforme relação abaixo:

PORTO VELHO - DIREITO
ESTAGIÁRIOS
JÉSSICA RAMOS DA SILVA

Art. 2º O candidato convocado terá até 05 dias úteis, a contar da publicação da portaria de convocação, para apresentação dos seguintes documentos: 02 Foto 3/4, PIS ou PASEP, RG, CPF,Título de Eleitor,Certidão de Nascimento ou Casamento,Comprovante de Residência e os que constam registrados no Edital nº 001/2014/DPE-RO.

Art. 3º A posse ocorrerá no dia 21.05.2015 às 9h, no Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.479/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 11 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO a concessão das férias do servidor **JOÃO BATISTA DE LIMA**, Chefe da Contabilidade, no período de 04.05.15 a 02.06.15;

CONSIDERANDO ainda, a imprescindibilidade do serviço que não pode sofrer descontinuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA GORETTI CARVALHO DA SILVA,** Assessor III, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela chefia da Contabilidade, no período de 12.05.15 a 02.06.15, durante as férias do titular JOÃO BATISTA DE LIMA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.465/GAB/DPE
Porto Velho, 08 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE e Edital nº08/2014/DPE-RO;

CONSIDERANDO, ainda, que a candidata aprovada na 4ª classificação JANINE SILVA OCAMPO, solicitou desligamento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a acadêmica para exercer a função de Estagiário bolsista na Defensoria Pública do Estado, em razão da aprovação no IV Processo Seletivo para Estagiários, e comparecerem para assinar o Termo de Compromisso no dia 15.05.15, conforme relação abaixo:

PORTO VELHO - DIREITO
ESTAGIÁRIOS

- DIANA ALMEIDA DE BRITO

Art. 2º O candidato convocado terá até 05 dias úteis, a contar da publicação da portaria de convocação, para apresentação dos seguintes documentos: 02 Foto 3/4, PIS ou PASEP, RG, CPF,Título de Eleitor,Certidão de Nascimento ou Casamento,Comprovante de Residência e os que constam registrados no Edital nº 001/2014/DPE-RO.

Art. 3º A posse ocorrerá no dia 15.05.2015 às 9h, no Gabinete da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.440/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.462.2015. DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a pedido, 04 (quatro) dias de período de trânsito, ao Excelentíssimo Doutor **LUCAS DO COUTO SANTANA**, Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de Machadinho do Oeste, nos dias 12.05.15 a 15.05.15, conforme art. 36-A da Lei Complementar nº 117/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.439/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 05 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a contar de 04 de maio de 2015, **CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO,** do cargo de Assessor II, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - **NOMEAR,** a contar de 04 de maio de 2015, **CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITTO**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13.01.2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 438/2015/GAB/DPE
Porto Velho, 05 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO- GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Memorando n. 36/2015- 7ª titularidade, de lavra do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI**;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público de 3ª Entrância Doutor **VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI,** até a cidade de São Paulo, para participar da II Jornada de Direito à Saúde, organizada pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ, a ser realizada nos dias 18 e 19 de maio de 2015.

§ 1º- Fica autorizado o deslocamento no período compreendido entre os dias 18 a 20 de maio de 2015.

§2º- Não será concedido o pagamento de diárias, nem passagens aéreas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em portaria em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se,Cumpra-se

Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.437/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a contar de 06 de maio de 2015, **MARCIELLE NERI DE OLIVEIRA,** do cargo Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Nova Brasilândia.

Art. 2º - **NOMEAR,** a contar de 06 de maio de 2015, **MARCIELLE NERI DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Cacoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.436/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 06 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **THAIS RODRIGUES MURADAS,** para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Nova Brasilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.435/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 05 de maio de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** a contar de 11 de maio de 2015, **MONIA CANAL,** do cargo Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Costa Marques.

Art. 2º - **NOMEAR,** a contar de 11 de maio de 2015, **MONIA CANAL**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.434/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de abril de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e a contar de 07.05.15, a servidora **REBECA MORENO DA SILVA,** do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.430/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 05 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.931/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR,** a pedido, o gozo das folgas compensatórias, do Excelentíssimo Doutor **EDER MAIFREDE CAMPANHA**, Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de Ariquemes, de 18.05.15 a 27.05.15, para 18.05.15 a 22.05.15 e 25.05.15 a 29.05.15.

Art. 2º - CONCEDER 01 (um) dia de folga compensatória no dia 15.05.15, sendo a mesma referente à participação na Operação Justiça Rápida na Comarca de Jarú, no dia 22.11.2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.429/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 04 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e a contar desta data, a servidora **ROSIMAR MIRANDA DE SOUZA OLIVEIRA DEGAM,** do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.428/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 04 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no processo n.3001.280/2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER por imperiosa necessidade do serviço, o gozo das férias do Excelentíssimo Doutor **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 16ª Defensoria Pública de Porto Velho, do período de 04.05.15 a 23.05.15, referente ao segundo período do exercício de 2014, para gozo em data oportuna.

Art. 2° - CONVERTER **um terço das referidas férias em abono pecuniário nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92, assinalando o período de 24.05.15 a 02.06.15.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.426/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **MARIA FERNANDA BALESTIERI MARIANO DE SOUZA,** para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.425/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.421/2015-DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a pedido da Excelentíssima Doutora **LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS**, Defensora Pública de 3ª Entrância, titular da 7ª Defensoria de Ji-Paraná, 05 (cinco)dias de folgas compensatórias a serem usufruídas no período de 15.06.15 a 19.06.15, ficando 13(treze) dias restantes para gozo em data oportuna.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.424/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001-097/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a pedido, as férias da servidora **EMANUELE LUCIANE ESTEVES CRISOSTOMO** Assessor de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Vilhena, referente ao exercício de 2015, estabelecidas pela Portaria nº 785/2014/GAB/DPE de 21 novembro de 2014, de 01.08.15 a 30.08.15, para serem gozadas no período de 05.01.2016 a 03.02.16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.423/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.439.2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º- ANTECIPAR, a pedido, as férias da servidora **MARIA SHEILA CONTI COLOMBO,** Assessor III, lotado no Núcleo da Comarca de Cerejeiras, referente ao exercício de 2015, do período de 01.12.15 a 30.12.15, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013, de 29 de outubro de 2013, para serem gozadas no período de 01.07.15 a 30.07.15.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.422/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.312.2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º- ANTECIPAR, a pedido, as férias do servidor **AMAURI SOUZA DE SÁ,** Assessor I, lotado na Comarca de Porto Velho, referente ao exercício de 2015, do período de 01.10.15 a 30.10.15, estabelecidas pela Portaria nº 788/2013, de 29 de outubro de 2013, para serem gozadas no período de 04.05.15 a 02.06.15.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.420/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de abril de 2015.

-

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no processo n. 3001.375/2015/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido, as férias do Excelentíssimo Doutor **DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**, Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de Porto Velho, referente ao primeiro período do exercício de 2015, de 01.08.2015 a 30.08.2015, estabelecidas pela Portaria nº 031/2014-CG/DPE de 20 de outubro de 2014, para serem gozadas no período de 14.09.2015 a 03.10.2015.

Art. 2° - CONVERTER um terço das referidas férias em abono pecuniário nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92, assinalando o período de 02.09.15 a 11.09.2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.421/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no processo n. 3001.374/2015/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a pedido, as férias do Excelentíssimo Doutor **DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**, Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de Porto Velho, referente ao segundo período do exercício de 2014, de 01.07.2015 a 30.07.2015, estabelecidas pela Portaria nº 007/2014-CG/DPE de 31 de março de 2014, para serem gozadas no período de 20.07.2015 a 08.08.2015.

Art. 2° - CONVERTER um terço das referidas férias em abono pecuniário nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92, assinalando o período de 10.07.15 a 19.07.2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.419/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.386/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a pedido da servidora **SAMANTHA SALES JANSEN PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor I, lotada na Comarca de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória no dia 18.05.15, sendo a mesma referente à participação na Justiça Rápida realizada no dia 22.11.2014, no Município de Buritis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.418/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de abril de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e a contar de 04.05.15, o servidor **ELDRIN ALEXANDRE LEMOS DE AZEVEDO,** do cargo comissionado de Chefe de Secretaria de Núcleo, DPE-CDS-06, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Machadinho do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.417/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de abril de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 29.04.15, o servidor **ALISSON CARREIRO LEMES,** do cargo comissionado de Assessor I, DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.416/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 30 de abril de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.431/2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** em pecúnia 10 (dez) dias de férias do Excelentíssimo Doutor **RAFAEL MIYAJIMA**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 10ª Defensoria de Porto Velho, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2015, estabelecidas pela Portaria n. 967/2014/GAB/DPE, de 09 de dezembro de 2014, do período de 22.07.15 a 31.07.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.415/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de abril de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE: EMITIR A SEGUINTE ERRATA:

Art. 1º - Na Portaria nº 208/2015-GAB/DPE, de 03 de março de 2015, que alterou, as férias do segundo período do exercício de 2014, do Excelentíssimo Doutor **JOSÉ ALEBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO:**

Onde se lê:

"Art. 1º ...20.12.15 A 08.01.16.....

Leia-se:

"Art. 1º ...10.09.15 a 19.09.15 e 20.12.15 a 29.12.15....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.414/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de abril de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO contido no Processo nº 3001.059.2015-DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 031/2014/GAB/DPE;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor **JOSE ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO,** Defensor Público de 3ª Entrância, referente às férias do primeiro período de 2015, convertendo-se o período de 21.06.15 a 30.06.15, em pecúnia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.413/GAB/DPE
Porto Velho, 27 de abril de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n. 10520/2002, de 17 de julho de 2002 e a Lei 8.666/93, de 21 de junho de1993, e;

CONSIDERANDO ainda, a Cedência para o Superior Tribunal de Justiça Excelentíssimo Doutor Rafael Miyajima;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica **EXCLUÍDO** da Comissão do I Concurso para os Cargos de Técnico e Analista da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o Excelentíssimo Doutor Rafael Miyajima (vice-presidente), a contar de 30.04.15;

Art. 2º- A presente Comissão será composta pelos Membros da Defensoria Pública, abaixo relacionados:

PRESIDENTE:
MARCUS EDSON DE LIMA

VICE-PRESIDENTE
HANS LUCAS IMMICH

SECRETÁRIO:
KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS

MEMBROS
ANA FLAVIA JORDÃO RAMOS
RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.409/2015/GAB/DPE
Porto Velho, 30 de abril de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e a contar de 04.05.15, a servidora **ÂNGELA RODRIGUES DE SÁ,** do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante no Núcleo da Comarca de Cacoal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.407/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 29 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo 3001.468.2015/DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER por imperiosa necessidade do serviço, o gozo das férias do Excelentíssimo Doutor **DIEGO CESAR DOS SANTOS**, Defensor Público, em atuação no Núcleo da Comarca Ariquemes, do período de 19.05.15 a 23.05.15, referente ao primeiro período do exercício de 2015, estabelecidas pela Portaria nº 031/2014-GAB/DPE, de 20.10.2014, para gozo em 06.07.15 a 10.07.15.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.405/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.415/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a pedido do servidor **RAFAEL CRISTIANO SARAIVA**, ocupante do cargo de Assessor I, lotado na Comarca de Porto Velho, 03 (três) dias de folgas compensatórias nos dias 30.04.15,04.05.15 e 05.05.15, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.404/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 30.04.15, a servidora **ALINE DA SILVA AGUIAR,** do cargo comissionado de Assessor II, DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.403/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 28 de abril de 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Complementar nº 358/2006 (redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

CONSIDERANDO, o afastamento da servidora LEANDRA FRANCIELI XAVIER DE ARAUJO, em razão de licença maternidade, no período de 19.04.2015 a 15.10.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **CAMILA FIAMA DA SILVA ALVES,** para responder pelo cargo de Assessor de Assessor II o, símbolo DPE-CDS-08, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, no Núcleo da Comarca de Jarú, em razão da Licença Maternidade da titular do cargo LEANDRA FRANCIELI XAVIER DE ARAUJO, no período de 04.05.15 a 15.10.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.401/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 24 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido processo nº3001-432/2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER** para fins de regularização funcional, 06 (seis) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 15.04.15 a 20.04.15, a servidora **GILSANE SILVA LIMA FERREIRA,** ocupante do cargo de Assessor III, lotada na Comarca de Porto Velho, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.04.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.357/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 09 de abril de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido processo nº3001—323/2015/DPE-RO;

- **RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONHECER** para fins de regularização funcional, 07 (sete) dias de folgas compensatórias gozadas nos dias 06.04.15 a 10.04.15, 13.04.15 e 14.04.15 a servidora **LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA,** Assessor I, lotada na Comarca de Porto Velho, em compensação ao período da Justiça Eleitoral nas Eleições de 2014 e participação do evento Institucional no dia 14.03.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.04.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.351/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 09 de abril de 2015.

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº80/94 e na Lei Complementa nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 005/15/GVA, datado em 06 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os Excelentíssimos Senhores Defensores Públicos do Estado, relacionados abaixo, para participarem da 13ª Ação Social, que ocorrerá no dia 26.04.15, no bairro Colinas Teixeirão, na Comarca de Porto Velho, fruto do Grupo de Voluntários Ajudar.

MATRÍCULA	MEMBRO
300126755	DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
300093569	HANS LUCAS IMMICH

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

Processo: 3001.422.2015/DPE-RO
Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Assunto: Aquisição de vidro

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o Parecer n° 300/2015/AJDPE-RO, ratifico a contratação, para aquisição de vidro, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, em favor da empresa VIDRACARIA ALIANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.181/0001-69, no valor de R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais).
Publique-se.
Porto Velho, 11 de maio de 2015.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL Nº 24 – DPE/RO, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Prorrogação de validade do III CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme decisão do seu Conselho Superior tomada na reunião nº 149 realizada em 30 de abril de 2015, torna pública que, nos termos do edital de abertura e da legislação de regência, **FICA PRORROGADO por mais dois anos**, a contar de 03 de junho de 2015, **o prazo de validade** do III CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO, cujo resultado foi final homologado pelo Edital nº 23 - DPE/RO de 24.05.2013, publicado no DOE nº 2227, de 03.06.2013.

Porto Velho, 30 de abril de 2015.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

Ata da 150ª (centésima quinquagésima) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia 08/05/2015. Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e quinze, às 08:16 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, reuniram-se o Conselheiro Nato e Presidente da sessão Antonio Fontoura Coimbra, Defensor Público-Geral do Estado; o Conselheiro Nato Marcus Edson de Lima, Subdefensor Público Geral do Estado; o Conselheiro Nato Constantino Gorayeb Neto, Corregedor-Geral do Estado; os Conselheiros Eleitos de Entrância Especial, Hélio Vicente de Matos e Liliana dos Santos Torres Amaral; os Conselheiros Eleitos de Terceira Entrância, José Alberto Oliveira de Paula Machado, Guilherme Luís de Ornelas Silva, e Eduardo Weymar; e o Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Amdepro), André Vilas Boas Gonçalves. O Presidente realizou a contagem de presentes e, **havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de OITO conselheiros votantes**, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou ao Secretário Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou os seguintes procedimentos: **Item 01** - **Processo nº 460/2015 -** Classe: Editais de promoção e remoção - Assunto: Edital 01/2015, promoção e remoção para entrância especial, primeira e segunda - Proponente: Conselho Superior - Relator: Constantino Gorayeb Neto; **Item 02** - **Processo nº 929/2014** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Atualização da resolução nº 03/2013 - Proponente: Conselho Superior - Relator: Constantino Gorayeb Neto; **Item 03** - **Processo nº 432/2014** - Classe: Requerimento administrativo - Assunto: Promoção dos defensores públicos substitutos - Proponente: Amdepro - Relator: Constantino Gorayeb Neto; **Item 04** - **Processo nº 928/2014** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulariza as atribuições de primeira e segunda entrância - Proponente: Guilherme Luís - Relator: Liliana dos Santos Amaral; **Item 05** - **Processo nº 167/2011** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulamenta a Ouvidoria-Geral da DPE-RO - Proponente: Eduardo Weymar - Relator: Liliana dos Santos Amaral - Vistas: Amdepro; **Item 06 - Processo nº 303/2015** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Alteração regimental - art. 29 do RICSDPE - Proponente: Fábio Roberto - Relator: Liliana dos Santos Amaral; **Item 07** - **Processo nº 788/2014** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Prestação de serviço voluntário no âmbito da DPE-RO - Proponente: Amdepro - Relator: Hélio Vicente de Matos; **Item 08 - Processo nº 805/2014** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Plano de atuação da DPE-RO - Proponente: Eduardo Weymar - Relator: Hélio Vicente de Matos; **Item 09 - Processo nº 765/2014** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulamenta atribuições da entrância especial - Proponente: Leonardo Werneck - Relator: Hélio Vicente de Matos; **Item 10** - **Processo nº 103/2012** - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Fixa critérios de hipossuficiência - Proponente: Conselho Superior - Relator: José Alberto O. de P. Machado. Passou-se, então, às matérias de **EXPEDIENTE**, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO. **I. Verificação de ata (art. 74 do RI)**: (a) a ata da reunião nº 148 do Conselho Superior, sessão ordinária realizada no dia 14.04.2015, foi publicada no DOE-RO nº 2681, de 16.04.2015, não tendo sido apresentadas impugnações até o momento; (b) ainda não foi publicada a ata da reunião nº 149 do Conselho Superior, sessão extraordinária realizada no dia 30.04.2015, embora já remetida para publicação. O Conselheiro Eduardo Weymar solicitou a retificação do **item 01** da ordem do dia, processo nº 889/2014, a fim de constar que seu pedido de retificação se referia somente ao item "b" da decisão do relator, ou seja, quanto à convocação dos defensores públicos afetados pelo art. 3º da LCE nº 553/2009 a se apresentarem nas comarcas de suas respectivas entrâncias ou renunciarem suas promoções no prazo de cinco dias; solicitou ainda retificação do **item 04** da ordem do dia, processo 265/2015, no sentido de que a sua proposta substitutiva previa compensação de cinco dias de folga para defensores **e** servidores (e não "ou", como constou na ata). **II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI). a)** o Conselheiro Hélio Vicente de Matos solicitou inversão de pauta para adiantar a apreciação dos procedimentos de sua relatoria porque possui viagem marcada para hoje ao meio dia; o colegiado aprovou a inversão pretendida, passando os itens 07, 08 e 09 ao início da pauta; o Conselheiro Marcus Edson solicitou a inversão para adiantar a votação do item 06 para o início da pauta, a fim de prestigiar a presença do proponente Fábio Roberto – a inversão foi autorizada. **b)** o Conselheiro Constantino Gorayeb Neto – na condição de Relator do procedimento que trata sobre a eleição – comunicou que a Comissão Eleitoral afetou ao Conselho Superior requerimento do candidato à composição da lista tríplice de Defensor Público-Geral, Marcus Edson de Lima, para concessão de cinco dias de deslocamento (para comarcas diferentes da que atua) a cada candidato, às suas próprias expensas – vedado o uso de veículo oficial –, com a finalidade de promover a discussão de propostas – com comunicação das datas à Comissão Eleitoral.

Impedidos na votação os Conselheiros Eduardo Weymar, Marcus Edson e Antônio Fontoura. Procedida a votação, os demais conselheiros concordaram à unanimidade, proclamado o resultado pelo Presidente "ad hoc" (em razão do impedimento do titular), Conselheiro Constantino Gorayeb Neto. **III. Relato sobre providências (art. 76 do RI)**. **a)** o Secretário-Geral do Conselho Superior informou que o processo nº 205/2015 (assunto: proposta de resolução sobre lotação de assessores de defensor público, de proposição da Amdepro), que estaria com prazo regimental, não foi incluído em pauta porque o Relator, Conselheiro Relator Guilherme Luís, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para dar parecer sobre a competência do Conselho Superior para tratar sobre a matéria, na forma do art. 33, XII, do RICSDPE; **b)** o Secretário-Geral do Conselho Superior informou que o processo nº 357/2015 (assunto: solicitação de criação de encontro de Defensores Públicos, de proposição do Defensor Público Fábio Roberto), que estaria com prazo regimental, não foi incluído em pauta porque o Relator, Conselheiro Relator Guilherme Luís, encaminhou os autos ao Centro de Estudos para dar parecer sobre a matéria, na forma do art. 33, XII, do RICSDPE; **c)** a Secretaria Geral do Conselho Superior enviou e-mail para todos os defensores públicos do Estado estimulando a participação no Prêmio Innovare e no IV Diagnóstico da Defensoria Pública do Brasil; **d)** a Secretaria Geral do Conselho Superior ainda não intimou os Defensores Públicos de entrância especial e de terceira entrância da decisão do colegiado sobre sua convocação para se apresentar na respectiva comarca de atuação ou renunciar a promoção porque está aguardando a publicação da ata no Diário Oficial do Estado. **IV. Momento aberto (art. 77 do RI).** O Defensor Público Fábio Roberto dos Santos se inscreveu para se manifestar nos procedimentos dos itens 02, 06 e 07 e no momento aberto; o Defensor Público Leonardo Werneck se inscreveu para se manifestar no procedimento de item 09. O Defensor Público Fábio Roberto informou que no dia 29 de abril participou de um "amanhecer contra a redução da maioridade", na condição de defensor público, a convite da administração superior, onde se manifestou sobre o papel constitucional da Defensoria Pública; a presidente do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente convidou a Defensoria Pública e todos os Defensores Públicos para participar de audiência pública sobre o tema da redução da maioridade penal com a bancada parlamentar federal de Rondônia no dia 15 de maio de 2015 às 08:30, na sede da OAB-RO; repassou o convite da diretora executiva da Agência Estadual de Vigilância em Saúde aos Defensores Públicos para participar nos dias 18 e 19 de maio das 08:00 as 18:00 horas no Hotel Rondon do seminário em atividade do "Dia nacional da luta contra o abuso e explicação sexual de crianças e adolescentes"; parabenizou ainda os candidatos à formação da lista tríplice pelo nível das propostas apresentadas. Os Conselheiros Marcus Edson e José Alberto parabenizaram o defensor público pela participação nas atividades do dia 29 de abril. O presidente da Amdepro destacou a atuação da Defensora Pública Maríllya Gondim Reis nas atividades de discussão da redução da maioridade penal, que tem recebido elogios de todos os envolvidos; convidou ainda os interessados a participar do quadro "Minuto do Defensor". Superado o expediente, o Colegiado passou ao conhecimento, análise e deliberação das matérias na Ordem do Dia, *considerando a inversão de pauta autorizada*. **Item 07 - Processo nº 788/2014 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Prestação de serviço voluntário no âmbito da DPE-RO - Proponente: Amdepro - Relator: Hélio Vicente de Matos.** O Conselheiro Relator Hélio Vicente de Matos apresentou o seu relatório sobre a matéria. Foi concedida a palavra ao Defensor Público Fábio Roberto, inscrito para se pronunciar sobre a questão – manifestou-se enfatizando o contexto da proposição, informando que em razão do extenso número de processos chegou a aceitar uma voluntária em seu gabinete por um período de tempo, prática que interrompeu pela ausência de normatização, razão por que solicitou a proposta à Amdepro; aduziu que a Defensoria Pública da União já regulamentou a matéria. O Conselheiro Relator Hélio Vicente de Matos, a seguir, concluiu votando pela não aprovação da proposta, principalmente pelo temor de captação de clientela nas dependências da instituição. O Conselheiro Guilherme Luís pediu vistas dos autos. **Item 08 - Processo nº 805/2014 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Plano de atuação da DPE-RO - Proponente: Eduardo Weymar - Relator: Hélio Vicente de Matos.** O Conselheiro Relator Hélio Vicente de Matos da proposta de resolução elaborada pela Amdepro, que regulamenta a forma de elaboração e aprovação do plano de atuação da Defensoria Pública pelo Conselho Superior a cada dois anos, logo após a eleição de cada DPG. Os Conselheiros discutiram e alteraram a resolução em conjunto. Em discussão sobre a composição do Grupo de Planejamento e Gestão do Plano de Atuação, o Conselheiro Guilherme Luís divergiu para excluir a participação de representante da Amdepro e do Ouvidor Geral, acompanhado integralmente pelos Conselheiros Marcus Edson e Antônio Fontoura, e parcialmente pelo Conselheiro Constantino Gorayeb – o qual excluía a Amdepro, mas mantinha o Ouvidor-Geral; os Conselheiros Eduardo Weymar, José Alberto, Hélio Vicente, Liliana dos Santos mantiveram a redação original. No ponto, (a) quanto à participação da Amdepro, foi declarado o empate de 04 votos contra 04 votos, prevalecendo o voto do Defensor Público Geral, na forma do art. 48 do RICSDPE-RO, vencendo a divergência aberta pelo Conselheiro Guilherme Luís para exclusão; (b) quanto à participação do Ouvidor-Geral, por maioria de 06 votos contra 02 votos, foi mantida a redação original. O restante do projeto foi aprovado por unanimidade, proclamado o resultado pelo Presidente, que determinou a sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Item 09 - Processo nº 765/2014 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulamenta atribuições da entrância especial - Proponente: Leonardo Werneck - Relator: Hélio Vicente de Matos.** O presidente da Amdepro registrou que apresentou, no prazo ajustado, o relatório estatístico de processos da Defensoria Pública em trâmite no TJRO, contudo, o documento foi juntado em processo equivocado pela Secretaria Geral; solicitou a sua juntada nos autos corretos – o relatório foi extraído dos autos do processo nº 805/2014 pelo Secretário e posto a disposição dos conselheiros durante a reunião. O Conselheiro Relator apresentou uma nova versão da resolução para regulamentação das atribuições de classe especial, além do projeto substitutivo apresentado anteriormente e do projeto original – totalizando três propostas. Ante a dificuldade de prosseguir a discussão e a extensão da pauta, o colegiado decidiu marcar uma reunião extraordinária exclusivamente para discutir essa matéria. Foi proposta a elaboração de projeto médio condensando as minutas anteriores, tendo como diretriz a existência de titularidades com atribuição no Tribunal de Justiça – em núcleos com grupos de defensores – e outras titularidades com atribuição exclusivamente extrajudicial, discriminando as matérias de atuação; no ponto, foi vencido o relator que entendia a necessidade de atuação dos defensores públicos de entrância especial exclusivamente nos Tribunais. O Colegiado determinou à Secretaria-Geral que elaborasse a minuta de resolução proposta. Foi convocada reunião extraordinária para o dia 29 de maio às 08:30 horas, exclusivamente para apreciação e deliberação sobre o projeto de resolução para regulamentação da entrância especial. Desde já, o Defensor Público-Geral autorizou o deslocamento, para Porto Velho, de Defensores Públicos de Entrância Especial que desejem participar da sessão. **Item 06 - Processo nº 303/2015 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Alteração regimental - art. 29 do RICSDPE - Proponente: Fábio Roberto - Relator: Liliana dos Santos Amaral.** A Conselheira Relatora Liliana dos Santos apresentou relatório sobre a proposta, que propõe a alteração regimental, para excluir a expressão "superiores a trinta dias" no art. 29 do Regimento Interno do Conselho Superior, determinando-se a convocação de Conselheiro Suplente em todos os afastamentos dos titulares, ainda que inferiores a trinta dias, como em férias e licenças médicas. A palavra foi franqueada ao Defensor Público Fábio Roberto, que se inscreveu, passando a defender a sua proposta; defendeu que a alteração regimental daria efetividade ao art. 101 da LC 80/94, ressaltando que, em sendo aprovada, renunciaria a suplência para garantir a impessoalidade da proposta. A seguir, a Conselheira Relatora Liliana dos Santos apresentou seu voto, pelo não conhecimento da proposta e, no mérito, por sua rejeição. O Conselheiro Eduardo Weymar endossou a proposta, a fim de superar a preliminar, apresentando substitutivo no sentido de incluir o § 3º no art. 29 dispondo que "além dos casos previstos no *caput*, sempre que o número de conselheiros eleitos na reunião seja igual ou inferior ao de conselheiros natos, será convocado o suplente com maior número de votos, independentemente de sua classe", em obediência ao comando do art. 101 da LC nº 80/94. A Conselheira Relatora manteve o seu voto, sendo acompanhada pelos Conselheiros Hélio Vicente, Guilherme Luís, Marcus Edson e Antônio Fontoura; os Conselheiros José Alberto e Constantino Gorayeb acompanharam a alteração proposta pelo Conselheiro Eduardo Weymar. O Presidente proclamou o resultado, declarando vencedor o voto da Conselheira Relatora Liliana dos Santos, com 05 votos contra 03, pelo indeferimento da proposta no mérito. ***O Conselheiro Hélio Vicente de Matos se ausentou da reunião nesse momento, em virtude de viagem; o Presidente realizou a recontagem de prazo, com 07 conselheiros presentes, estando mantido o quorum regimental para prosseguimento da reunião.*** Ultrapassados os itens que foram antecipados, seguiu-se a pauta a partir do **Item 01 - Processo nº 460/2015 - Classe: Editais de promoção e remoção - Assunto: Edital 01/2015, promoção e remoção para entrância especial, primeira e segunda - Proponente: Conselho Superior - Relator: Constantino Gorayeb Neto.** O Conselheiro Relator, Constantino Gorayeb Neto, realizou a leitura de seu relatório sobre os atos

realizados no procedimento; informou que não foram realizadas inscrições de remoção e quatro A Secretaria Geral do Conselho Superior certificou que se inscreveram para promoção, todos tempestivamente, (1) à entrância especial os Defensores Públicos LEIDE LUZIA SANTIAGO, MANOEL ELIAS DE ALMEIDA e VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI; (2) à segunda entrância a Defensora Pública ILCEMARA SESQUIM LOPES; (3) à primeira entrância a Defensora Pública LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA. Passou-se ao julgamento dos pedidos de promoção para entrância especial; verificada que a última promoção se deu por merecimento (processo nº 3001-747/2013, reunião nº 130 do CSDPE-RO), foi apontado o critério de antiguidade, e identificada como inscrita mais antiga a Defensora Pública LEIDE LUZIA SANTIAGO; não tendo sido apontados impedimentos, foi aprovada sua promoção para a entrância especial. Passou-se ao julgamento dos pedidos de promoção para segunda entrância; verificada que a última promoção se deu por merecimento (processo nº 3001.2011.175, reunião nº 87 do CSDPE-RO), foi apontado o critério de antiguidade, e identificada como inscrita mais antiga a Defensora Pública ILCEMARA SESQUIM LOPES; não tendo sido apontados impedimentos, foi aprovada sua promoção para a segunda entrância, na comarca de Colorado do Oeste. Passou-se ao julgamento dos pedidos de promoção para primeira entrância; verificado que não houve promoção anterior à primeira entrância, foi apontado o critério de antiguidade, e identificada como inscrita mais antiga a Defensora Pública LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA; não tendo sido apontados impedimentos, foi aprovada sua promoção para a primeira entrância, na comarca de Alta Floresta do Oeste. O procedimento de remoção e promoção foi aprovado por unanimidade pelo Colegiado, proclamado o resultado pelo Presidente, devendo ser efetivado por ato do Defensor Público-Geral. **Item 02 - Processo nº 929/2014 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Atualização da resolução nº 03/2013 - Proponente: Conselho Superior - Relator: Constantino Gorayeb Neto.** O Conselheiro Relator Constantino Gorayeb apresentou relatório oral sobre os trabalhos da comissão constituída para atualização da resolução que regulamenta as atribuições de terceira entrância, concluindo com sua proposta de resolução. Foi redigida nova proposta de resolução na reunião, resolvendo parcialmente a questão, para alterar as atribuições da 9ª, 23ª e 27º Defensorias Públicas. O Colegiado aprovou, por unanimidade, a alteração, tendo o presidente proclamado o resultado; estabeleceu ainda que o colegiado apreciará as demais alterações na reunião extraordinária agendada para o dia 29 de maio às 08:30, devendo a Secretaria Geral intimar todos os defensores públicos de terceira entrância para se manifestar, até o dia 25 de maio, sobre os termos da resolução, inclusive sobre a proposta de aglutinação das defensorias públicas em grupos temáticos (cível, família, saúde, etc.). ***A sessão foi interrompida para anúncios da Comissão Eleitoral, conforme sua ata que será publicada no Diário Oficial do Estado, retomando-se a seguir.*** **Item 03 - Processo nº 432/2014 - Classe: Requerimento administrativo - Assunto: Promoção dos defensores públicos substitutos - Proponente: Amdepro - Relator: Constantino Gorayeb Neto.** O Conselheiro Relator Constantino Gorayeb apresentou minuta de edital de remoção e promoção, com proposta de três vagas de promoção. O Conselheiro Marcus Edson registrou que a promoção para a atribuição de flagrantes foi um compromisso da administração superior, tomado em reuniões anteriores do Conselho Superior; o Conselheiro José Alberto parabenizou o compromisso cumprido. O colegiado aprovou, por unanimidade, o edital de remoção e promoção para três vagas de terceira entrância na Comarca de Porto Velho, para as 9º defensoria pública (2ª titularidade – "contestação"), 23ª defensoria pública ("flagrantes") e 24ª defensoria pública ("violência doméstica"). O presidente proclamou o resultado nesses termos. **Item 04 - Processo nº 928/2014 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulariza as atribuições de primeira e segunda entrância - Proponente: Guilherme Luís - Relator: Liliana dos Santos Amaral.** Foi apresentada a proposta de resolução elaborada pela Secretaria-Geral do Conselho Superior. Foram realizadas alterações pontuais na resolução. Ao final, a proposta foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. O presidente proclamou o resultado, aprovando a proposta de resolução por unanimidade, determinando sua publicação. **Item 05 - Processo nº 167/2011 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Regulamenta a Ouvidoria-Geral da DPE-RO - Proponente: Eduardo Weymar - Relator: Liliana dos Santos Amaral - Vistas: Amdepro.** O representante da Amdepro sugeriu a supressão do inciso I do art. 10, que estabelece como primeiro critério de desempate possuir formação em curso superior; sugeriu alteração do art. 18, para a seguinte redação "Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, aplicado subsidiariamente o Código Eleitoral e legislação eleitoral federal ou editada pelo Tribunal Superior Eleitoral e o Regimento Interno do Conselho Superior"; sugeriu, finalmente, alteração do art. 19 para instalar imediatamente a comissão eleitoral que elaborará o edital. O Conselheiro José Alberto pediu vista dos autos. **Item 10 - Processo nº 103/2012 - Classe: Projeto de resolução - Assunto: Fixa critérios de hipossuficiência - Proponente: Conselho Superior - Relator: José Alberto O. de P. Machado.** O procedimento foi retirado de pauta para apresentação após vistoria dos anexos pelo Centro de Estudos. O Colegiado autorizou, desde logo, a publicação da resolução pela Secretaria do Conselho Superior, independentemente dos anexos, que serão publicados posteriormente. **Encerrados os assuntos da Ordem do Dia, foi franqueada a palavra aos presentes para requerimentos e comunicações finais,** ninguém se manifestou. Findo os trabalhos, foi realizada a leitura de ata pelo Secretário-Geral e os Conselheiros deliberam, por unanimidade, em aprová-la, determinando a sua publicação na imprensa oficial do Estado. Nada mais. Finalizada a reunião às 13h42min, sendo a ata lavrada por mim, Kelsen Henrique Rolim dos Santos, Defensor Público de Terceira Entrância, Secretário-Geral do CSDPE, _____, e assinada pelos presentes. Porto Velho, 08 de maio de 2015.

Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral
Conselheiro Nato
Presidente

Marcus Edson de Lima
Defensor Público-Geral
Conselheiro Nato
Presidente

Constantino Gorayeb Neto
Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

Liliana dos Santos Amaral
Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

Hélio Vicente de Matos
Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

José Alberto Oliveira de Paula Machado
Defensor Público de Terceira Entrância
Conselheiro Eleito

Eduardo Weymar
Defensor Público de Terceira Entrância
Conselheiro Eleito

Guilherme Luis de Ornelas Silva
Defensor Público de Terceira Entrância
Conselheiro Eleito

André Vilas Boas Gonçalves
Presidente da AMDEPRO

RESOLUÇÃO Nº 31 - CSDPE-RO, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Disciplina o procedimento de elaboração e aprovação do Plano Geral de Atuação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – PGA/DPE-RO.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no do artigo 102, § 2º, da Lei Complementar nº 80/1994, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 132/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir o procedimento para elaboração do Plano Geral de Atuação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o que deverá ocorrer a cada 02 (dois) anos, imediatamente após a posse do Defensor Público Geral.

Art. 2º. O Defensor Público-Geral deverá publicar portaria de designação dos membros que integrarão o Grupo de Planejamento e Gestão – GPG em até 05 (cinco) dias úteis após a sua posse.

Parágrafo único. O Grupo de Planejamento e Gestão - GPG objetiva a elaboração do projeto do Plano Geral de Atuação, será presidido pelo Defensor Público Geral e composto nominalmente:

I – pelo Corregedor Geral do Estado;
II – pelos Coordenadores dos Núcleos, das comarcas ou especializados;
III – pelo Diretor do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública;
IV – pelo Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. São atribuições do Defensor Público-Geral:

I – elaborar o anteprojeto e iniciar o procedimento discussão do PGA, apresentando cronograma de execução, promovendo ampla divulgação entre todos os Defensores Públicos do Estado;
II – nomear por meio de Portaria os membros do GPG e presidi-lo em todos os seus atos;

III - remeter o projeto final para a análise e aprovação do Conselho Superior, e editar ato estabelecendo o PGA para o biênio respectivo.

Art. 4º. São atribuições do Grupo de Planejamento e Gestão - GPG:

I - assessorar o Defensor Público-Geral apoiando, articulando, traçando metas e estratégias com vistas à elaboração do PGA;
II - interagir com os membros da Defensoria Pública do Estado nos procedimentos metodológicos a serem adotados com vistas à elaboração do PGA.

Art. 5º. Os Defensores Públicos do Estado poderão, nos prazos fixados pelo Defensor Público-Geral, formular sugestões e propor emendas ao anteprojeto apresentado, com vistas à elaboração do projeto do PGA.

Art. 6º. À vista das propostas apresentadas, o GPG passará a sua análise e sistematização, objetivando priorizar as áreas de maior convergência de opiniões.

§ 1º. O CPG deverá realizar no mínimo 02 (duas) reuniões públicas para os fins previstos no caput deste artigo.

§ 2º. O Defensor Público-Geral determinará ao GPG a realização de duas audiências públicas, uma na capital e outra no interior, para que se dê ciência à sociedade do texto que será submetido à análise e aprovação do Conselho Superior, abrindo oportunidade para a colheita de subsídios, bem como para a inserção de novos objetivos.

Art. 7º. O Defensor Público-Geral deverá apresentar ao Conselho Superior o projeto do Plano Geral de Atuação – PGA para o respectivo biênio até o 5º (quinto) dia útil do quarto mês subseqüente ao da sua posse.

Parágrafo único. O Conselho Superior apreciará o plano de atuação na primeira pauta desimpedida subsequente à sua apresentação pelo Defensor Público-Geral, exclusivamente para sua aprovação, ou não.

Art. 8º. Após a decisão do Conselho Superior, o Defensor Público-Geral editará ato instituindo o Plano Geral de Atuação.

Art. 9º. Esta resolução entre em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 32 - CSDPE-RO, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta as atribuições e substituições das Defensorias Públicas de Primeira e Segunda Entrância.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 102 da Lei Complementar nº 80/94 e artigos 10 e 16 da Lei Complementar Estadual nº 117/94,

CONSIDERANDO a existência de 40 (quarenta) cargos de Defensor Público de Segunda Entrância e 15 (quinze) cargos de Defensor Público de Primeira Entrância na Defensoria Pública do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar Estadual nº 117/94, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n.º 357, de 26.07.06;

RESOLVE:

Art. 1°. Os núcleos de segunda entrância ficam estruturados na forma do Anexo I desta resolução.

§ 1º. Nas Defensorias Públicas com 1ª e 2ª titularidades, a divisão de atribuições será realizada mediante consenso entre os defensores em atuação, substitutos ou titulares, comunicando a Corregedoria por escrito. Se não houver consenso, a Corregedoria Geral realizará a divisão, com recurso ao Conselho Superior.

§ 2º. Nos núcleos com duas Defensorias Públicas de Segunda Entrância de titularidade única, os defensores públicos titulares serão substitutos automáticos recíprocos nas férias, afastamentos, vacância e folgas legais ou compensatórias um do outro, bem como nos processos criminais ou cíveis em que houver conflito de defesas entre os assistidos, inclusive curadoria de ausentes.

§ 3º. Nas férias, afastamentos, vacância, folgas legais ou compensatórias e casos de conflito de defesa entre assistidos, nas Defensorias Públicas de Segunda Entrância com 1ª e 2ª titularidades, um será substituto automático do outro. Nos demais casos, a substituição automática se dará na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2°. Nos núcleos de primeira entrância será lotado um defensor público por comarca, com atribuição para proporcionar assistência judiciária integral e gratuita aos hipossuficientes em todas as áreas de atendimento, judicial ou extrajudicial, no plano individual ou coletivo.

Parágrafo único. Os defensores públicos restantes serão auxiliares nas comarcas de primeira entrância, conforme distribuição dentro de um mesmo núcleo regional, mediante designação da Corregedoria Geral segundo preferência da ordem de antiguidade.

Art. 3º. Todos os defensores públicos têm atribuição para atuar em operações do Poder Judiciário, em sistema de rodízio, preferindo-se ao defensor mais próximo do local de realização da operação, vedada mais de uma convocação anual para cada defensor, salvo se houver concordância expressa deste ou se a operação se der na comarca de sua atuação.

Art. 4º. Todos os Defensores Públicos têm atribuições para promover, prioritariamente, a resolução extrajudicial de conflitos, a difusão e conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, bem como expedir notificações nos procedimentos de suas atribuições e, quando for o caso, requisitar apoio das demais autoridades públicas e privadas.

Art. 5º. Nas comarcas em que não estiverem preenchidas todas as titularidades, o Coordenador de Núcleo poderá baixar instruções complementares para o atendimento de áreas de maior prioridade, conforme normas do ordenamento jurídico brasileiro ou orientação da Corregedoria Geral, mantida sempre a atuação judicial em Execução Penal e infância e juventude.

Art. 6º. Na hipótese de vacância, ausência ou impedimento do membro titular da Defensoria Pública para atuar em substituição automática, a Corregedoria Geral designará substituto pelo período necessário.

Parágrafo único. A Corregedoria Geral cuidará para que ambos os defensores públicos de uma mesma Defensoria Pública não estejam afastados ou licenciados em um mesmo período; se isto ocorrer, o Corregedor Geral designará membro para atuar em substituição.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

ANEXO I
DIVISÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS NÚCLEOS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

I – NÚCLEO DE ARIQUEMES:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1º Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, bem como audiências de custódia.

2ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus* e execução penal, bem como audiências de custódia.

3ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ariquemes e Juizados Especiais Criminais, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus* e execução penal, bem como audiências de custódia.

4ª DPSE: com 1ª e 2ª titularidades, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de família, infância e juventude e registros púbicos, desde o atendimento inicial.

5ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de competência dos Juizados Especiais Cíveis ou da Fazenda Pública, nas matérias de competência dos Juizados da Infância e da Juventude, para a tutela de direitos coletivos (difusos, coletivos estrito senso ou individuais homogêneos) e para a assistência jurídica do requerido nas matérias de natureza cível, desde o atendimento inicial, inclusive em processos administrativos e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes.

II – NÚCLEO DE BURITIS:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos

feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.

2ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros púbicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.

III – NÚCLEO DE CACOAL:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1º Vara Criminal da Comarca de Cacoal, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, bem como audiências de custódia.

2ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cacoal, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus* e execução penal, bem como audiências de custódia.

3ª DPSE: com 1ª e 2ª titularidades, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de família, infância e juventude e registros púbicos, desde o atendimento inicial.

4ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de competência dos Juizados Especiais (Cíveis, Criminais ou da Fazenda Pública), nas matérias de competência dos Juizados da Infância e da Juventude, para a tutela de direitos coletivos (difusos, coletivos estrito senso ou individuais homogêneos) e para a assistência jurídica do requerido nas matérias de natureza cível, desde o atendimento inicial, inclusive em processos administrativos e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes.

IV – NÚCLEO DE CEREJEIRAS:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.

2ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros púbicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.

V – NÚCLEO DE COLORADO DO OESTE:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.

2ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros púbicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.

VI – NUCLÉO DE ESPIGÃO DO OESTE:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.

2ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros púbicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.

VII – NÚCLEO DE GUAJARÁ-MIRIM:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1º Vara Criminal da Comarca de Guajará-Mirim, inclusive no Tribunal do Júri, inquéritos policiais e pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, bem como para a assistência jurídica integral do requerido nas matérias de natureza cível, desde o atendimento inicial, e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes.

2ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2º Vara Criminal da Comarca de Guajará-Mirim, inclusive na área de execução penal, inquéritos policiais e pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, bem como nas audiências de custódia e os feitos de competência dos juizados especiais criminais e da Fazenda Pública na área cível.

3ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros púbicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos.

VIII – NÚCLEO DE JARU:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.

2ª DPSE: com 1ª e 2ª titularidades, sendo um substituto automático do outro, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros púbicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.

IX – NÚCLEO DE OURO PRETO DO OESTE:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.

2ª DPSE: com 1ª e 2ª titularidades, sendo um substituto automático do outro, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros púbicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.

X – NÚCLEO DE PIMENTA BUENO:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.

2ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros púbicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.

XI – NÚCLEO DE PRESIDENTE MÉDICI: uma única titularidade, com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de qualquer natureza, inclusive nas matérias de competência dos juizados, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, audiências de custódia, execução penal, registros púbicos, infância e juventude, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.

XII – NÚCLEO DE ROLIM DE MOURA:

1ª DPSE: 1ª e 2º titularidades, sendo um substituto automático do outro, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, inclusive nas matérias de competência dos juizados especiais criminais, bem como para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, audiências de custódia e execução penal.

2ª DPSE: 1ª e 2º titularidades, sendo um substituto automático do outro, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de competência das varas de família, registros púbicos, infância e juventude e dos juizados cíveis e da Fazenda Pública, bem como para o atendimento inicial ou orientação de assistidos, assistência jurídica do réu em processos judiciais ou administrativos e curadoria especial e/ou de ausentes.

XIII – NÚCLEO DE VILHENA:

1ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 1º Vara Criminal da Comarca de Vilhena, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus*, Tribunal do Júri, bem como audiências de custódia.

2ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza criminal, especialmente os de competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vilhena, inclusive para atuação em processos administrativos, inquéritos policiais, pedidos de liberdade e/ou *habeas corpus* e execução penal, bem como audiências de custódia.

3ª DPSE: com 1ª e 2ª titularidades, ambos com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de natureza cível, inclusive nas matérias de família, infância e juventude e registros púbicos, desde o atendimento inicial.

4ª DPSE: com atribuição no âmbito judicial ou extrajudicial, no plano coletivo ou individual, nos feitos de competência dos Juizados Especiais (Cíveis, Criminais ou da Fazenda Pública), para a tutela de direitos coletivos (difusos, coletivos estrito senso ou individuais homogêneos) e para a assistência jurídica do requerido nas matérias de natureza cível, desde o atendimento inicial, inclusive em processos administrativos e para o exercício da curadoria especial ou de ausentes.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

ANEXO II
TABELA DE SUBSTITUIÇÕES AUTOMÁTICAS

NÚCLEO DE ARIQUEMES - quadro de substituição automática

Titular	1º substituto	2º substituto	3º substituto
1ª DPSE	2ª DPSE	3ª DPSE	4ª DPSE
2ª DPSE	3ª DPSE	4ª DPSE	1ª DPSE
3ª DPSE	4ª DPSE	1ª DPSE	2ª DPSE
4ª DPSE	1ª DPSE	2ª DPSE	3ª DPSE

NÚCLEO DE CACOAL - quadro de substituição automática

Titular	1º substituto	2º substituto
1ª DPSE	2ª DPSE	4ª DPSE
2ª DPSE	4ª DPSE	1ª DPSE
4ª DPSE	1ª DPSE	2ª DPSE

NÚCLEO DE GUAJARÁ-MIRIM - quadro de substituição automática

Titular	1º substituto	2º substituto
1ª DPSE	2ª DPSE	3ª DPSE
2ª DPSE	3ª DPSE	1ª DPSE
3ª DPSE	1ª DPSE	2ª DPSE

NÚCLEO DE VILHENA - quadro de substituição automática

Titular	1º substituto	2º substituto
1ª DPSE	2ª DPSE	4ª DPSE
2ª DPSE	4ª DPSE	1ª DPSE
4ª DPSE	1ª DPSE	2ª DPSE

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 33 - CSDPE-RO, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Altera as atribuições das titularidades de terceira entrância da Comarca de Porto Velho-RO.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no do artigo 102, § 2º, da Lei Complementar nº 80/1994, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 132/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as atribuições das titularidades de terceira entrância da Comarca de Porto Velho, regidas pela Resolução nº 03/2013 – CSDPE (DOE 2208, 02.05.2013):

9ª Defensoria Pública - 1ª e 2º Titularidades - com atribuições judicial e extrajudicial para respostas, contestações, incidentes processuais, e demais atos de defesa nas Varas Cíveis, de Família de Fazenda Pública e de Execução Fiscal da Capital e as audiências dela decorrentes, bem como em ações coletivas dentro da respectiva área de atuação.

23ª Defensoria Pública - Titularidade Única - com atribuições para atuar nos flagrantes delitos, inclusive nas audiências de custódia; fiscalização dos estabelecimentos prisionais policiais (masculino e feminino); atendimento e orientação aos presos provisórios recolhidos ao sistema penitenciário da Capital e Delegacias de Polícia, até que o procedimento seja distribuído para alguma das Varas Criminais (especializada ou genérica) da Capital.

27ª Defensoria Pública – Titularidade única - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1ª Vara do Tribunal do júri.

Art. 2º. Havendo conflito entre membros na divisão de tarefas, será provocado o Corregedor-Geral para solucionar, com recurso ao Conselho Superior.

Art. 3º. Firam alterados os itens colidentes da resolução nº 03/2013 – CSDPE (DOE 2208, 02.05.2013).

Art. 4º. Esta resolução entre em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 34 - CSDPE-RO, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Regulamenta os critérios para aferição da hipossuficiência dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e estabelece as hipóteses de atendimento.

O **CONSELHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com fundamento legal no art. 10, da Lei Complementar n° 117, de 04 de novembro de 1994, exercendo o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, preceitua que a assistência jurídica integral e gratuita deve ser prestada aos que comprovem insuficiência de recursos;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem como objetivo de promover a assistência jurídica integral e gratuita, prestada por Defensor Público aos cidadãos em condição de vulnerabilidade social, econômica, jurídica e institucional, visando assegurar os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, art.14, dispõe que toda pessoa acusada de um delito tem direito a se defender pessoalmente ou por intermédio de um defensor de sua escolha; a ser informada, caso não tenha defensor, desse direito que lhe assiste de tê-lo, caso não disponha de meios suficientes de remunerá-los;

CONSIDERANDO o Enunciado do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais da Defensorias Públicas Estaduais, do Distrito Federal e da União, nº 02/2014, que estabelece que: “Não se enquadra na independência funcional a aferição de hipossuficiência dos assistidos. O parâmetro de fixação do limite de renda dos assistidos definidos pela Administração Superior, geralmente presumindo-se hipossuficiente aquele que possui renda mensal de até três

salários mínimos, deve ser tido como norma de inclusão. Acima deste valor, o defensor público tem o dever funcional de aferir a hipossuficência financeira dos assistidos. Em havendo discordância acerca da hipossuficiência pelo defensor público, tem o assistido o direito à revisão desta decisão, pelo órgão superior competente".

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas pela sociedade civil, extraídas das audiências públicas, que concretizaram a participação dos destinatários do serviço na definição das diretrizes institucionais;

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A denegação de atendimento pela Defensoria Pública, no que tange aos interesses individuais, observará o procedimento estabelecido na presente resolução, e se dará nas seguintes hipóteses:
I - não caracterização de alguma hipótese de vulnerabilidade (Capítulo II, III e IV);
II - manifesto descabimento da medida pretendida ou inconveniência aos interesses da parte (Capítulo IV);
III - quebra na relação de confiança (Capítulo V); e
IV - matéria que não se inclua nas atribuições da instituição (Capítulo VI).

Parágrafo único. Cumpre ao Defensor Público se pautar pela concretização do direito de informação conferido a todas as pessoas que buscam o atendimento na Defensoria Pública, ainda que se trate de hipótese de denegação de atendimento.

CAPITULO II
DA VULNERABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 2º Presume-se necessitada a pessoa natural integrante de núcleo familiar que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
I - aufira renda familiar mensal não superior a três salários mínimos federais;
II - não seja proprietária, titular de aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuaria de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente 120 salários mínimos federais;
III - não possua recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais.

§ 1º. Os mesmos critérios acima se aplicam para a aferição da necessidade de pessoa natural não integrante de núcleo familiar.

§ 2º. O limite do valor da renda familiar previsto no inciso I deste artigo será de quatro salários mínimos federais, quando houver fatores que evidenciem exclusão social, tais como:
a) núcleo familiar composto por mais de 5 (cinco) membros;
b) gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamento de uso contínuo;
c) núcleo familiar composto por pessoa com deficiência ou transtorno global de desenvolvimento;
d) núcleo familiar composto por idoso ou egresso do sistema prisional;
e) núcleo familiar com renda advinda de agricultura familiar;

§ 3º. Para os fins disposto nessa Resolução, núcleo familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar sob um mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

§ 4º. Renda familiar é a soma dos rendimentos líquidos auferidos mensalmente pelos membros do núcleo familiar, incluindo-se os valores percebidos a título de alimentos.

§ 5º. Deduzem-se da renda familiar mensal:
I - os rendimentos decorrentes de programas oficiais de transferência de renda;
II - os rendimentos decorrentes de benefícios assistenciais e previdenciários mínimos pagos a idoso ou deficiente;
III - os gastos com valores pagos a título de alimentos;
IV - gastos extraordinários com saúde decorrentes de moléstias graves ou crônicas;
V - outros gastos extraordinários e essenciais.

§ 6º. Na hipótese de colidência de interesses de membros de um mesmo núcleo familiar, a renda mensal e o patrimônio líquido deverão ser considerados individualmente, inclusive nos casos de violência doméstica e familiar, hipóteses nas quais futura e eventual conciliação alcançada não afasta o atendimento pela Defensoria Pública.

§ 7º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos casos de separação, de divórcio, bem como de reconhecimento e dissolução de união estável, consensuais ou não. Em qualquer caso, o valor dos bens em partilha não poderá exceder ao limite de 180 salários mínimos federais.

§ 8º. O limite de 180 salários mínimos mencionado no parágrafo anterior também se aplica aos casos de arrolamento de bens, alvará e partilha no inventario judicial ou extrajudicial.

§ 9º. A permanência temporária de indivíduo em um lar de convivência familiar não caracteriza a constituição de núcleo familiar previsto no parágrafo terceiro.

§ 10º. Admite-se a existência de núcleos familiares distintos, vivendo sob o mesmo teto, hipótese em que apenas será aferida a renda daquele núcleo integrado pelo requerente.

§ 11º. O valor da causa não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.

§ 12º. Nas ações de usucapião não será considerado como patrimônio familiar o valor do bem usucapido.

§ 13º. O Defensor Público deve verificar, em cada situação, se há elementos que permitam concluir não ter acesso o usuário, mesmo que transitoriamente, aos recursos financeiros próprios ou da família, hipótese em que deverá ser prestado o atendimento, notadamente nos casos referentes a categorias de pessoas socialmente vulneráveis.

§ 14º. No caso do parágrafo anterior, mesmo nas hipóteses de denegação, deve ser prestada ao usuário a orientação sobre os direitos, procedendo-se, se for o caso, ao encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

§ 15º. O único bem imóvel destinado à moradia ou subsistência, ainda que tenha valor superior ao previsto no inciso II, não poderá ensejar, por si só, a denegação em razão da situação econômico-financeira.

§ 16º. Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 3º. Considera-se economicamente necessitada a pessoa jurídica, com fins lucrativos ou não, que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
I – não remunere, individualmente, empregado ou prestador de serviços autônomo com valor bruto mensal superior a 1 (um) salário mínimo;
II - não remunere os sócios, em conjunto, com pro labore ou lucros, em valor bruto mensal superior a 3 (três) salários mínimos.
Parágrafo único. Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição pelo Defensor Público da necessidade econômica no caso concreto, por meio de decisão devidamente fundamentada.

Art. 4º. A atuação em processo administrativo depende da aferição da necessidade econômica do beneficiário.

CAPITULO III
DA VULNERABILIDADE SOCIAL

Art. 5º. É função institucional da Defensoria Pública, dentre outras, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado, como as minorias raciais, indígenas, diversas e o grupo LGBT, dentre outros, nos termos art. 4º, XI, da Lei Complementar n. 80/1994.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento individual, a atuação deverá ser pautada pela pertinência temática vinculada à respectiva vulnerabilidade social, considerando o direito ameaçado ou violado.

CAPITULO IV
DA VULNERABILIDADE JURÍDICA

Art. 6º. O exercício da curadoria especial independe da necessidade econômica de seu beneficiário.

Parágrafo único. A função institucional de curadoria especial possui natureza exclusivamente processual e não abrange as modalidades de tutela e curatela previstas no ordenamento civil material.

Art. 7º. A atuação na persecução criminal depende da aferição da necessidade econômica do beneficiário, exceto quando o réu, intimado para constituir advogado, não o fizer.

§ 1º. Deverá o Defensor Público requerer ao juízo que conste no mandado de citação, em caso do acusado não constituir advogado, que compareça na Defensoria Pública da comarca para fins de aferição da condição de vulnerabilidade econômica e para responder à acusação, nos termos do art. 396 e art. 396-A, como garantia da ampla defesa e contraditório.

§ 2º. Haverá atuação em carta precatória criminal, independentemente da necessidade econômica, em favor de acusado não disponha de advogado constituído ou que esteja assistido por Defensor Público ou advogado dativo nos autos do processo de origem, respeitada a prerrogativa de intimação pessoal do membro da Defensoria Pública, mediante entrega dos autos com vista.

§ 3º. Nas cartas precatórias criminais, o defensor público não atuará quando nos autos principais tenha advogado constituído, bem como nas hipóteses em que não haja informação suficiente para constatar a ocorrência dos casos tratados no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
DA DENEGAÇÃO DO ATENDIMENTO - REGRAS GERAIS

Art. 8º. A denegação do atendimento caberá quando:
I - o interessado não firmar a declaração de necessitado, com a afirmação de não dispor de condições financeiras para arcar com as despesas inerentes a assistência jurídica, conforme modelo estabelecido no anexo I;
II - o interessado não responder a avaliação da situação econômico-financeira, informando dados pessoais sobre sua família, renda e patrimônio, conforme modelo estabelecido no anexo II;
III- houver existência de indícios de ocultação ou omissão de dados relevantes para a avaliação da situação declarada;
IV – não firmar ciência do rol dos deveres do assistido;
V - for caracterizada qualquer uma das hipóteses do art. 1º da Resolução.

§ 1º. Em se tratando de pessoa natural, o Defensor Público deverá solicitar a apresentação de carteira de trabalho, comprovante de rendimentos (holerite) ou declaração do empregador ou do tomador de serviços e/ou declaração de isento de imposto de renda.

§ 2º. Em se tratando de entidade civil, a renda mensal e o patrimônio deverão ser demonstrados pelo balanço patrimonial e pela demonstração de resultado.

§ 3º. Outros documentos, tais como comprovante de residência, certidão negativa de imóveis, fatura de telefone e luz, poderão ser solicitados desde que sejam considerados imprescindíveis para a avaliação da situação econômico-financeira.

§ 4º. O interessado poderá, a qualquer tempo, reiterar seu pedido demonstrando fatos novos em sua situação econômico-financeira.

§ 5º. No ato do indeferimento, o Defensor Público deverá disponibilizar comprovante escrito ao interessado, conforme modelo estabelecido no anexo III, e orientá-lo verbalmente sobre o direito de recurso previsto no capitulo VI da presente resolução.

Art. 9º. O Defensor Público poderá proceder a nova avaliação da situação econômico-financeira a qualquer momento, inclusive nas seguintes hipóteses:

I - fundada suspeita de alteração significativa da situação declarada;
II - existência de indícios de ocultação ou omissão de dados relevantes para a avaliação da situação declarada.

Parágrafo único. O não comparecimento do interessado, convocado por via postal para realização de nova avaliação da situação econômico-financeira, ensejará a cessação da atuação.

Art. 10. Constatada a cessação da necessidade, o Defensor Público deverá comunicar o interessado para constituir advogado, bem como comunicar sua decisão ao juízo, continuando a patrocinar os interesses da parte enquanto não for constituído advogado, durante o prazo de 10 (dez) dias.

Art. 11. As denegações de atendimento pelos Defensores Públicos deverão ser comunicadas ao Defensor Público-Geral através de meio eletrônico, informando o nome do assistido, endereço, data, medida por ele pretendida e razão da denegação do atendimento, sob pena de apuração de infração administrativa.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento fundamentado do termo de denegação, bem como o arquivamento de cópia dos documentos correlatos.

CAPÍTULO VI
DA DENEGAÇÃO POR MANIFESTO DESCABIMENTO DA MEDIDA OU INCONVÊNIENCIA AOS INTERESSES DA PARTE

Art. 12. É prerrogativa dos membros da Defensoria Pública deixar de patrocinar ação quando manifestamente incabível ou inconveniente aos interesses da parte, comunicando ao Defensor Público-Geral as razões do seu proceder, podendo este, se discordar fundamentadamente das razões apresentadas, propor a ação ou designar outro Defensor Público para que o faça.

Art. 13. No ato da denegação, o Defensor Público deverá disponibilizar comprovante escrito ao interessado, conforme modelo estabelecido no anexo III, bem como fazer o registro da decisão denegatória no respectivo expediente e orientar verbalmente o interessado sobre o direito de recurso previsto no capitulo VI da presente resolução.

Parágrafo único. O interessado poderá, a qualquer tempo, reiterar seu pedido, demonstrando fatos novos que alterem substancialmente os fundamentos da decisão denegatória.

CAPÍTULO VII
DA DENEGAÇÃO POR QUEBRA NA RELAÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 14. O Defensor Público poderá deixar de atender o interessado quando este manifestar desapreço ou desconfiança em sua atuação profissional, por meio de conduta que demonstre quebra da relação de confiança.

§ 1º. No caso de reclamações à Instituição ou ao Defensor Público, o interessado deverá ser orientado a dirigir-se à Ouvidoria e/ou à Corregedoria da Defensoria Pública, não caracterizando, por si só, a situação mencionada no caput deste artigo.

§ 2º. O Defensor Público que deixar de patrocinar a ação nas hipóteses do caput deverá comunicar o Defensor Público-Geral as razões de seu proceder, cientificando o usuário, conforme modelo estabelecido no Anexo III.

§ 3º. Se discordar fundamentadamente das razões apresentadas, o Defensor Público-Geral poderá propor a ação ou designar outro Defensor Público que o faça.

CAPÍTULO VIII
DA DENEGAÇÃO DO ATENDIMENTO POR MATÉRIA

Art. 15. O Defensor Público deixará de atender o interessado quando a matéria, objeto da ação, não figurar nas suas atribuições, orientando sobre o local adequado de atendimento.

CAPÍTULO IX
DO RECURSO

Art. 16. O interessado que discordar da decisão de denegação poderá apresentar recurso escrito, dirigido ao Defensor Público-Geral, no prazo de 10 (dez) dias, instruindo-o com os fundamentos e documentos que entender pertinentes.

§ 1º. Nos casos em que o interessado não for alfabetizado ou manifestar qualquer tipo de dificuldade para redigir o recurso, o Defensor Público responsável pela denegação tomará por termo as razões recursais, que serão lidas em voz alta para o interessado, na presença de uma testemunha, conforme modelo estabelecido no Anexo V.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado no núcleo a que pertence o Defensor Público responsável pela denegação, devendo zelar pelo seu imediato encaminhamento ao Defensor Público-Geral, que proferirá decisão em 10 (dez) dias.

§ 3º. O recorrente e o Defensor Público serão cientificados da decisão proferida pelo Defensor Público-Geral.

Art. 17. Sobrevindo decisão que reconheça o direito do interessado de ser atendido, o Defensor Público-Geral atuará diretamente ou designará Defensor Público diverso para atuar no caso.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Nos processos judiciais, em qualquer momento, se restar constatado que a pessoa natural ou jurídica não é necessitada econômica, deverá o Defensor Público provocar o juízo para o arbitramento de honorários, os quais passarão a constituir fonte do Fundo Especial da Defensoria Pública (FUNDEP), previsto no art. 5º, da Lei Complementar n° 117, de 04 de novembro de 1994.

§ 1º. Nas cartas precatórias caso o pedido de fixação de honorários em favor do FUNDEP não seja apreciado pelo juízo deprecado, caberá ao Defensor Público requerer expressamente a fixação de honorários ao juízo deprecante.

§ 2º. Constatado não ser caso de hipossuficiência econômica, em sendo o pedido de arbitramento de honorários indeferido pelo juízo, deverá o defensor público interpor o recurso cabível.

Art. 19. Os despachos judiciais de nomeação de Defensores Públicos deverão ser recebidos como vista para a Defensoria Pública para análise da vulnerabilidade da parte.

Parágrafo único. Caberá aos Defensores Públicos pugnar pela observância da independência funcional na avaliação da condição de assistido da Defensoria Pública.

Art. 20. Os Defensores Públicos se absterão de assistir as partes que tenham advogado constituído nos autos, antes da revogação do mandato pelo outorgante (modelo IV) ou renúncia do encargo pelo outorgado.

Art. 21. Na eventualidade da renúncia do advogado constituído, o Defensor Público, antes de decidir quanto à atuação da Defensoria Pública no caso concreto, deverá requerer a intimação da parte para que oportunize a nomeação de outro advogado de sua confiança.

Art. 22. Os Defensores Públicos do Estado de Rondônia estão obrigados a comparecer às audiências de instrução somente quando regularmente intimados pela autoridade judiciária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 192 do CPC c/c artigo 3º do CPP e artigo 128, I, da LC 80/1994, exceto em procedimentos do Tribunal do Júri, quando o prazo será de 10 (dez) dias, na forma do artigo art. 456, § 2º, do CPP.

Art. 23. Revogam-se todas as demais deliberações em sentido contrário.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública de Rondônia.

Art. 25. Esta resolução entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 26. Os anexos I a IV estão disponíveis na página web da DPERO, no sitio www.defensoria.ro.gov.br.

Registre-se e publique-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

PORTARIA n.º 478/ 2015-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art, 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior na sua 150ª reunião, realizada em 08 de maio de 2015 (item 01 da ata) no procedimento nº 3001-460/2015/DPE-RO, em julgamento do Edital nº 01/2015 (DOE-RO nº 2679, de 14.04.2015), de remoção e promoção para entrâncias especial, segunda e primeira;

CONSIDERANDO o precedente fixado pelo Conselho Superior na sua reunião nº 117 (ata publicada no DOE-RO nº 2255, de 15.07.2013), sobre a convocação imediata de defensores públicos promovidos e o gozo oportuno do período de trânsito, bem como o interesse público em garantir a continuidade do serviço público

RESOLVE:

Art. 1º. Fica promovida para a Entrância Especial da Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia a Defensora Pública LEIDE LUZIA SANTIAGO, pelo critério de antiguidade, devendo se apresentar na Comarca de Porto Velho na forma da decisão do Conselho Superior em sua 149ª reunião.

Art. 2º. Fica promovida para a Segunda Entrância da Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia a Defensora Pública ILCEMARA SESQUIM LOPES, pelo critério de antiguidade, como titular na comarca de Colorado do Oeste.

Art. 3º. Fica promovida para a Primeira Entrância da Carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia a Defensora Pública LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA, pelo critério de antiguidade, como titular na comarca de Alta Floresta do Oeste.

Art. 4º. Conceder 01 (uma) ajuda de custo a cada Defensor Público promovido mencionado nos artigos anteriores, nos termos do artigo 4º, inciso X, e artigo 52, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 117/94, de natureza indenizatória, correspondente ao valor de um subsídio mensal do cargo que passa a ocupar.

Art. 5º. Fica suspenso o período de trânsito garantido na forma do art. 36-A da Lei Complementar Estadual nº 117/94 para gozo em data oportuna, mediante requerimento, vedada a conversão em pecúnia.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2015.

Publique-se.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 477/ 2015-GAB/DPE
Porto Velho, 14 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art, 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução que regulariza as atribuições da entrância especial será discutido e votado pelo Conselho Superior em reunião extraordinária no dia 29 de maio de 2015 às 08:30 horas, e que a resolução afetará diretamente todos os membros de entrância especial da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento dos **Defensores Públicos de Entrância Especial** para a Comarca de Porto Velho no dia 28 de maio de 2015, após o expediente de trabalho, a fim de participar da reunião extraordinária do Conselho Superior designada para o dia 29 de maio de 2015 às 08:30 horas, quando se discutirá o Projeto de Resolução que regulamenta a entrância especial.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

DELIBERAÇÃO Nº 01 – CSDPE/RO
Processo nº 3001-304/2015
Interessado: DPE-RO

DELIBERAM os Conselheiros que compõem o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na sua 150ª Reunião, por unanimidade de votos, **nos seguintes termos:**

Conceder a cada candidato à composição da lista tríplice de Defensor Público-Geral cinco dias de deslocamento para comarcas diferentes de sua atuação, às suas próprias expensas e vedado o uso de veículo oficial, com a finalidade de promover a divulgação e discussão de propostas – com comunicação de datas à Comissão Eleitoral.

Porto Velho, 08 de maio de 2015.

CONSTANTINO GORAYEB NETO
Corregedor-Geral
Presidente do Conselho Superior "ad hoc"

Ata da Sessão Eleitoral da Comissão Eleitoral para Formação da Lista Tríplice do Cargo de Defensor Público Geral nos termos do Edital n. 003, de 17 de abril de 2015, coforme art. 28 da Deliberação n. 03 CSDPE, de 30.03.2005. Em oito de maio do ano de dois mil e quinze às doze horas, em primeira convocação reuniram-se na sede da Defensoria Pública do Estado, o Presidente da Comissão Eleitoral, Defensor Público Dr. Kelsen Henrique Rolim dos Santos, a Vice-Presidente, Defensora Pública Dra. Rithyelle de Medeiros Bissi, o Secretário, Defensor Público Dr. Rafael de Castro Magalhães, e o Suplente, Defensor Público Dr. Diego de Azevedo Simão. Registra-se, ainda, a presença dos candidatos Dr. Antônio Fontoura Coimbra, Dr. Eduardo Weymar, Dr. Marcus Edson de Lima e Dra. Luiziana Teles Feitosa Anacleto, além dos Conselheiros do Conselho Superior, considerando que o sorteio foi realizado durante a reunião agendada para esta data. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, discriminando os seguintes assuntos: 1º) relação dos candidatos inscritos para concorrerem à lista tríplice formada para o provimento do cargo de Defensor Público Geral; 2º) sorteio da ordem de colocação dos nomes dos candidatos nas cédulas eleitorais; 3º) sistema de voto por correspondência; 4º) sistema de depósito de voto antecipado; 5º) lista de votantes; e 6º) confecção das cédulas eleitorais. **Item 1º da pauta:** Os candidatos inscritos para concorrerem à formação de lista tríplice para o provimento do cargo de Defensor Público Geral que tiveram a inscrição deferida e homologada, conforme publicação do DOE n. 2690, de 4 de maio de 2015 são os seguintes Defensores Públicos: Dr. Antônio Fontoura Coimba, Dr. Eduardo Weymar, Dr. Marcus Edson de Lima e Dra. Luiziana Teles Feitosa Anacleto. **Item 2º da pauta:** Procedeu-se ao sorteio para estabelecer a ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas eleitorais. Para o sorteio, os nomes dos candidatos foram escritos em cédula e foram colocados em um recipiente sem qualquer tipo de transparência ou possibilidade de identificação e, em seguida, foram retirados um a um, com o auxílio da Conselheira Liliana dos Santos Torres Amaral, tendo sido verificada a seguinte ordem: 1º - **EDUARDO WEYMAR**; 2º - **LUIZIANA TELES FEITOSA ANACLETO**; 3º - **ANTONIO FONTOURA COIMBRA**; e 4º - **MARCUS EDSON DE LIMA**. **Item 3º da pauta:** passou-se a discutir sobre o sistema de voto por correspondência, tendo sido convencionado que serão encaminhados no dia 20 de maio de 2015 aos Núcleos das Defensorias Públicas instalados nas comarcas do interior do Estado o seguinte material para o exercício do voto: 01 (uma) cédula eleitoral expressa em folha A4 de papel sulfit; 01 (um) envelope de cor parda no tamanho de 25cmx18cm e 01 (um) envelope de cor branca no tamanho de 28cmx20cm. Os membros aptos ao exercício do voto deverão assinalar em até 03 (três) nomes de candidatos na cédula eleitoral sem fazer qualquer identificação pessoal e depositar a cédula dentro do envelope menor de cor parda e lacrar sem qualquer identificação pessoal. Posteriormente, o eleitor deverá colocar o envelope de cor parda dentro do envelope de cor branca, lacrar e identificar seu nome e assinar e encaminhar à Sede da Defensoria Pública, localizada na Rua Padre Chiquinho, 913, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-490, Porto Velho/RO, postando a encomenda **por sedex** até no máximo dia 05 de junho de 2015. Nos casos excepcionais, nos quais o eleitor encontra-se em gozo de férias, viajando, em trânsito, licença eleitoral, a

Comissão Eleitoral entrará em contato para que seja indicado o endereço para o envio da cédula eleitoral, que obedecerá aos mesmos critérios e datas acima especificados. Aos eleitores que optarem por votar em Porto Velho, a partir do dia 20 de maio de 2015, momento em que a urna de votação estará disponível na Secretaria do Conselho Superior, irão assinalar os candidatos na forma acima indicada, inserindo a cédula de votação no envelope de cor parda e, depois de lacrado, depositará na urna sem qualquer identificação. Oportunizada a palavra aos candidatos presentes, não houve impugnação do sistema de votação por correspondência, ficando aprovado. **Item 4º da pauta:** O sistema de voto antecipado poderá ser exercido pelo eleitor que eventualmente não poderá estar presente no período do processo eleitoral de envio das cédulas eleitorais para as comarcas do interior do Estado e/ou aquele que esteja lotado na Comarca de Porto de Velho e por outros motivos estiver ausente. A urna para o depósito do voto antecipado estará disponível na Sede da Defensoria Pública em Porto Velho a partir de 20 de maio de 2015. **Item 5º da pauta:** a Comissão Eleitoral procedeu ao levantamento dos nomes de todos os membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e constatou que somente os Defensores Públicos Dr. Célio Renato da Silva – afastado pela Portaria n. 42/209 – GAB/DPE; Dra. Anelise Justino – afastada com licença médica para tratamento de saúde desde 20/10/2014 a 16/7/2015; e Dr. Rafael Miyajima – cedido para o Superior Tribunal de Justiça; não estão aptos para o exercício do voto, nos termos do disposto no art. 55 e 56 da Lei Complementar n. 117/94. Os demais membros listados na relação de fls. 49/50 estão aptos ao exercício do voto. Oportunizada a impugnação, os candidatos presentes renunciaram o prazo recursal. **Item 6° da pauta:** A confecção das cédulas eleitorais seguirá o modelo em anexo, contendo o cabeçalho do Conselho Superior – Comissão Eleitoral – Edital n. 003, de 17 de abril de 2015, a discriminação de Eleição para a formação de lista tríplice para provimento do cargo de Defensor Público Geral do Estado de Rondônia – Biênio 2015/2017, a relação dos nomes dos candidatos ao cargo, a informação de que deverá ser votado em até 03 (três) nomes listados e ao final a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral. Foram confeccionadas 40 (quarenta e cinco) cédulas eleitorais, das quais 35 (trinta e cinco) cédulas serão encaminhadas aos Núcleos da Defensoria Pública das comarcas, conforme item 3º desta pauta. As 05 (cinco) cédulas remanescentes serão mantidas sob os cuidados da Comissão Eleitoral para necessidade de uso em casos excepcionais e devidamente justificados, assinadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelos candidatos. Em seguida, as cédulas foram inseridas em envelopes que foram lacrados e assinados pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelos candidatos. Nada mais havendo, o Excelentíssimo Presidente da Comissão Eleitoral finalizou a reunião às 12h50min, foi lavrada por mim Secretário da Comissão Eleitoral, Defensor Público de Terceira Entrância Dr. Rafael de Castro Magalhães _____ a presente ata que, após aprovada, foi assinada pelos presentes.

Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Defensor Público
Presidente da Comissão Eleitoral

Rithyelle de Medeiros Bissi
Defensora Pública
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Rafael de Castro Magalhães
Defensor Público
Secretário da Comissão Eleitoral

Diego de Azevedo Simão
Defensor Público
3º Suplente da Comissão Eleitoral

Antônio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral
Candidato

Marcus Edson de Lima
Sub-Defensor Público
Candidato

Eduardo Weymar
Defensor Público
Candidato

André Villas Boas Gonçalves
Defensor Público
Presidente da AMDEPRO

Liliana dos Santos Torres Amaral
Defensora Pública
Conselheira Eleita de Entrância Especial

PORTARIA N. 481/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 08 de maio de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art., 8º, VII e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância dos seguintes órgãos de atuação, todos na Comarca de Porto Velho, regulamentados por meio das Resoluções nº 03/2013 e nº 33/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

I - 9ª Defensoria Pública – 2ª Titularidade ("Contestação cível");
II - 23ª Defensoria Pública ("Flagrantes");
III - 24ª Defensoria Pública ("Violência doméstica");

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Edital de remoção e promoção para três vagas de terceira entrância na Comarca de Porto Velho.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea "d", da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, **RESOLVE DEFLAGRAR** processo de **REMOÇÃO E PROMOÇÃO** nos termos do presente EDITAL.

Art. 1º. Na forma do art. 121 da Lei Complementar nº 80/1994 e art. 49 da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, a remoção e promoção será voluntária e far-se-á mediante requerimento dirigido ao Defensor Público-Geral.

§ 1º. O requerimento deverá ser protocolado na sala Secretaria-Geral do Conselho Superior das 08:00 às 13:00 horas, enviado por correio via Sedex ou com aviso de recebimento para o endereço Rua Padre Chiquinho, 913, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP 76.801-490 ou ainda por e-mail para conselhosuperior@defensoria.ro.gov.br.

§ 2º. O requerimento deverá ser protocolado ou encaminhado em até 15 dias corridos da divulgação deste edital no Diário Oficial do Estado, segundo certificado pelo Secretário-Geral do Conselho Superior, na forma do art. 49 da LCE 117/94.

§ 3º. As promoções serão realizadas pelos critérios alternados de antiguidade e merecimento, enquanto as remoções realizar-se-ão exclusivamente pelo critério de antiguidade.

§ 4º. A remoção precederá a promoção.

Art. 2º. Poderão concorrer às vagas de remoção os Defensores Públicos que compõe a mesma entrância da vaga que postulam ser removidos, conforme lista de antiguidade, na forma do art. 8º, inciso XXVIII, da LCE 117/94. Se for interesse permanecer na atual titularidade, não será necessária a inscrição no procedimento de remoção.

Art. 3º. Cada candidato à remoção poderá se habilitar para mais de uma unidade defensorial, segundo lista de preferência. Ocorrendo empate, será removido o Defensor Público mais antigo na carreira, no serviço público do Estado de Rondônia, no serviço público em geral, o mais idoso, sucessivamente, segundo critérios do art. 41 da LCE 117/94.

Art. 4º. Poderão concorrer às vagas de promoção os Defensores Públicos conforme lista de antiguidade, na forma do art. 8º, inciso XXVIII, da LCE 117/94. Cada candidato à promoção poderá se habilitar para mais de uma unidade defensorial, segundo lista de preferência, e ela será realizada nas vagas remanescente da remoção.

Art. 5º. São declaradas abertas as seguintes vagas, todas de terceira entrância na comarca de Porto Velho, na forma das Resoluções nº 03/2013 e nº 33/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

I - 9ª Defensoria Pública – 2ª Titularidade ("Contestação");
II - 23ª Defensoria Pública ("Flagrantes");
III - 24ª Defensoria Pública ("Violência doméstica");

§ 1º. A vaga resultante da remoção voluntária de qualquer ocupante atual das unidades está aberta para remoção/promoção neste mesmo edital. A promoção será realizada nas vagas remanescentes da remoção.

§ 2º. Os interessados poderão se inscrever nas unidades listadas neste artigo e naquelas listadas nas Resoluções nº 03/2013 e 33/2015 CSDPE-RO e que, eventualmente, estarão abertas neste edital com a remoção dos seus atuais ocupantes. *(Consta no Anexo Único deste edital as titularidades vagas ou com potencial de remoção e/ou promoção).*

§ 3º. Os interessados na promoção deverão se inscrever em todas as titularidades de terceira entrância, abertas na forma do *caput* e listadas no Anexo Único, em lista de preferência.

Art. 7º. As remoções serão efetivadas por ato do Defensor Público-Geral quando da efetivação da promoção.

Art. 8º. Os interessados poderão impugnar o presente edital e seu procedimento, desde que o faça, no máximo, até o terceiro dia útil da sua publicação no Diário Oficial do Estado, em requerimento fundamentado dirigido ao Presidente do Conselho Superior protocolado das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria-Geral do Conselho Superior ou através do e-mail conselhosuperior@defensoria.ro.gov.br.

Parágrafo único. As impugnações não interromperão ou suspenderão o prazo de inscrição previsto no edital e serão apreciadas pelo Conselho Superior na primeira reunião subsequente ao prazo estabelecido no caput ou como preliminar na reunião que julgar as promoções e remoções.

Art. 9º. Este edital entra em vigor imediatamente.

ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES COM POTENCIAL DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO

a) Em Porto Velho

1° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1° Vara de Família, órfãos e sucessões; - *Atual ocupante: Eveline Emanuelle Aymar Elihimas Nascimento Brandão*
2° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 2° Vara de Família, órfãos e sucessões; - *Atual ocupante: Guilherme Luis de Ornelas Silva*
4° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 4° Vara de Família, órfãos e sucessões; - *Atual ocupante: Daniel Mendes Carvalho*
5° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1°, 2ª e 3ª Varas Cíveis; - *Atual ocupante: Fábio Roberto de Oliveira Santos*
6° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis; - *Atual ocupante: André Vilas Boas Gonçalves*
7° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 7ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis; *Atual ocupante: Valmir Júnior Rodrigues Fornazari*
8° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 10ª Vara Cível, 1ª e 2ª de Fazenda Pública e 1ª e 2ª de Registros Públicos; *Atual ocupante: Morgana Ligia Batista Carvalho*
9° DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições administrativas e judiciais para respostas, contestações e demais atos de defesa em todos os feitos das Varas da Justiça Comum da Capital e as audiências delas decorrentes;	1ª TITULARIDADE - *Atual ocupante: Rafael de Castro Magalhães* 2ª TITULARIDADE **– EM VACÂNCIA**
10° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única – com atribuição para exercer a função de curadoria especial nos casos previstos em lei em todas as varas da Justiça Comum da Comarca da capital e as audiências decorrentes; *Atual ocupante: Rafael Miyajima*
13ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única – com atribuição administrativa e judicial nos feitos de competência do juizado especial criminal; *Atual ocupante: José Alberto Oliveira de Paula Machado*
14° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições concorrentes nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência do I Juizado da Infância e Adolescência, incluindo medidas de prevenção, promoção e proteção dos direitos infanto-juvenis; acompanhamento integral do adolescente acusado de infração sócio-educativa; propositura de ações civis públicas e ações cautelares; promover todas as medidas visando assegurar a afetiva proteção dos direitos da criança e adolescente; *Atual ocupante: Maríllya Gondim Reis*
16° DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições nas áreas administrativa e cível, prestando orientação jurídica e interdisciplinar aos hipossuficientes; promovendo a solução extrajudicial e judicial dos litígios, neste caso, desde a elaboração, distribuição e emendas das petições iniciais dos feitos decorrentes;	1ª TITULARIDADE *Atual ocupante: Sérgio Muniz Neves* 2ª TITULARIDADE *Atual ocupante: Leonardo Werneck de Carvalho* 3ª TITULARIDADE *Atual ocupante: Kelsen Henrique Rolim dos Santos*
17° DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições nas áreas administrativa e judicial, cível e criminal, nos feitos relativos à Defesa da Saúde, regularização fundiária, urbanismo, tutela do meio ambiente, defesa da cidadania e dos direitos humanos, especialmente dos Portadores de necessidades Especiais e dos Idosos;	1ª TITULARIDADE *Atual ocupante: Marcus Edson de Lima* 2ª TITULARIDADE *Atual ocupante: Luiziana Teles Feitosa*
19° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 2° Vara Criminal; *Atual ocupante: Alberto José Beira Pantoja*
22ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuição nas áreas administrativa, policial e judicial de competência da Vara da Auditoria Militar e Precatórios; fiscalização das cadeias públicas, presídios e do Centro de correição da Polícia militar; *Atual ocupante: Liberato Ribeiro de Araújo Filho*
23ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única – com atribuição para atuar nos estabelecimentos policiais e prisionais (masculino e feminino) nos feitos relativos aos flagrantes de delito; atendimento e orientação aos presos provisórios recolhidos ao sistema penitenciário da Capital e Delegacias de Polícia; **– EM VACÂNCIA**
24ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições concorrentes nas áreas administrativa, policial e judicial nos feitos de competência da Vara de Atendimento à Mulher vítima de violência doméstica e familiar; **– EM VACÂNCIA**
25ª DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições concorrentes nas áreas administrativa, policial e judicial, cível e criminal, nos feitos de competência das Varas Execuções e Contravenções Penais (VEP); atendimento e orientação aos presos apenados e recolhidos no sistema penitenciário da Capital e Delegacias de Polícia; nos feitos relacionados à fuga de presos, inspeção das cadeias públicas, presídios e centros de correição;	1ª TITULARIDADE - *Atual ocupante: Ana Flávia Jordão Ramos* 2ª TITULARIDADE - *Atual ocupante: Daniel de Oliveira Costa*

26ª DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única – com atribuição administrativa e criminal nos feitos de competência da vara de execução de penas e medidas alternativas (VEPEMA); fiscalização das entidades conveniadas de cumprimento de penas restritivas de direitos; *Atual ocupante: Hans Lucas Immich*
27° DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1° Vara do Tribunal do júri;	1ª TITULARIDADE - *Atual ocupante: Dayan Saraiva de Albuquerque*
28° DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 2° Vara do Tribunal do Júri;	1ª TITULARIDADE - *Atual ocupante: Paulo Eduardo Pereira Lima*

b) em Ji-Paraná

1° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade Única - com atribuições nas áreas administrativa e judicial nos feitos de competência da 1° e 2ª Varas Cíveis; - *Atual ocupante: Leandro de Almeida Mainardes*
4° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 1° Vara Criminal; - *Atual ocupante: Eduardo Weymar*
5° DEFENSORIA PÚBLICA	Titularidade única - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 2° Vara Criminal; - *Atual ocupante: João Verde França Pereira*
7° DEFENSORIA PÚBLICA - com atribuições nas áreas administrativa e cível, prestando orientação jurídica e interdisciplinar aos hipossuficientes; promovendo a solução extrajudicial ou judicial dos litígios, desde a elaboração, distribuição e emendas das petições iniciais dos feitos decorrentes;	1ª TITULARIDADE - *Atual ocupante: Lívia Carvalho Cantadori Iglecias*

Secretaria de Estado de Finanças

Agência de Rendas de Ariquemes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: 008/ARQ/2015

Pelo presente Edital, atendendo o que preceituam as normas dos artigos 27 e 39 do DEC. 14.053/ 2009, ficam os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Agência de Rendas de Ariquemes ou através de seus representantes no prazo de 08 (oito) dias a contar do 6º (sexto) da publicação deste edital para conhecimento e ciência quanto às decisões nos processos descritos. O não comparecimento e ciência acarretará a extinção e arquivo dos processos, ressalvado, porém, o direito da Fazenda Pública resguardar os seus interesses.

PAT N°: 20130060004447
CONTRIB: JOSE GENARO DE ANDRADE
CPF: 05598354934
INSC: 1302353
END: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1032, BR OLARIA– PORTO VELHO/RO.

PAT N°: 20140060006071
CONTRIB: AUTO POSTO DO LAGO LTDA
INSC: 3681700
END: AV. TANC NEVES, S/N, BR JARDIM EUROPA – ARIQUEMES/RO.

PAT N°: 20140060007697
CONTRIB: DUTRA & PAULA LTDA
INSC: 4144511
END: AV. PERIMETRAL LESTE, 4086, ST 11– ARIQUEMES/RO.

PAT N°: 20150060009501
CONTRIB: LARA COMBUSTIVEIS LTDA
INSC: 3614808
END: AV. DOS DIAMANTES, 2027, ST PARQUE DAS GEMAS– ARIQUEMES/RO.

PAT N°: 20150060010871
CONTRIB: NONITO FERREIRA DA CRUZ
CPF: 52709922720
INSC: 1063812
END: ALAMEDA ARAPONGAS, 1659, ST 02 – ARIQUEMES/RO.

Ar/Ariquemes/Setri, 16 de abril de 2015

Fábio Pereira Campos
Técnico Tributário
Mat. 300049369

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL 002/2015
DATA: 27/04/2015

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº. 688/96 fica o contribuinte abaixo, INTIMADO, a pagar o credito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, DOE, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.
Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se a disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Presidente Médici.

Proc.: 20143000200190
Suj.Passivo: MCM COM. E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.766.941/0002-75

Proc.: 20153000209519
Suj.Passivo: MCM COM. E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.766.941/0002-75

Sebastião Ailton Moreira
Técnico Tributário
Agente de Rendas de Presidente Médici

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL 003/2015
DATA: 06/05/2015

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº. 688/96 fica o contribuinte abaixo, INTIMADO, a pagar o credito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, DOE, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.
Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se a disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20142900200375
Suj. Passivo: J. A. R. MARTINS – IND. E COM. DE MÓVEIS PLANEJADOS – ME
CNPJ: 09.498.545/0001-44

Proc.: 20142900200380
Suj. Passivo: EZEQUIA VIEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.409.644/0001-17

Proc.: 20152900209513
Suj. Passivo: V. G. BATISTA E CIA LTDA-ME
CNPJ: 07.220.507/0001-08

Proc.: 20152900209519
Suj. Passivo: M DO CARMO ESTEVAM CONFECÇÕES - ME
CNPJ: 13.648.147/0001-34

Proc.: 20152900209535
Suj. Passivo: CAPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 07.482.118/0001-42

Ricardo Samu de Figueiredo
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Agente de Rendas de Ji-Paraná

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Edital de Intimação nº 02/2015

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
(PA 20150010017659)

Com fundamento nos artigos 29, § 5.º, e 33 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 4.º da Resolução CGSN n.º 15, de 23 de julho de 2007, e no art. 31 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998, fica o contribuinte a seguir identificado intimado de que será excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte – Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. O contribuinte poderá protocolizar impugnação à exclusão, mediante petição dirigida ao Delegado Regional da Receita Estadual da repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de até trinta dias, desta publicação. Não havendo impugnação, a exclusão se tornará efetiva, com efeito retroativo a 01/01/2013.
O fundamento legal da exclusão encontra-se pautado no art. 29, inc V da Lei Complementar nº 123/06. (omissão de receita de forma reiterada, ocasionando falta de recolhimento de tributo devido na forma do Simples Nacional)
O processo administrativo encontra-se à disposição na Gerência de Arrecadação.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:
SOUZA & LAURET EPP; CNPJ nº 09.587.666/0001-62, CAD/ICMS nº 172429-1;

Porto Velho, 30 de abril de 2015.

Veridiana Gobi de Oliveira
Gerente de Arrecadação

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
4ª DRRE CACOAL RONDÔNIA
AG.RENDAS DE ESPIGÃO DO OESTE RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2015

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua os termos do Memorando 243/2014-GEAR-CRE-SEFIN foi efetuado análise e saneamento dos lançamentos constantes nas guias relacionadas em anexo e constatado que eles foram regularmente constituídos e estão com os documentos aptos à ciência do contribuinte. Diante do exposto e nos termos do inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, solicitamos a ciência do sujeito passivo por meio de publicação no Diário Oficial para posterior encaminhamento à Procuradoria da Dívida.

01 — CONTRIBUINTE: ALEXANDRE BORGES BARBOSA
CAD. ICMS: 00000000388609-3
ENDEREÇO: FAZENDA ESTANCIA CHAMPION RANCH - ESPIGAO DO OESTE RO
GUIA 20151600038009
VALOR ORIGINAL: R$=96,15=

02 — CONTRIBUINTE: ELIAS GONÇALVES
CAD. ICMS: 00000000156474-9
ENDEREÇO: RUA PORTO VELHO, 23 - ESPIGAO DO OESTE RO
GUIA 20151600161463
VALOR ORIGINAL: R$=6.427,83=

03 — CONTRIBUINTE: FLORIVALDO WRUCH
CAD. ICMS: 00000000349609-1
ENDEREÇO: ESTRADA BEIJA FLOR KM 03 - ESPIGAO DO OESTE RO
GUIA 20151600185346
VALOR ORIGINAL: R$=94,30=

04 — CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS DE QUEIROZ
CAD. ICMS: 0000000099900-8
ENDEREÇO: LINHA SAO PAULO - ESPIGAO DO OESTE RO
GUIA 20151600185389
VALOR ORIGINAL: R$=96,55=

05 — CONTRIBUINTE: AMARILDO SCHEIBEL
CAD. ICMS: 00000000119719-3
ENDEREÇO: ESTRADA CALCARIO KM 05- ESPIGAO DO OESTE RO
GUIA 20151600185362
VALOR ORIGINAL: R$=98,46=

06 — CONTRIBUINTE: ADELAR LOPES DE LIMA
CAD. ICMS: 00000000168232-6
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - SAO FRANCISCO DO GUAPORE RO
GUIA 20151600185354
VALOR ORIGINAL: R$=185,16=

07 — CONTRIBUINTE: WILLIANS VENANCIO DOLENS
CAD. ICMS: 00000000385648-8
ENDEREÇO: FAZENDA MARINGA LOTE 09 - ESPIGAO DO OESTE RO
GUIA 20151600141284
VALOR ORIGINAL: R$=50,00=

ESPIGAO DO OESTE-RO, 22 DE ABRIL DE 2015.

PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
AGENTE DE RENDAS
MAT 300007315

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 016/2015

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÉL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

A.I. 20142930509474
RAZÃO SOCIAL: A. Alex de Lima Guedes Confecções ME
INSC/ICMS: 19.499.322/0001-55
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20152930510568
RAZÃO SOCIAL: Adedo Com. Ind. ConfecçõesLtda
INSC/ICMS: 03.913.645/0001-03
CIDADE: Brasilia/DF

A.I. 20142900308712
RAZÃO SOCIAL: Adeildo L. da Costa Confecções ME
INSC/ICMS: 17.450.340/0001-17
CIDADE: Vertentes/PE

A.I. 20142900308785
RAZÃO SOCIAL: Aguia Surf J. L. Fagundes
INSC/ICMS: 02.547.153/0002-60
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142900308506
RAZÃO SOCIAL: Alan M. L. Berca Colchões Magnéticos Ltda
INSC/ICMS: 12.182.290/0001-10
CIDADE: Cuiabá/MT

A.I. 20142900307840
RAZÃO SOCIAL: Alex Sandro da Silva Tecidos ME
INSC/ICMS: 19.618.067/0001-12
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142900308212
RAZÃO SOCIAL: Alex Sandro da Silva Tecidos ME
INSC/ICMS: 19.618.067/0001-12
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20152930510142
RAZÃO SOCIAL: Altevir Buhrer de Campos
INSC/ICMS: 03.593.123/0001-71
CIDADE: São José dos Pinhais/PR

A.I. 20152900310065
RAZÃO SOCIAL: Ana Rosa Vanderley Duarte
INSC/ICMS: 10.704.531/0001-19
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. 20142900308608
RAZÃO SOCIAL: Ana Severina Paes Silva - Jawan Confecções
INSC/ICMS: 03.585.960/0001-59
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142900308115
RAZÂO SOCIAL:Aramary RP Lira Oliveira ME
INSC/ICMS: 19.842.656/0001-80
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142930509467
RAZÂO SOCIAL:Aramary RP Lira Oliveira ME
INSC/ICMS: 19.842.656/0001-80
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20152930510327
RAZÂO SOCIAL: Aranão Transportes Rodoviários Ltda
INSC/ICMS: 54.423.934/0002-46
CIDADE: São José dos Pinhais/PR

A.I. 20152930510140
RAZÂO SOCIAL: Astonia Ind. e Com. de Embalagens Ltda
INSC/ICMS: 03.308.042/0001-82
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. 20142930511300
RAZÂO SOCIAL: Athenas Polimentos Eireli – Epp
INSC/ICMS: 19.318.537/0001-22
CIDADE: Vargem Alta/ES

A.I. 20142900308706
RAZÂO SOCIAL: Auricelia Alves Dias - ME
INSC/ICMS: 09.186.112/0001-53
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142900308710
RAZÂO SOCIAL: Auricelia Alves Dias - ME
INSC/ICMS: 09.186.112/0001-53
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142930511113
RAZÂO SOCIAL: B D Transportes Rodoviários Ltda
INSC/ICMS: 14.406.333/0001-20
CIDADE: Várzea Grande/MT

A.I. 20152900309992
RAZÂO SOCIAL: BRBAC Produtos Biológicos Ltda
INSC/ICMS: 12.121.926/0002-03
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152900310272
RAZÃO SOCIAL: Bandeirantes Com. e Renovação
INSC/ICMS: 10.783.660/0002-20
CIDADE: Jaboatão dos Guararapes/PE

A.I. 20152930510022
RAZÂO SOCIAL: C. A. Dassoler Comercio de Pallets ME
INSC/ICMS: 15.987.271/0001-50
CIDADE: Várzea Grande/MT

A.I. 20142900308640
RAZÂO SOCIAL:Campos e Campos Ltda ME
INSC/ICMS: 10.594.089/0001-15
CIDADE: Fortaleza/CE

A.I. 20152900300037
RAZÃO SOCIAL: Carlos Roberto Lopes Pena
INSC/ICMS: 11.944.019/0001-02
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152930510081
RAZÃO SOCIAL: Cicera Pinheiro dos Santos Costa ME
INSC/ICMS: 20.287.716/0001-29
CIDADE: Juazeiro do Norte/CE

A.I. 20152930510068
RAZÃO SOCIAL: Comercio de Pedras Coramara Eireli ME
INSC/ICMS: 20.596.349/0001-45
CIDADE: Cachoeiro do Itapemirim/ES

A.I. 20142900308359
RAZÃO SOCIAL: Confecções Menina Sapeka Ltda
INSC/ICMS: 09.593.425/0001-26
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. 20142930506180
RAZÃO SOCIAL:Coop.Transp. Auton. de Cargas de São Carlos
INSC/ICMS: 02.566.288/0001-91
CIDADE: São Carlos/SP

A.I. 20152930509920
RAZÃO SOCIAL: Cristiane Alves Fernandes
INSC/ICMS: 12.192.360/0001-11
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152930509715
RAZÃO SOCIAL: D A de Araújo Silva e Cia Ltda ME
INSC/ICMS: 20.785.858/0001-16
CIDADE: Taquaritinga do Norte/PE

A.I. 20142930511058
RAZÃO SOCIAL: Daniel Ferreira Amschlinger ME
INSC/ICMS: 14.849.355/0001-64
CIDADE: São Vicente/SP

A.I. 20142930510762
RAZÃO SOCIAL: Diego Ferreira Barros Tecidos
INSC/ICMS: 08.738.709/0001-09
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142930510850
RAZÃO SOCIAL: Diogenes Tavares Meireles – ME
INSC/ICMS: 20.611.339/0001-31
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152906309541
RAZÃO SOCIAL: E. J. da Silva Informática ME
INSC/ICMS: 15.699.183/0001-52
CIDADE: Maringa/PR

A.I. 20152900310345
RAZÃO SOCIAL: Expresso Maia Ltda
INSC/ICMS: 01.526.219/0001-91
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20142930510768
RAZÃO SOCIAL: Fabio Queiroz Aragão ME
INSC/ICMS: 03.906.174/0001-06
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142900308700
RAZÃO SOCIAL: Felipe Ferreira da Silva Confecções
INSC/ICMS: 12.987.498/0001-07
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142900308713
RAZÃO SOCIAL: Felipe Ferreira da Silva Confecções
INSC/ICMS: 12.987.498/0001-07
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142900308270
RAZÃO SOCIAL: Fibrama Ind. e Com. Ltda
INSC/ICMS: 58.884.776/0001-00
CIDADE: Osasco/SP

A.I. 20152900310250
RAZÃO SOCIAL: G. H. Artes Ltda ME
INSC/ICMS: 00.346.886/0001-20
CIDADE: Atibaia/SP

A.I. 20142906301674
RAZÃO SOCIAL: Gabriela Alves de Melo
INSC/ICMS: 20.367.357/0001-10
CIDADE: Recife/PE

A.I. 20142930510719
RAZÃO SOCIAL: Geny Pereira Stival - ME
INSC/ICMS: 09.360.303/0001-90
CIDADE: Goiania/GO

Vilhena, 06 de maio de 2015.

VILMA P. S L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 017/2015

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÉL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

A.I. 20142900307835
RAZÃO SOCIAL: Gabriela L. Farias ME
INSC/ICMS: 17.958.072/0002-20
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142900308708
RAZÃO SOCIAL: Gabriela L. Farias ME
INSC/ICMS: 17.958.072/0001-49
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20152930510356
RAZÃO SOCIAL: H. I. A. Com. Acessórios para Telefonia Ltda -EPP
INSC/ICMS: 17.044.265/0001-94
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. 20152930510386
RAZÃO SOCIAL: Helia Cristina Alves Silva ME
INSC/ICMS: 13.659.587/0001-97
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152930500108
RAZÃO SOCIAL: Heron Gustavo Zenni Eirelli
INSC/ICMS: 09.031.262/0001-98
CIDADE: Itajaí/SC

A.I. 20142930511228
RAZÃO SOCIAL: Isabela Cristina da Silva Confecções ME
INSC/ICMS: 15.468.717/0001-30
CIDADE: Toritama/PE

A.I. 20142930510677
RAZÃO SOCIAL: J B de Lemos Magazine - ME
INSC/ICMS: 12.596.422/0001-50
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20142930510888
RAZÃO SOCIAL: J B de Lemos Magazine - ME
INSC/ICMS: 12.596.422/0001-50
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152930509773
RAZÃO SOCIAL: J. J. de Oliveira Ind. Com. Confecções ME
INSC/ICMS: 17.124.964/0001-44
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152930500124
RAZÃO SOCIAL: JKF Transportes Ltda
INSC/ICMS: 21.414.699/0001-06
CIDADE: Palmeiras de Goias/GO

A.I. 20142930510675
RAZÃO SOCIAL: Jaime Carvalho de Souza - ME
INSC/ICMS: 20.748.796/0001-72
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20142930510761
RAZÃO SOCIAL: Jaime Carvalho de Souza - ME
INSC/ICMS: 20.748.796/0001-72
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20142900308717
RAZÃO SOCIAL: João N S Virgorvino Confecções EPP-Davi Fashion
INSC/ICMS: 08.471.803/0001-36
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142930510770
RAZÃO SOCIAL: João N S Virgorvino Confecções EPP-Davi Fashion
INSC/ICMS: 08.471.803/0001-36
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142930510678
RAZÃO SOCIAL: Joaquim Batista da Silva – Confecções
INSC/ICMS: 05.953.418/0001-37
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152930510213
RAZÃO SOCIAL: Joarez Joaquim de Santana
INSC/ICMS: 13.385.394/0001-95
CIDADE: Cipo/BA

A.I. 20142900306754
RAZÃO SOCIAL: José Carlos do Nascimento Vestuario ME
INSC/ICMS: 12.641.591/0001-65
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20152900309870
RAZÃO SOCIAL: José Deoclecio Nascimento
INSC/ICMS: 10.673.143/0004-60
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142930510683
RAZÃO SOCIAL: Katia Castilho de Souza - EPP
INSC/ICMS: 18.602.780/0001-05
CIDADE: Guarulhos/SP

A.I. 20152900310028
RAZÃO SOCIAL: Larifo Transporte Ltda
INSC/ICMS: 05.503.617/0002-24
CIDADE: Manaus/AM

A.I. 20142900308571
RAZÃO SOCIAL: Lavanderia Industrial Tayana Ltda
INSC/ICMS: 02.648.732/0001-18
CIDADE: Apucarana/PR

A.I. 20152930510168
RAZÃO SOCIAL: M. de P. Moura Motoparts
INSC/ICMS: 17.875.135/0001-01
CIDADE: Valinhos/SP

A.I. 20142900308725
RAZÃO SOCIAL: Marco Antonio de Abreu ME
INSC/ICMS: 21.081.485/0001-65
CIDADE: Caruaru/PE

A.I. 20152900310088
RAZÃO SOCIAL: Mariano e Silva Comercial Ltda
INSC/ICMS: 14.050.113/0001-06
CIDADE: Santo Andre/SP

A.I. 20152930510435
RAZÃO SOCIAL: Montana Sports Ind e Com. Ltda
INSC/ICMS: 11.250.166/0001-82
CIDADE: São Bernardo do Campo/SP

A.I. 20152930510205
RAZÃO SOCIAL: Moraisplast Ind. e Com. de Plásticos – Ales Marik ME
INSC/ICMS: 10.722.725/0001-47
CIDADE: Fazenda Rio Grande/PR

A.I. 20142900308718
RAZÃO SOCIAL: Natália Suele Pereira Confecções ME
INSC/ICMS: 06.133.376/0001-50
CIDADE: Toritama/PE

A.I. 20142900308791
RAZÃO SOCIAL: Neumann e Gonçalves Medicina
INSC/ICMS: 11.010.043/0001-74
CIDADE: Xanxere/SC

A.I. 20142930510721
RAZÃO SOCIAL: Neves Modas Confecções Ltda
INSC/ICMS: 08.763.729/0001-21
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20142930510763
RAZÃO SOCIAL: Neves Modas Confecções Ltda
INSC/ICMS: 08.763.729/0001-21
CIDADE: Goiania/GO

Vilhena, 06 de maio de 2015.

VILMA P. S L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 018/2015

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÉL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

A.I. 20142930510765
RAZÃO SOCIAL: Neves Modas Confecções Ltda
INSC/ICMS: 08.763.729/0001-21
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152900309889
RAZÃO SOCIAL: Neves Modas Confecções Ltda
INSC/ICMS: 08.763.729/0001-21
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152900310183
RAZÃO SOCIAL: Neves Modas Confecções Ltda
INSC/ICMS: 08.763.729/0001-21
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152930509772
RAZÃO SOCIAL: Neves Modas Confecções Ltda
INSC/ICMS: 08.763.729/0001-21
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152930510359
RAZÃO SOCIAL: Neves Modas Confecções Ltda
INSC/ICMS: 08.763.729/0001-21
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152930510377
RAZÃO SOCIAL: Neves Modas Confecções Ltda
INSC/ICMS: 08.763.729/0001-21
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152900309792
RAZÃO SOCIAL: P. S. de Oliveira – Eletronicos e Bicicletas ME
INSC/ICMS: 10.717.404/0001-54
CIDADE: São José do Rio Preto/SP

A.I. 20152906309526
RAZÃO SOCIAL: Paraná Distr. Imp. Exp. – Eireli - ME
INSC/ICMS: 20.188.509/0001-17
CIDADE: Fazenda Rio Grande/PR

A.I. 20152930509725
RAZÃO SOCIAL: Paraná Distr. Imp. Exp. – Eireli - ME
INSC/ICMS: 20.188.509/0001-17
CIDADE: Fazenda Rio Grande/PR

A.I. 20152930509785
RAZÃO SOCIAL: Paraná Distr. Imp. Exp. – Eireli - ME
INSC/ICMS: 20.188.509/0001-17
CIDADE: Fazenda Rio Grande/PR

A.I. 20142930510729
RAZÃO SOCIAL: Paulo Henrique Lira Ribeiro ME
INSC/ICMS: 00.551.817/0001-58
CIDADE: Várzea Grande/MT

A.I. 20152900309975
RAZÃO SOCIAL: Paulo Ricardo Oliveira Abreu ME
INSC/ICMS: 21.182.481/0001-73
CIDADE: Vitória de Santo Antão/PE

A.I. 20152930509699
RAZÃO SOCIAL: Paulo Ricardo Oliveira Abreu ME
INSC/ICMS: 21.182.481/0001-73
CIDADE: Vitória de Santo Antão/PE

A.I. 20152930509918
RAZÃO SOCIAL: Paulo Ricardo Oliveira Abreu ME
INSC/ICMS: 21.182.481/0001-73
CIDADE: Vitória de Santo Antão/PE

A.I. 20152900310210
RAZÃO SOCIAL: Paulo Ricardo Pereira Chagas
INSC/ICMS: 18.941.429/0001-49
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152900310234
RAZÃO SOCIAL: Ponto Auto Quatro por Quatro Peças e Acessórios Ltda-ME
INSC/ICMS: 10.243.246/0001-48
CIDADE: São José/SC

A.I. 20152930510178
RAZÃO SOCIAL: Pulseirart Comercio de Produtos de Identificação
INSC/ICMS: 10.233.072/0001-32
CIDADE: Niteroi/RJ

A.I. 20152930509904
RAZÃO SOCIAL: R C Leal & Vasconcelos Ltda
INSC/ICMS: 03.420.696/0001-01
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142900308583
RAZÃO SOCIAL: R J Veras Tavares Confecções
INSC/ICMS: 11.554.718/0001-46
CIDADE: Fortaleza/CE

A.I. 20152900309914
RAZÃO SOCIAL: Refrigeração Leghi Lira Ltda-EPP
INSC/ICMS: 20.212.167/0001-23
CIDADE: Várzea Grande/MT

A.I. 20152930502649
RAZÃO SOCIAL: Refrigeração Leghi Lira Ltda-EPP
INSC/ICMS: 20.212.167/0001-23
CIDADE: Várzea Grande/MT

A.I. 20152930509850
RAZÃO SOCIAL: Reisan Ind. Com. Derivados Petróleo Ltda
INSC/ICMS: 02.129.756/0001-60
CIDADE: Diadema/SP

A.I. 20152900309979
RAZÃO SOCIAL: SSP Plastic Ind. e Com. de Plásticos S/A
INSC/ICMS: 19.307.753/0001-72
CIDADE: Taubaté/SP

A.I. 20152930510417
RAZÃO SOCIAL: Saint-Gobain do Brasil Prod. Ind. e p/ Construção Ltda
INSC/ICMS: 61.064.838/0116-82
CIDADE: Guarulhos/SP

A.I. 20142900308632
RAZÃO SOCIAL: Sebastião Francisco da Silva
INSC/ICMS: 12.064.301/0001-68
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20152930510180
RAZÃO SOCIAL: Sertha Com. de Brindes Ltda
INSC/ICMS: 74.645.169/0001-35
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. 20142900308729
RAZÃO SOCIAL: Simpress Com. Locação e Serviços S/A
INSC/ICMS: 07.432.517/0011-70
CIDADE: Itajaí/SC

A.I. 20152930510571
RAZÃO SOCIAL: Talita Tedesque Martins ME
INSC/ICMS: 14.459.349/0001-09
CIDADE: São Paulo/SP

A.I. 20152900300067
RAZÃO SOCIAL: Thiago Lemes da Silva
INSC/ICMS: 08.248.227/0001-62
CIDADE: Piedade/SP

A.I. 20142930510712
RAZÃO SOCIAL: Tripp's Street Wear Com. de Roupas Ltda
INSC/ICMS: 07.371.967/0001-29
CIDADE: Goiania/GO

A.I. 20152900309974
RAZÃO SOCIAL: Ysayama Fitness Confecções Ltda ME
INSC/ICMS: 07.043.731/0001-63
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

A.I. 20142930510601
RAZÃO SOCIAL: Zeex Indústria e Comércio Ltda
INSC/ICMS: 00.099.773/0003-39
CIDADE: Rio de Janeiro/RJ

A.I. 20142900308683
RAZÃO SOCIAL: Zoni Industria e Comercio de Confecções Ltda ME
INSC/ICMS: 03.113.907/0001-55
CIDADE: Eusebio/CE

Vilhena, 06 de maio de 2015.

VILMA P. S L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

Secretaria de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 149/2015-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 11 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317, de 10 de outubro de 2013 e Decreto de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2640, de 11 de fevereiro de 2015.

Considerando, o teor do Memorando nº 104/ GAB/SEAS, de 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para analisar o Processo Administrativo nº 01-2312.00039-2011, referente à contratação de empresa para a realização de cursos de qualificação profissional e social do Programa Projovem Trabalhador–Juventude Cidadã, e verificar os serviços efetivamente executados e os que não foram executados pela MG Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda., tendo em vista os contratos de prestação de serviços nºs 115/PGE/2013 e 116/PGE-2013 ajustados com referida empresa.

1. **Alessandro Silva de Magalhães**, Matrícula nº 300124247 (Presidente);
2. **Lairton Santos Moreira**, Matrícula nº 300044080 (1º Membro);
3. **Marcelo Fuzari de Souza,** Matrícula nº 300061464, (2º Membro);
4. **Godofredo Gonçalves Neto**, Matrícula nº 300107469 (3º Membro);
5. **Rozalba Maia de Lima**, Matrícula nº 300010678 (4º Membro);

Art. 2º- Na ausência do Presidente da Comissão responderá pelo o cargo o 1º membro, e assim, sucessivamente.

Art. 3º- O prazo para conclusão dos trabalhos terá duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Estado / SEAS
Matrícula 300130712

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

Portaria nº 34/SEAGRI-RO/2015
Porto Velho, Rondônia, em 13 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, por aprovação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2015, o Plano Anual de Aplicação para o ano de 2015, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Evandro César Padovani
Secretário da SEAGRI

ANEXO
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecida para o ano de 2015 a seguinte linha de ação e a respectiva previsão financeira para operacionalização com recursos do FEDAF:

I – Custeio de juros: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. O acesso aos benefícios do FEDAF se dará exclusivamente junto aos Agentes de Operacionalização Financeira, autorizados a funcionar pelo Banco Central.

Art. 3º. Poderão ser beneficiários exclusivos finais dos recursos do FEDAF os agricultores familiares, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e a Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, ou pessoas jurídicas, desde que constituídas sob a forma de Associação, Sindicato, Cooperativa ou Condomínio ou, ainda, grupos informais.

Art. 4º. O atendimento à linha de ação, constante no Parágrafo único do art. 2º deste documento, deverá atender às seguintes condições:

I – Custeio de juros
Finalidades: Ressarcimento dos juros do valor a ser pago pelo mutuário adimplente em financiamento de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado, sendo o montante excedente de responsabilidade do mutuário, em todas as linhas de créditos do PRONAF, dentro do prazo de vigência da Lei complementar nº 655, de 28.03.2012, nos projetos pactuados junto às instituições oficiais de crédito e cooperativas de crédito rural estabelecidas no estado de Rondônia.
Limites: Serão beneficiados financiamentos de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Executiva cumprir os mecanismos operacionais de ressarcimento dos juros, como os fluxos de tramitação, de acordo com o disposto no Art. 22, e seus incisos, da Resolução nº 004/CEDRS-RO/2013, de 10 de julho de 2013, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 18.627, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 6º. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEDRS poderão modificar ou complementar a presente normatização, desde que expressamente prevista na pauta no momento da convocação dos membros, sobretudo nas questões aqui omissas, e será também esse o fórum de deliberação para elucidação de quaisquer dúvidas.

Porto Velho, Rondônia, em 13 de maio de 2015.

Evandro César Padovani
Presidente do CEDRS

RESOLUÇÃO Nº 002/CEDRS-RO/2015

Dispõe sobre o Manual de Normatização do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF.

O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA – CEDRS/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Manual de Normas Operacionais do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF, para o ano de 2015, aprovado em reunião do dia 13 de maio de 2015, na forma do Anexo à presente Resolução.

Porto Velho, Rondônia, em 13 de maio de 2015.

Evandro César Padovani
Secretário da SEAGRI e Presidente do CEDRS

ANEXO
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF

NORMATIZAÇÃO OPERACIONAL

Art. 1º. O **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA** – CEDRS, cumprindo as atribuições previstas no Artigo 10 da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, e no Artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012, resolveu, em reunião ocorrida no dia 13 de maio de 2015, aprovar as seguintes normas para a operacionalização dos recursos geridos pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF, para o ano de 2015.

Art. 2º. Após a aprovação pelo CEDRS, será exarada pela SEAGRI portaria específica com o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FEDAF.
Parágrafo único. Para o ano de 2015 fica estabelecida a seguinte linha de ação e a respectiva previsão financeira para operacionalização com recursos do FEDAF:

I – Custeio de juros: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º. O acesso aos benefícios do FEDAF se dará exclusivamente junto aos Agentes de Operacionalização Financeira, autorizados a funcionar pelo Banco Central.

Art. 4º. Poderão ser beneficiários exclusivos finais dos recursos do FEDAF os agricultores familiares, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e a Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, ou pessoas jurídicas, desde que constituídas sob a forma de Associação, Sindicato, Cooperativa ou Condomínio ou, ainda, grupos informais.

Art. 5º. O atendimento à linha de ação, constante no Parágrafo único do art. 2º deste documento, deverá atender às seguintes condições:

I – Custeio de juros
Finalidades: Ressarcimento dos juros do valor a ser pago pelo mutuário adimplente em financiamento de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado, sendo o montante excedente de responsabilidade do mutuário, em todas as linhas de créditos do PRONAF, dentro do prazo de vigência da Lei complementar nº 655, de 28.03.2012, nos projetos pactuados junto às instituições oficiais de crédito e cooperativas de crédito rural estabelecidas no estado de Rondônia.
Limites: Serão beneficiados financiamentos de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Executiva cumprir os mecanismos operacionais de ressarcimento dos juros, como os fluxos de tramitação, de acordo com o disposto no Art. 22, e seus incisos, da Resolução nº 004/CEDRS-RO/2013, de 10 de julho de 2013, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 18.627, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 7º. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEDRS poderão modificar ou complementar a presente normatização, desde que expressamente prevista na pauta no momento da convocação dos membros, sobretudo nas questões aqui omissas, e será também esse o fórum de deliberação para elucidação de quaisquer dúvidas.

Art. 8º. Fica revogada a Resolução nº 001/CEDRS-RO/2014, de 8 de abril de 2014.

Porto Velho, Rondônia, em 13 de maio de 2015.

Evandro César Padovani
Presidente do CEDRS

PORTARIA N°. 33/SEAGRI/2015
Porto Velho, 11 de Maio de 2015.

Considerando o § 1°, do Art. 47, da Lei Complementar Estadual n° 224, de 04 de Janeiro de 2000,

O Secretário de Estado de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe confere Decreto de 1º de Janeiro de 2011, objetivando a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Estado de Rondônia, no cumprimento das OBRIGAÇÕES constantes do item III alínea a, da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica (Processo Administrativo nº 55000.0044161/2009-19), celebrando em 1º de março de 2010, entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Estado de Rondônia e a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados em atendimento á RESOLUÇÃO 001/2015/SEAGRI e ainda, atendendo ás disposições previstas do Decreto 4.892 de 25 de Novembro de 2003, que regulamenta a Lei Complementar Nº 093 de 04 de fevereiro de 1998 e 6.672 de 02 de Dezembro de 2008, e a Resolução Nº 095 de 08 de Julho de 2013, que aprova o Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária – FTRA, sob Coordenação do primeiro nominado, os servidores abaixo para comporem o quadro técnico a Unidade Técnica Estadual – UTE/RO – responsável pela implementação e execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário do Estado de Rondônia.

Coordenador:
MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA
Coordenador Estadual – UTE/RO – SEAGRI

Membros:
Setor de Análise de Viabilidade e Qualificação de Demanda:
CATIELE BATISTA DA SILVA
Executor de Projetos Especiais
Matrícula Nº. 300126138

RUTINÉIA JARACESKI
Assessor I
Matrícula Nº. 300130664

MARCOS DOMINGOS FARIA DE JESUS
Assessor I
Matrícula Nº. 300121112

FAGNER DIONE CABRAL DE ANDRADE
Extencionista Rural
Matrícula Nº. 300131023

Setor de Execução e Acompanhamento de SIC/SIB:
Helena Fernanda Duran da Silva
Assessor
Matrícula Nº. 300121375

Setor de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento das Unidades Produtivas

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Agente de Atividade Agropecuária
SIAP 1297864

Setor de Gerenciamento de Convênios e Contratos de SAT:
LAÍS LIMA CARVALHO
Gerente de Regularização Fundiária Rural
MATRÍCULA Nº 300105826

Assessoria Técnica:
FRANCIELLE COELHO MARRIUZI
Assessor I

Ordenador de Despesa:
Titular:
EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretário de Estado – SEAGRI/RO

Substituto (a):
MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretária Adjunta de Estado – SEAGRI/RO

Esta portaria começa a viger partir do dia 01 de Maio de 2015.

Art 2° - Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

MARY TEREZINHA BRAGANHOL
Secretária Adjunta de Estado - SEAGRI/RO

Porto Velho, 11 de Maio de 2015.

CMR

Portaria nº **051**/2015/GAB/CMR
Porto Velho, 11 de maio de 2015.

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a contar de 05 de maio de 2015, **NATHALLYE MARIE SELHORST AGUIAR**, portadora do **RG nº 831656 SSP/RO** e **CPF nº 940.085.822-15** para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIA DE GABINETE**; Lotada na Sede Administrativa.

Art. 2º A mesma receberá como vencimento o **GAM 02**, previsto no Plano de Cargos e Empregos devidamente aprovado e homologado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como em Assembleia Geral Extraordinária do dia 31/01/2013.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

GILMAR DE FREITAS PEREIRA
Diretor Presidente - CMR

TERMO DE EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 006/CMR/2015
CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR
CONTRATADA: DISMOBRAS IMP. EXP. E DIST. DE MÓVEIS E ELET. LTDA; CNPJ nº 01.008.073/0029-93; Representante: Raimundo Neves de Araújo.
OBJETO: Aquisição de material permanente (refrigerador/geladeira, fogão, forno micro-ondas, sanduicheira e ar-condicionado), para atender a CMR.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais).
DA DESPESA: Fonte de Recursos: 395 – Outras despesas operacionais administrativas.
PROCESSO: 030/2015/CMR
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será até 28.04.2016.
DA COMARCA: Porto Velho – RO
ASSINAM: - GILMAR DE FREITAS PEREIRA – Diretor Presidente da CMR. – RAIMUNDO NEVES DE ARAÚJO - Representante da empresa.

Porto Velho, 29 de abril de 2015.

Gilmar de Freitas Pereira
Diretor Presidente da CMR
Matrícula: 101089

EMATER - RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2015/ EMATER-RO/PROCESSO Nº 928/2014

CONTRATANTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/ **EMATER-RO**, inscrita sob o CNPJ de nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA**: WN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME inscrita sob o CNPJ de nº 10.543.936/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de acesso à rede internet via rádio, com velocidade mínima de 01 mbp/s, para o Escritório Local da EMATER-RO no Distrito de Colina Verde,

Município de Ji-Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste instrumento. **VALOR TOTAL: R$ 1.140,00** (um mil, cento e quarenta reais). Parágrafo Único. A CONTRATADA irá fornecer os equipamentos necessários à instalação.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2015; Plano de Trabalho: 19.025.20.606.2054.1176; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.39.

Porto Velho-RO, 05 de maio de 2015.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice Presidente
EMATER-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2015/ EMATER-RO/PROCESSO Nº 928/2014

CONTRATANTE: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/ **EMATER-RO**, inscrita sob o CNPJ de nº 05.888.813/ 0001-83. **CONTRATADA**: WN SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME inscrita sob o CNPJ de nº 10.543.936/0001-12.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de acesso à rede internet via rádio, com velocidade mínima de 01 mbp/s, para o Escritório Local da EMATER-RO no Distrito de Rondominas, Município de Ji-Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste instrumento. **VALOR TOTAL: R$ 1.836,00** (um mil, oitocentos e trinta e seis reais).
Parágrafo Único. A CONTRATADA irá fornecer os equipamentos necessários à instalação, à título de comodato.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2015; Plano de Trabalho: 19.025.20.606.2054.1176; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.39.

Porto Velho-RO, 05 de maio de 2015.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice Presidente
EMATER-RO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa fls. **276 e 277** e demais documentos constantes no Processo Administrativos nº 1239/2013/EMATER-RO, volume I, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE a divida e HOMOLOGA a despesa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2015, em favor da empresa D.E.D. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2014/EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 11 de Maio de 2015.

José Arimatéia da Silva
Diretor Vice - Presidente da EMATER-RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2015

O Diretor Vice Presidente da EMATER/RO torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço N° 006/2015/ CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente objetivando atender necessidades dos Escritórios Locais e Centro Gerencial/CENGE da EMATER-RO no desenvolvimento dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural/ATER do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses,** foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para as seguintes empresas **DELTA COMERCIO DE IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** CNPJ Nº 05.801.999/0001-91**,** vencedora com valor unitário do lote 03 - R$ 0,97; lote 12 - R$ 9,70; lote 31 - R$ 1,52; lote 37 - R$ 3,94; lote 39 - R$ 9,16; lote 53 - R$ 5,50; lote 58 - R$ 17,90; lote 59 - R$ 46,82; lote 61 - R$ 0,97; lote 62 - R$ 3,14; lote 65 - R$ 3,78; lote 66 - R$ 3,28; lote 68 - R$ 1,89; lote 70 - R$ 33,95; lote 78 - R$ 215,00; lote 80 - R$ 1,45; lote 83 - R$ 0,87; lote 85 - R$ 17,72; lote 86 - R$ 1,96; lote 87 - R$ 9,75; lote 90 - R$ 16,75; lote 95 - R$ 11,50; lote 96 - R$ 11,45; lote 97 - R$ 11,34; lote 98 - R$ 11,48; lote 102 - R$ 14,80; lote 104 - R$ 11,80; lote 105 - R$ 2,90; lote 106 - R$ 2,89; lote 109 - R$ 5,55; lote 111 - R$ 13,00; lote 117 - R$ 2,00; lote 118 - R$ 2,20. Totalizando para o licitante o valor de R$ 21.066,12 (Vinte e um mil sessenta e seis reais e doze centavos). **IDS PAPELARIA EIRELI – ME,** CNPJ Nº 10.927.373/0001-66**,** vencedora com valor unitário do lote 01 - R$ 3,30; lote 02- R$ 2,99; lote 10- R$ 26,80; lote 24 - R$ 14,65; lote 25- R$ 14,65; lote 72 - R$ 1,90; lote 73 - R$ 1,90; lote 94 - R$ 44,90; lote 114 - R$ 1,24; lote 120 - R$ 1,11. Totalizando para o licitante o valor de R$ 5.374,87 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **OLIANE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA – ME,** CNPJ Nº 07.081.791/0001-70**,** vencedora com valor unitário do lote 04- R$ 27,95; lote 08- R$ 1,84; lote 13- R$ 0,70; lote 16 - R$ 2,91; lote 19 - R$ 3,16; lote 20- R$ 2,84; lote 26 - R$ 22,39; lote 32 - R$ 1,84; lote 34- R$ 2,43; lote 38- R$ 4,55; lote 44 - R$ 0,14; lote 45 - R$ 0,30; lote 51 - R$ 1,99; lote 54 - R$ 8,49; lote 56 - R$ 2,28; lote 57 - R$ 0,84; lote 60 - R$ 6,99; lote 63 - R$ 9,99; lote 64 - R$ 2,21; lote 77 - R$ 139,95; lote 81 - R$ 1,82; lote 82 - R$ 2,21; lote 84 - R$ 1,07; lote 92 - R$ 25,99; lote 100 - R$ 7,44; lote 110 - R$ 9,93; lote 112 - R$ 79,95; lote 115 - R$ 1,64; lote 119 - R$ 3,45; lote 121 - R$ 6,54. Totalizando para o licitante o valor de R$ 84.915,28 (oitenta e quatro mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos). **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP,** CNPJ Nº 04.925.681/0001-50**,** vencedora com valor unitário do lote 05 - R$ 5,20; lote 29- R$ 2,75; lote 30- R$ 1,50; lote 36 - R$ 2,57; lote 43- R$ 0,13; lote 48- R$ 9,58; lote 49- R$ 1,45; lote 69 - R$ 51,90; lote 93 - R$ 24,00; lote 108 - R$ 8,75; lote 116 - R$ 1,89; lote 122 - R$ 9,00. Totalizando para o licitante o valor de R$ 4.084,70 (quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos). **R.B MONTEIRO - ME,** CNPJ Nº 08.786.974/0001-54**,** vencedora com valor unitário do lote 06 - R$ 14,20; lote 09 - R$ 6,33; lote 11- R$ 34,00; lote 14 - R$ 1,99; lote 15 - R$ 2,95; lote 17 - R$ 3,18; lote 18 - R$ 2,48; lote 33 - R$ 1,70; lote 35 - R$ 0,94; lote 40 - R$ 0,93; lote 41- R$ 0,14; lote 42 - R$ 0,20; lote 46 - R$ 0,05; lote 47 - R$ 16,99; lote 50 - R$ 39,84; lote 55 - R$ 2,97; lote 67 - R$ 14,83; lote 71 - R$ 3,38; lote 74 - R$ 5,97; lote 79 - R$ 5,48; lote 88 - R$ 15,00; lote 89 - R$ 120,00; lote 91 - R$ 0,55; lote 99 - R$ 8,60; lote 101 - R$ 13,00; lote 103 - R$ 14,90; lote 107 - R$ 4,10; lote 113- R$ 33,99. Totalizando para o licitante o valor de R$ 15.984,06 (quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos). **REVPEL COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 84.570.829/0001-10**,** vencedora com valor unitário do lote 21 - R$ 20,00; lote 22- R$ 20,01; lote 23 - R$ 20,00; lote 27 - R$ 33,90; lote 28 - R$ 2,00. Totalizando para o licitante o valor de R$ 6.351,96 (seis mil trezentos e cinqüenta e um reais e noventa e seis centavos). **Os lotes 07, 52, 75 e 76 foram CANCELADOS.** Totalizando a licitação em R$ 137.776,99 (cento e trinta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.** Porto Velho/RO, 12 de maio de 2015.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER/RO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2015

O Diretor Vice Presidente da EMATER/RO torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço N° 007/2015/ CPLMS/EMATER/RO**, cujo objeto **Registro de Preço objetivando registrar eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Gráfica/ASCOM – Assessoria de Comunicação da EMATER-RO,** foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO, para as seguintes empresas: **IDS PAPELARIA EIRELI – ME,** CNPJ Nº 10.927.373/0001-66**,** vencedora com valor unitário do lote 17 - R$ 109,40; lote 27- R$ 41,30; lote 47 - R$ 0,06; lote 48 - R$ 0,13; lote 50 - R$ 0,17; lote 51 - R$ 0,17; lote 57 - R$ 20,50; lote 58 - R$ 17,00. Totalizando para o licitante o valor de R$ 5.983,20 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). **REVPEL COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME,** CNPJ Nº 84.570.829/0001-10**,** vencedora com valor unitário do lote 04- R$ 95,00; lote 10- R$ 140,00. Totalizando para o licitante o valor de R$ 26.255,00 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta e cinco reais). **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº 84.613.439/0001-80**,** vencedora com valor unitário do lote 01- R$ 81,89; lote 02- R$ 98,14; lote 03- R$ 120,00; lote 16 - R$ 50,92; lote 18 - R$ 200,00; lote 22- R$ 35,00; lote 23 - R$ 15,00; lote 39 - R$ 19,00; lote 46 - R$ 0,05; lote 49- R$ 0,14; lote 52 - R$ 0,19; lote 53 - R$ 0,22. Totalizando para o licitante o valor de R$ 42.019,45 (quarenta e dois mil dezenove reais e quarenta e cinco centavos). Os lotes 24, 25, 28 a 38, 40 a 45 e 59 a 64 restaram DESERTOS, e os lotes 5 a 9, 11 a 15, 19 a 21, 26, e 54 a 56 restaram FRACASSADOS devido preço final estar superior ao estimado pela EMATER.**Valor Total da licitação R$ 74.257,65 (setenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).** Porto Velho/RO, 12 demaio de 2015.

JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER/RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.1420.01219-0000/2015, que foi dispensada a licitação objetivando Contratação de empresa para confecção de uniformes (camisas) para atender os servidores do DER que atuarão na Feira de Agronegócio 04º Rural Show em Ji Paraná, no valor total de R$ 2.308,00 (Dois mil, trezentos e oito reais) em favor da Empresa CARRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 38/41 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 01.1420.01219.2015. Com fundamento nos artigos 24 Inciso II e 26 Caput da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa CARRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, referente Contratação de empresa para confecção de uniformes (camisas) para atender os servidores do DER que atuarão na Feira de Agronegócio 04º Rural Show em Ji Paraná, no valor total de R$ 2.308,00 (Dois mil, trezentos e oito reais),conforme Parecer da Procuradoria às fls. 38/41 dos autos. DETERMINO, ainda, que se proceda à publicação do devido extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 12 de Maio de 2015.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Executivo DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagens - DER**,** tornam público aos interessados, que o Item 006 da Ata de Registro de Preço nº 033/2015/Supel, referente ao **Pregão Eletrônico** de n° 503/2014/SUPEL do Processo administrativo n**° 01.1420.01252-00/2015/DER-RO**, cujo **Objeto** é Contratação de serviços de confecção de uniformes e aquisição de Proteção individual para atender os servidores deste DER/RO, foi homologada em favor da empresa: **JL Comércio e Equipamentos Ltda**, no valor total de **R$ 30.745,00** (Trinta mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Com base no art. 4°, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/ 2002 c/c art. 7°, inciso I, Decreto estadual n° 12.234/ 06. Porto Velho/RO**, 12 de Maio de 2015.**

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Executivo DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagens - DER**,** tornam público aos interessados, que os Itens 08, 09, 010, 011 e 013 da Ata de Registro de Preço nº 033/2015/Supel, referente ao **Pregão Eletrônico** de n° 503/2014/SUPEL do Processo administrativo n**° 01.1420.01253-00/2015/DER-RO**, cujo **Objeto** é Contratação de serviços de confecção de uniformes e aquisição de Proteção individual para atender os servidores deste DER/RO, foi homologada em favor da empresa: **JD Comércio e Importação Ltda**, no valor total de **R$ 17.132,75** (Dezessete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos). Com base no art. 4°, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7°, inciso I, Decreto estadual n° 12.234/06. Porto Velho/RO**, 12 de Maio de 2015.**

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Executivo DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagens - DER**,** tornam público aos interessados, que os Itens 02 e 03 da Ata de Registro de Preço nº 033/2015/Supel, referente ao **Pregão Eletrônico** de n° 503/2014/SUPEL do Processo administrativo n**° 01.1420.01254-00/2015/DER-RO**, cujo **Objeto** é Contratação de serviços de confecção de uniformes e aquisição de Proteção individual para atender os servidores deste DER/RO, foi homologada em favor da empresa: **BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, no valor total de **R$ 22.598,50** (Vinte e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos). Com base no art. 4°, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7°, inciso I, Decreto estadual n° 12.234/06. Porto Velho/ RO**, 12 de Maio de 2015.**

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Executivo DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Executivo do Departamento de Estradas de Rodagens - DER**,** tornam público aos interessados, que os Itens 01, 04 e 012 da Ata de Registro de Preço nº 033/2015/Supel, referente ao **Pregão Eletrônico** de n° 503/2014/SUPEL do Processo administrativo n**° 01.1420.01251-00/2015/DER-RO**, cujo **Objeto** é Contratação de serviços de confecção de uniformes e aquisição de Proteção individual para atender os servidores deste DER/RO, foi homologada em favor da empresa: **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, no valor total de **R$ 66.150,00** (Sessenta e seis mil, cento e cinqüenta reais). Com base no art. 4°, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7°, inciso I, Decreto estadual n° 12.234/06. Porto Velho/ RO**, 12 de Maio de 2015.**

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Executivo DER-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Processo Administrativo: 1411.00057-00/14/FITHA
Convênio n.º 019/14/FITHA
Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO
Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, na Linha 10, trecho: BR-429/Linha 14 extensão 14,60 km; Linha 14, trecho: Linha BR-429/Km 16,60 extensão 16,60 km; Totalizando 31,20 km de extensão no município de **Seringueiras/RO**. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, HOMOLOGO a prestação de contas do convênio acima mencionado.

Porto Velho, 12 de maio de 2015.

LIOBERTO U. CAETANO DE SOUZA
Presidente do FITHA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Processo Administrativo: 1411.00099-00/13/FITHA
Convênio n.º 018/13/FITHA
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO
Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas a seguir: SETOR GLEBA "G": 4ª Linha – trecho: Divisa Presidente Médici / 5ª Linha - extensão – 10,20Km; 5ª Linha – trecho: Divisa Presidente Médici / KM 5,20 - extensão – 5,20 Km; Travessão 02 – trecho: Nova Londrina / 2ª Linha - extensão - 4,20 Km; Travessão Municipal – trecho: Nova Londrinha / Divisa Presidente Médici - extensão - 8,40 Km; Linha Quartinha – trecho: Linha Gazolli / Travessão Municipal, - extensão -10,80 Km; SETOR RIACHUELO: Linha 90 – trecho: Linha 128 / Divisa Mato Grosso - extensão - 40,80 Km; Linha 98 – trecho: Linha 128 / Divisa Mato Grosso - extensão - 38,70 Km; Travessão 12 – trecho: Linha 94 / Linha 98 - extensão – 2,40 Km; Linha 102 – trecho: Linha 128 / Divisa Mato Grosso - extensão - 23,00 Km; Linha União – trecho: Subestação da Eletronorte / Linha 128(Próximo L.74) - extensão - 24,90 Km; SETOR CALAMA: Linha Santa Rita – trecho: Av. das Seringueiras (T14) / Linha 128 - extensão - 13,80 Km; Estrada do Telirio – trecho: Linha 94 / Linha universo - extensão - 5,30 Km; Linha Universo – trecho: Linha 94 / Km 10 - extensão - 7,00 Km; Ramal da Linha Universo – trecho: Linha Universo / Linha Santa Rita - extensão - 6,00 Km; Travessão da Condor – trecho: Linha 94 / Linha Santa Rita - extensão - 3,50 Km; SETOR OURO PRETO (LINHAS 200): Linha 206 – trecho: Linha 153 / KM 44,70 - extensão - 44,70 Km; Linha 207 – trecho: Linha 153 / KM 26,5 - extensão - 26,50 Km; Linha 209 – trecho: Linha 208 / KM 16,7 - extensão - 16,70 Km; Linha 209 A – trecho: Linha 209 / KM 07,0 - extensão – 6,48 Km; Travessão 18 – trecho: Linha 208(Km 18,5) / Linha 209 - extensão – 3,40 Km; Ramal da Linha 208 – trecho: Linha 208(Km 5,10) / Linha 209 - extensão – 4,80 Km; Km 09 / Divisa Ouro Preto do Oeste - extensão – 4,60 Km Travessão da Linha Itapirema – trecho: Linha Itapirema Km 6,70 / Linha Itapirema Km 8,80 - extensão – 4,50 Km, totalizando 359,58 Km no município de **Ji-Paraná/RO**. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, HOMOLOGO a prestação de contas do convênio acima mencionado.

Porto Velho, 12 de maio de 2015.
LIOBERTO U. CAETANO DE SOUZA
Presidente do FITHA

EXT. Nº 034 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 053/14/GJ/DER-RO.
ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e o Município de Rio Crespo.
DO OBJETO DO ADITAMENTO: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do Convênio n° 053/14/GJ/DER pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
PROCESSO: 01.1420-01528-0001/2014.
ASSINAM: Lioberto Ubirajara Caetano de Souza – Concedente – **Eudes de Sousa e Silva** – Convenente – **Reinaldo Roberto dos Santos** – Procurador Autárquico.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

EXT. Nº 035 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 053/14/PJ/DER-RO.
ADITANTES: O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e o Município de Rio Crespo.
DA RETIFICAÇÃO
DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO - O valor global do presente convênio é de **R$ 65.768,17** (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).
§ 1º. .....

§ 2º. O valor de **R$ 15.768,17** (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), referente à contrapartida do convenente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fl. 156).
§ 3º. .....
§ 4º. .....
§ 5º. .....
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.
PROCESSO: 01.1420-01528-0001/2014.
ASSINAM: Lioberto Ubirajara Caetano de Souza – Concedente – **Eudes de Sousa e Silva** – Convenente – **Reinaldo Roberto dos Santos** – Procurador Autárquico.

Reinaldo Roberto dos Santos
Procurador Autárquico / DER-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1411.0044-00/2013
Convênio n.º 055/13/FITHA/RO**.**
Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – RO. Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Linha 29, trecho: Kapa 24/km 8,00)esp. Sentido Pimenta Bueno), extensão de 8,00 km; Linha 35, trecho: Kapa 34/km 3,60 extensão de 3,60 km; Linha 41, trecho: Kapa 24/km 8,00 com extensão de 8,00 km. Totalizando uma extensão de 19,60 km no município de Primavera de Rondônia/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio n.º **055/13/FITHA/RO**. Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7° na mencionado na Instrução Normativa.

Porto Velho, 12 de Maio de 2015.
Lioberto U. Caetano de Souza
Presidente do FITHA

PORTARIA Nº. 068/2015/GAB/DER.
Porto Velho - RO, 07 de Abril de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 0697/2014/GAB/DER de 01.09.14 e, designar o (s) servidor (es):

DIEGO SOUZA AULER
Cadastro n° 300113714
EDILANE IBIAPINA DE MELO
Cadastro n° 300114384
RENATA BONELLI ROMEIRO
Cadastro n° 300122136

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO BOSQUE, INCLUINDO REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, URBANÍSTICA, PAISAGÍSTICA, APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 53.058,93m², NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, que tratam do(s) auto(s) – Processo nº 01-1420-00057-00/2014/ DER-RO, objeto do Contrato nº 039/14/GJ/ DER-RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO
DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

PORTARIA nº. 184 /2015/GAB/DER.
Porto Velho, 11 de Maio de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 285/14/GAB/DER de 14.05.14 e, designar o (s) servidor (es):

EDUARDO JOSÉ CARDOSO
Cadastro nº 300117899
NEWTON SANTOS DA COSTA
Cadastro nº 300131434

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de recebimento de materiais, efetuando o recebimento provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, cumprindo as exigências legais contida nas letras "a e b", Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a: AQUISIÇÃO DE AGREGADOS: BRITA (3/4'' A 5/8''), NOS TERMOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO 003/2013 (FLS. 82), que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-01562-0001/2013, objeto do Contrato nº 060/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa MADECON - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO
DÊ CIÊNCIA.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

ERRATA: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 1420.01296-00/2015.

Onde se lê:

.....no valor total de R$ 339.804,00 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais), em favor da empresa FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 64/66 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

...., no valor total de R$ 339.804,00 (Trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais), em favor da empresa FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. .....

Leia-se:

.....no valor total de R$ 287.376,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais), em favor da empresa FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, conforme Parecer Jurídico acostado às fls. 64/66 dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

...., no valor total de R$ 287.376,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais), em favor da empresa FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. .....

Porto Velho, 07 de Maio de 2015.

Engº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral DER/RO

TERMO DE APROVAÇÃO:

Tomada de Contas Especial N.004/2014/DER/RO

PROCESSO N. 01.1420-02618/0004/2014

Assunto:Tomada de Contas Especial para apuração por irregularidade na execução do Contrato n. 037/06/GJ/DER/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO, em análise ao procedimento tomador, verificou que constam todos os elementos essenciais, estando em conformidade com as normas legais, a qual procedeu à apuração na irregularidade da execução do contrato n. 037/06/GJ/DER/RO, atribuindo responsabilidade, solidária, a **JACQUES DA SILVA ALBAGLI,** ex-gestor do DER/RO e Presidente do FITHA, brasileiro, casado, portador do CPF n.696.938.625-20, RG n. 6516144/SSP/BA, residente e domiciliado à rua Paraguai n. 345, Residencial Morado do Sol II - bairro Flodoaldo Pontes Pinto - Porto Velho/RO e **LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI**, ex-gestor do DER/RO e Presidente do FITHA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 286.499.232-91, RG n. 240.737 SSP/RO, residente e domiciliado a rua Rio de Janeiro, 2688 - setor 3, Jaru/RO, em decorrência:

a) Infringência a Cláusula Nona, "c", do Contrato n. 037/06/GJ/DER/RO, c/c art. 618 do Código Civil, art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e contratação da empresa EJ. Construtora Ltda (Contrato nº 027/10/FITHA), objetivando a recuperação da Pavimentação Asfáltica da RO-460, no período em que a

obra se encontrava em garantia quinquenal, sob a responsabilidade do Contrato n. 037/06/GJ/DER/RO, trecho: BR-421(Monte Negro), Buritis, ext. total de 54.052 Km. Sub-Trecho: Estaca 422+14,00/ Estaca 844+10,50 - Ext. 8,436 km - Lote 02, cujo dano representa o valor original de R$ 862.566,83 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), consoante apurado pela Coordenadoria de Obras as fls. 1493 a 1497 dos autos.
-
Mediante o exposto, **APROVO** as conclusões parcialmente obtidas no Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, (fl. 1852 a 1874) e PARECER Nº 64/CORREG//DER/RO, (fl. 1876 a 1891), do processo administrativo acima epigrafado.
Em decorrência determino a remessa dos autos a Corregedoria Geral para adoção das seguintes medidas:

I) Remessa da decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER, para análise e julgamento, nos termos do art. termos do § 2º, art. 8º, da Lei Complementar n.154/96.

II) Notificar a Coordenaria de Obras do DER/RO - COOR, sobre a importância de inspeções após o término da construção das obras, bem como, inspeções periódicas – não somente dos aspectos relacionados às garantias – mas também de fatores que podem comprometer a curto, médio ou longo prazo, o seu funcionamento, na prevenção de danos, analisando possíveis maneiras de recuperação das estruturas afetadas, além de fundamentar eventual notificação ao executor da necessidade de correção dos problemas observados no empreendimento.

III) Determinar ao setor competente elaboração de manual de orientação técnica sobre a Garantia de Obras Públicas executadas por este Departamento.

IV) Determinar ao Controle Interno deste Departamento a implementação de controle da qualidade das obras públicas e a vigência da garantia quinquenal definido no art. 618 do Código Civil.

V) Encaminhar cópia da decisão a Procuradoria Jurídica do DER/RO, para conhecimento.

Dê ciência.Publica-se. Cumpra-se
Porto Velho (RO), 11 de Maio de 2015.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
- Diretor Geral do DER/RO

Prefeitura Municipal da Capital

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso IX, Decreto Municipal n.º 11.550 de 30/12/2009, publicado no DOM n.º 3.666 de 30/12/2009 e por interesse da Administração :

RESOLVE: **REVOGAR** ERRATA-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015/CPL-GERAL/CML/SEMAD. PROCESSO N° 11.00121/2014. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**.** OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Recuperação de Pavimentos, Baias e Sarjetão (Passagem Molhada), no Município de Porto Velho-RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOB. – MOTIVADA PELO OFÍCIO Nº 0864/2015/ENGENHARIA/GAB/SEMOB. ACOSTADO AOS AUTOS . Informações: Quaisquer interessados poderão obter informações junto a Coordenadoria Municipal de Licitações à Rua:Duque de Caxias, nº 186 - Bairro: Arigolândia, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h; 6ª feira das 8h às 14h, Telefones: (69) 3901-3065/3901-3066, site: http://compras.portovelho.ro.gov.br/ ou pelo e-mail: cml.semad@gmail.com.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2015.

Jailson Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Administração-
Em exercício

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO

ESTADO DE RONDONIA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 019/2015
Processo Nº: 639/2014

Pregão Eletrônico n.º 017/2015

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas – conforme CONVÊNIO N º 122/DEPCN/2013.

Empresa: CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

Valor Total: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinqüenta reais).

Monte Negro/RO, 13 de Maio de 2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CACOAL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015 PROCESSO N° 250/2015 O Município de Cacoal-RO, através do Pregoeiro Oficial comunica a todos os interessados que o Pregão Eletrônico supracitado, tendo por objeto a/o REGISTRO DE PREÇOS DE CARIMBOS E OUTROS, do tipo MENOR PREÇO, com valor prévio de R$ 34.837,65, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia de 15/04/2015, p.12; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VI, Nº 1432, de 15/04/2015, p. 8; Diário Oficial do Estado de RO, Nº 2680 de 15/04/2015, p. 48; Diário Oficial da União, Nº 71 de 15/04/2015, p. 266; no Mural, Portal da Transparência e site de execução em 14/04/2015. Comunicamos que encontra-se PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 01/06/2015 às 09h00 (Brasília-DF). Conforme o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, está REABERTO O PRAZO legal. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.caixa.gov.br ou diretamente na CPL. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 14 de maio de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB de 06/06/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2015
PROCESSO Nº 802/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através de Veículos adequados tipo. Ônibus circular ou ônibus Rodoviário para atender o Transporte Escolar nas Linhas 65 e KAPA 24 e ADJACENTES para atender a SEMED
REALIZAÇÃO: Dia 29/05/2015
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 29/05/2015 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.cidadecompras.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br .
Fonte de recursos: Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Ficha n° 59
Manutenção das Atividades da Educação 25%
Ficha n° 47
Manutenção do Transporte Escolar Cv do Estado
Ficha nº 75
Valor Estimado: - R$ 122.471,00 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais)

Parecis – RO, 14 de maio de 2015

Valdemir A Raimundo
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/SEMPLACAF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo **Nº457/SEMPLACAF/2015**, que será realizada a licitação na modalidade de Carta Convite, com a finalidade de **Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial.** Com data de abertura marcada para o dia 22/05/2015 às 08h00min (Oito horas), horário local. A respectiva Carta Convite encontra – se à disposição no site http://novauniao.ro.gov.br e na sala da CPL. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220 / (69) 81290415.

Nova União, RO; 14 de maio de 2015.

Maike Alan P. de oliveira
Presidente Interino da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ERRATA

No extrato do primeiro aditivo contratual de nº 12/2015

Onde se lê: celebração 23/03/2015
Leia-se: celebração 23/04/2015

Registre-se e Publique-se

Nova União, 13 de Maio 2015.
Renan Leite Pereira
Secretario Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE LICITAÇÃO,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/SEMPOG/2015, PROCESSO Nº 4575/04/SEMPOG/2015
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, Estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 250.417,77 (Duzentos e cinquenta mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).** A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 10.721 de 31 de julho de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 56/15 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, APURADO PELO MENOR VALOR OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min m do dia 19/05/2015 até às 09h00min do dia 29/05/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/05/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 14 de Maio de 2015.
Henrique Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2015
Processo nº 1-330/SEMSAU/2015.
Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Unitário**, na forma da Lei nº 10.520/02 que tem por objeto a **Aquisição de Oxigênio Medicinal não Liquefeito e Ar Comprimido, sendo a base de livre troca, para atender o Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz - HPP Valor estimado: R$ 41999,4 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais com quarenta centavos).** O início do cadastramento das propostas será: dia **14/05/2015** às **14h00min**. O inicio da sessão pública será dia **27/05/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br e no site www.altoparaiso.ro.gov.br Informações de segunda à sexta-feira em horário de expediente, local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. - Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO 13/05/2015

Geslaine Aguetoni Maule
Pregoeira
Dec. 1.396/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/CPL/2015

Processo nº 1-165/SEMOSP/2015
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR. Valor estimado: R$ 61.810,67**. Início das propostas**: 18/05/2015** às 11h00min. Inicio da sessão pública no dia **28/05/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2107 / 3534-3085 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 13/05/2015.

Crispim de Jesus Almeida
Pregoeiro
Dec. 1.396/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 4.379 de 16 de abril de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

PROCESSO Nº: 1-237/SEMOSPA/2015

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: Aquisição de Tubos metálicos para bueiro (estrutura corrugada multiplate) MP 100, circular, confeccionado em chapas mult. D = 2,00 mm mrev epoxy, com diâmetro de 2,00 metros, mod 20C conforme tabela DER/2013 de código M 358 para implantação de bueiros na zona rural do Município de Vale do Paraíso/RO, através do Convenio nº 054/2014-DER/RO,conforme Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária, Justificativa Técnica e demais documentos partes integrantes do presente, independente de transcrição;

Empresa(s) Vencedora(s):
ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ. 72.343.882/0001-07,
VALOR: R$ 105.821,00. (cento e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais);

PARECER JURÍDICO: Cleider Roberto da Rocha Dias;
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza;

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 11 de maio de 2.015

Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro
Dec. nº 4.379 de 16/04/2.015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 4.379 de 16 de abril de 2.015, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

PROCESSO Nº: 1-938/SEMOSPA/2014

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: Aquisição de pneus novos (1ª linha) certificados pelo INMETRO, com recursos do convenio nº 029/FITHA/2014, para atender as necessidades da frota de veículos desta Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência;

Empresa(s) Vencedora(s):
FOX PNEUS LTDA - CNPJ. 03.983.300/0005-50
VALOR: R$ 18.075,00. (dezoito mil e setenta e cinco reais);

PARECER JURÍDICO: Cleider Roberto da Rocha Dias;
PARECER CONTROLE: Nilda Tavares de Souza;

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO; 13 de maio de 2.015

Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro
Dec. nº 4.379 de 16/04/2.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 872/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 189/2014
Contratado: F. R. BATISTA – ME.
Objeto: Segundo termo aditivo de prazo de 120 (cento e vinte) dias de Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do piso e construção de bancas do barracão dos feirantes de São Miguel do Guaporé, tudo conforme despacho retro e plano de trabalho, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição, a contar de 27 de abril de 2015.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de abril de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 372/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2015.
Contratado: AP. IND. DE BE. E SERV. DE ADM DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.
Objeto: Tem por objetivo a contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento

de combustíveis para atender aos veículos, próprios, locados, (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS – e CONSELHO TUTELAR, vinculado e esta secretaria a serem executado de acordo com as especificações contidas nas Notas de Empenho n.163/2015 e 164/2015, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 372/2015.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais).
Prazo: 04 (quatro) meses.
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 163/2015, Unidade orçamentária 07.001 – Programa de Trabalho 08.244.0012.2.037, Elementos de despesa 3.3.9.0.30.00.00.
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 164/2015, Unidade orçamentária 07.001 – Projeto atividade 08.244.0012.2.037, Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de março de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 331/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 013/2015.
Contratado: AP. IND. DE BE. E SERV. DE ADM DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.
Objeto: Tem por objetivo a contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender aos veículos, próprios, locados, (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS – no setor do CRAS, vinculado e esta secretaria a serem executado de acordo com as especificações contidas nas Notas de Empenho n.155/2015 e 156/2015, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 331/2015.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 155/2015, Unidade orçamentária 07.001 – Programa de Trabalho 08.244.0012.2.012, Elementos de despesa 3.3.9.0.30.00.00. E por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 156/2015, Unidade orçamentária 07.001 – Projeto atividade 08.244.0012.2.012, Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2015.

PROCESSO: ADMINISTRATIVO N. 422/2015
CONTRATO: ADMINISTRATIVO N. 32/2015
CONTRATADO: W. NUNES RIBEIRO EIRELLI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em 03(três) aparelhos de ar condicionado, pertencentes à Secretaria de meio Ambiente e Turismo, por um período de 12 (doze) meses conforme as especificações na Nota de Empenho N.680/2015 e, originadas da solicitação descrita no projeto Básico, ambos encartados nos autos do processo Licitatório n. 422/2015.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 900,00 (novecentos reais.) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Conforme definido na Nota de Empenho: 680/2015 Órgão: 11. Unidade: 11.001, Prog. Trabalho: 18.541.0010.2.206
Elementos de Desp.: 3.3.9.0.39.00.00
São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.376/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.026/2015.
CONTRATADO: AP. IND. DE BE. E SERV. DE ADM DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA.
Objeto: Tem por objetivo, registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para atender aos veículos, próprios, locados, (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, de São Miguel do Guaporé RO, conforme especificações contidas nas Notas de Empenho N. 521/2015 e 522/2015, originadas da solicitação descrita no Projeto Básico, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 376/2015.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 30.750,00 (Trinta mil setecentos e cinquenta reais).
Prazo: 08 (oito) meses.
Dotação Orçamentária: – As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 521/2015, Unidade orçamentária 11.001 – Projeto atividade 18.541.0010.2.066, Elementos de despesa 3.3.9.0.30.00.00. E na Dotação Orçamentária: Nota de Empenho, 522/2015, Unidade orçamentária 11.001 – Projeto atividade 18.541.0010.2.066, Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.
São Miguel do Guaporé/RO, 23 de março de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2014
CONTRATADO: ROSELI FRANCISCO ALBINO VALANG
OBJETO: Fica retificada a prorrogação do prazo contratual do primeiro aditivo do presente contrato administrativo por igual período de: 09 (nove) meses, iniciando-se no dia 07 de novembro de 2014, nos termos da legislação pátria vigente, pelo valor corrigido de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), pela locação de edificação de 210,00m² para funcionar como sala de aula da Escola Lázara Alves de Lima.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO 06° TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 001/2012

PROCESSO N°: 676/2012/SEMEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO
CONTRATADA: SOUZA DE FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO POR MAIS **150(**CENTO E CINQUENTA) DIAS
CNPJ: Nª 11.868.284/0001-59
DATA ASSINATURA: 10/04/2015

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOUZA DE FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
CONTRATADA

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 105/2014

PROCESSO N°: 713/SEMOSP/ 2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO
CONTRATADA: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME
OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90(NOVENTA) DIAS
CNPJ: Nª 19.805.401/0001-47
DATA ASSINATURA: 08/12/2014

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME
CONTRATADA

EXTRATO DO 02° TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº105/2014

PROCESSO N°: 713/SEMOSP/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO
CONTRATADA: LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME
OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 90(NOVENTA) DIAS
CNPJ: Nª 19.805.401./0001-47
DATA ASSINATURA: 09/03/2015

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME
CONTRATADA

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 114/2014

PROCESSO N°: 878/SEMOSP/ 2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO
CONTRATADA: C.V. B. ROCHA-ME
OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS
CNPJ: Nª 20.307.966/0001-83
DATA ASSINATURA: 12/03/2015

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C.V. B. ROCHA-ME
CONTRATADA

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 104/2014

PROCESSO N°: 735/SEMOSP/ 2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS
CNPJ: Nª 07.103.838/0001-50
DATA ASSINATURA: 05/02/2015

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 005/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 044/SEMUSA/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA, ASPIRADOR CIRÚRGICO, CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, BICICLETA MODELO FEMININA, ARMÁRIO DE METAL E NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO) PARA ATENDER O PRÉDIO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS: PRÓPRIO E SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) NO VALOR ESTIMADO DE R$: 17.252,78 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), COM RECURSO PRÓPRIO E SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

PESSOA JURIDICA VENCEDORA

Lote 01 - EMPRESA:

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 18.964.366/0001-46.
Valor total da Licitação: R$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 13 de Maio de 2015.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº: 041/CPL/2015
Edital Nº. 086/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeira nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipais e Gabinete: SEMAST, SEMECT, SEMSAU, SEMOSP, SEMLIC, SEMAGRI,E GABINETE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECANICA E ELÉTRICA – EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS.** Estimado no valor de **R$ 546.698,17(Quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).** Processo Administrativo **nº GI-387/2015**– Data para cadastro de proposta **19/05/2015** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **27/05/2015**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 de Maio de 2015.

Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº: 042/CPL/2015
Edital Nº. 087/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeira nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipais e Gabinete: SEMAST, SEMECT, SEMSAU, SEMOSP, SEMLIC, SEMAGRI, SEMPLAF E GABINETE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- FILTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.** Estimado no valor de **R$ 67.217,80 (Seiscentos e sete mil,).** Processo Administrativo **nº GI-389/2015**– Data para cadastro de proposta **20/05/2015** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **28/05/2015**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de Maio de 2015.

Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Câmara Municipal do Interior

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/CMNHO/2015

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras - CPLMO, da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, em cumprimento com as determinações do Senhor Presidente do Legislativo Municipal, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, concernente a:

a) **Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para desenvolvimento e manutenção do site da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste no valor estimado de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).**

b) **Da sessão de abertura**: A sessão de abertura será realizada **dia 26 de maio do corrente ano às 13:00 horas** para recebimento dos envelopes, na sala de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, sito à Rua das Flores, 5342 - Centro;

c) **Da autorização**: processo administrativo n.º 032/CMNHO/2015;

d) **Da fonte de recursos**: Os recursos são provenientes em parte do orçamento da Câmara Municipal (Projeto Atividade 01 031 0001 2002, do Elemento de Despesa 3390 39 00.)

e) **Das informações complementares**: De segunda a sexta- feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através do telefone e fax n.ºs (0xx69) 3435-2131.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de maio de 2.015.

Presidente da CPLMO
PUBLIQUE-SE EM
12/05/2015.
Presidente da CPLMO

Ineditoriais

Pedido de Licença de AmbientalA empresa **M.R. TRANSPORTADORA LTDA – ME**, localizada ROD BR 364 KM 06 nº 11717 Sala 04 - Bairro Industrial – Vilhena/RO. CNPJ: 37.432.721/0002-61 e I.E 00000004282485, torna público que requereu a SEDAM – Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental Vilhena/RO, a **Licença Prévia, Instalação e Operação**, para **atividade:** Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.

COMUNICADO

IGN INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA-EPP, Sociedade Empresária Limitada, localizado na Rua Machadinho, Polo Moveleiro, Lote 03/A, Gleba 19, Bloco C, município de Ariquemes/RO, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.457.695/0001-00 e Cadastro na Inscrição Estadual nº. 00000001717138 **COMUNICA** nos termos do art. 327 do RICMS/RO, que foi ***extraviado*** o Livro Fiscal abaixo relacionado:**LIVRO DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E TERMO DE OCORRÊNCIA-LUFTO Nº 001.**

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL RONDÔNIA GESTÃO AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 12.710.479/0001-39, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental–SEDAM em 09/02/2015, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – POLO 03, localizado no município de Novo Horizonte do Oeste, para atividades de aterro sanitário

.

ás 17h45 min do dia 06/05/2015 compareceu a esta DPC o comunicante José Renaldo Gasparelo, portador do CPF N°709.488.449-49 dizendo que foi extraviada nota de produtor rural em nome de José Renaldo Gasparelo, Inscrição Estadual n°1149661, sendo as notas de n°s 01 a 10, conforme Ocorrência Policial de n°3210-2015.
Vilhena,06/05/2015.